SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO	
PROCESSO DE COMPRA:	8100003 – 000017/2026
PROCESSO DE COMPRA SMOBI:	DQ 91.041/2026 -PE
PROCESSO BH DIGITAL:	31.00594982/2026-84
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para execução de recapeamento asfáltico de vias da Regional Norte do município de Belo Horizonte, sendo elas: Ruas Carimbé, Álvaro Camargos Sobrinho, Juatuba, Indira Gandhi e Avenida Saramenha, para atendimento às demandas da Subsecretaria de Zeladoria Urbana - SUZURB-OBI, no âmbito de transferência voluntária de recursos da União, formalizada por meio do Contrato de Repasse no 946106/2023 (Operação no 1088674-94), celebrado com a Caixa Econômica Federal.
VALOR ESTIMADO:	**R$ 3.523.923,03** (três milhões e quinhentos e vinte e três mil e novecentos e vinte e três reais e três centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO (AFERIDO DE FORMA GLOBAL)
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço unitário
DATA BASE:	Julho/2026
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS	SIM
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ **02/12/2026**	**HORÁRIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ** **9hs 59min**
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO **02/12/2026**	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO** **10h**

Sumário Edital

Anexo I Termo de Referência

Apêndice I	**Planilha de Orçamento**
Apêndice II	**Cronograma Físico Financeiro**
Apêndice III	**Memória de Cálculo dos BDI**
Apêndice IV	**Administração Local**
Apêndice V	**Encargos Sociais**
Apêndice VI	**Composição de Preços Unitários**
Apêndice VII	**Dispensa de Licenciamento Ambiental**
Apêndice VIII	**Pranchas – Pavimento Tipo**
Apêndice IX	**Pranchas – Acessibilidade**
Apêndice X	**ART Orçamentaria**
Apêndice XI	**ART Quantitativo**
Apêndice XII	**Memorial descritivo**
Apêndice XIII	**Registro de Responsabilidade Técnica**
Apêndice XIV	**ART de Projetos**

Anexo II	**Modelo de Proposta Comercial**
Anexo III	**Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório**
Anexo IV	**Modelo de Declaração de "Elaboração Independente de Proposta"**
Anexo V	**Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006**
Anexo VI	**Modelo de Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**
Anexo VII	**Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte**
Anexo VIII	**Modelo de Declaração em Cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011**
Anexo IX	**Minuta de Contrato**
Anexo X	**Modelo de Declaração de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico**
Anexo XI	**Modelo de Declaração do Empregador**

Anexo XII Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Societário

Anexo XIII Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI DQ-91.041/2026-PE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, torna público que realizará a **LICITAÇÃO SMOBI DQ-91.041/2026-PE,** via **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO AFERIDO DE FORMA GLOBAL**, para ter seu objeto executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, no modo de disputa aberto e fechado** e nos termos das normas consubstanciadas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 19.753/2026; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; Lei Federal nº 13.709/2018; Decreto Municipal nº 18.289/2023; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8,11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e a Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação, pelo MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura –SMOBI de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para execução de recapeamento asfáltico de vias da Regional Norte do município de Belo Horizonte, sendo elas: Ruas Carimbé, Álvaro Camargos Sobrinho, Juatuba, Indira Gandhi e Avenida Saramenha, para atendimento às demandas da Subsecretaria de Zeladoria Urbana - SUZURB-OBI, no âmbito de transferência voluntária de recursos da União, formalizada por meio do Contrato de Repasse no 946106/2023 (Operação no 1088674-94), celebrado com a Caixa Econômica Federal.

2.1. As especificações do serviço estão contidas no **Anexo I – Termo de Referência da Licitação** e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sítio Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/ e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.1. O valor teto dos serviços licitados, limitador das propostas das Licitantes, é o previsto no **item 2 do Anexo I – Termo de Referência da Licitação**.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

4. FONTE DE RECURSOS

Os serviços objetos desta licitação serão custeados por recursos orçamentários provenientes de transferência voluntária da União, formalizada através do Contrato de Repasse no 946106/2023 (Operação no 1088674-94), celebrado com a Caixa Econômica Federal e também por meio de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Fundo Municipal, proveniente do Recursos Ordinários do Tesouro – ROT, conforme rubricas:

2700.1100.15.451.062.1.230.0001.449051.09.1.500.000 – CO 9000 e 2700.1100.15.451.062.1.230.0001.449051.09.1.754.790 – CO 0000 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI.
Reduzidos 2026: 27000689 e 27000106

Recursos Ordinários do Tesouro – ROT: R$ 652.531,03 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e três centavos).

Contrato de Repasse no 946106/2023: R$ 2.871.392,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais);

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

5.3. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e

nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

5.4. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação nos termos do art. 15, § 3º do Decreto nº 18.289/2023.

5.6. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/licitacoes, no *link* correspondente a esta licitação e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/ podendo ser acessadas por todos os interessados.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e aos registros de impugnação, quando acolhidos, serão disponibilizadas no Portal da Transparência da PBH e no sistema Portal de Compras MG.

5.7.1. O solicitante será devidamente notificado por e-mail, podendo consultar a respectiva resposta, bem como eventual documento complementar, diretamente no Portal de Compras MG

5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.10. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela

autoridade competente.

5.11. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

7.1.1. As orientações aos licitantes para participação neste pregão eletrônico constam dos manuais e orientações disponibilizados no Portal de Compras MG, devendo os licitantes observarem, ainda, as disposições deste edital e da legislação aplicável.

7.2. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas:

7.2.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus anexos**, vedada, expressamente, a formação de consórcios**, por se tratar de serviço cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa.

7.2.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes beneficiários, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e da Lei Municipal no 10.936, de 22 de junho de 2016.

7.4. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

7.4.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que,

no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4.2. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na Lei Complementar Federal no 123/2006.

7.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018.

7.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

7.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

7.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.5.4. É de responsabilidade do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

7.5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

7.5.5.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5.5.2. O licitante responsabiliza-se pelo acompanhamento das operações no Portal de Compras MG, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

7.6. O adjudicatário que tiver interesse em celebrar contrato com a Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte, conforme inciso III, art. 3º e art. 5º do Decreto nº 11.245 de 23 de janeiro de 2003, deverá se credenciar no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF através do link: https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf, ou pelo e-mail: sucaf@pbh.gov.br ou pelo telefone: (31) 3277-8186.

7.6.1. É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal 11.245/2003.

7.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal no 123/2006, bem como os benefícios previstos na Lei Municipal no 10.936, de 22 de junho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF.

7.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados na da Lei Complementar Federal no 123/2006 e na Lei Municipal no 10.936, de 22 de junho de 2016.

7.7.2. Nos casos de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” por microempresas e empresas de pequeno porte produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.8. Não poderão participar desta licitação as empresas que:

7.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

7.8.4.1. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.8.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

a. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.8.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8.4.7. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

7.8.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.8.5. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante;

7.8.6. Terceiros que tenham auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.8.7. Pessoa jurídica que estiver com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

7.8.8. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

7.8.9. Enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9° e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

7.8.10. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

7.8.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.8.12. Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.9. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, o Licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão cadastrar a **Proposta** com o valor ***GLOBAL*** na Moeda **Real** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – do Portal de Compras MG – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

8.4.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 100 (cem) dias, contados da data de sua assinatura, devendo o licitante declarar expressamente o atendimento a essa condição.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze)

meses.

8.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus apêndices, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

8.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG seguintes declarações:

8.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.7.2. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

8.7.3. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei n. º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.7.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

8.7.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.6. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

8.8. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) também deverá ser declarado:

8.8.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

8.8.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

8.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita as sanções penais e administrativas cabíveis.

8.10. Ao cadastrar sua **Proposta** no sistema eletrônico, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"**.

8.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.13. Conforme Lei Municipal nº 9.145/2006, ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - os serviços contratados pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município, desde que seja descontado expressamente do valor do serviço constante do documento fiscal emitido o percentual referente à alíquota do imposto, que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção.

8.14. Para fins de aplicação da isenção de que trata o subitem anterior, os licitantes deverão fazer constar de suas propostas comerciais o valor do serviço sem se considerar a isenção do ISSQN, cujo valor respectivo deverá ser igualmente informado como desconto incondicionado a ser concedido no caso da contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 12.332/2006.

8.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.16. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.17. As **Propostas** ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso às demais licitantes.

8.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.19.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.19.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.20. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.21. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 8.20** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.24. Será exigida, no momento da apresentação da proposta ajustada, a

comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da lei 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio do Portal de Compras MG.

9.2. Os Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

9.2.1. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

9.2.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO** aferido sobre o preço Global.

9.2.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.2.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

9.4. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto e fechado e será conduzido conforme operacionalização do sistema disponibilizado no Portal de Compras MG

9.5. A adoção do modo de disputa será conjuntamente, aberto e fechado, nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento

iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

9.10.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal de Compras MG

9.13. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do Licitante detentor do Menor preço.

9.14. **Do empate ficto**

9.14.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), microempreendedores

individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE), assim consideradas nos termos do art. 3o da Lei Complementar nº 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4o da Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

9.14.2. Entende-se por empate ficto a situação em que as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas Equiparadas, quando legalmente cabível, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço global válido, ofertado por licitante que não se enquadre nessas categorias, observadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.14.3. O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, microempreendedor individual ou Sociedade Cooperativa Equiparada.

9.15. Encerrada a classificação, após a definição da melhor Proposta, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de ME/MEI/EPP/SCE com Proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da Proposta melhor classificada.

9.16. Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar poderá no prazo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova Proposta Comercial, obrigatoriamente inferior ao valor da Proposta melhor classificada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

9.16.1. Caso não seja apresentada a nova Proposta pela ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar, os demais beneficiários com Propostas até 5% (cinco porcento) inferiores à melhor classificada serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes.

9.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/MEI//EPP/SCE que se encontrem em empate ficto, o sistema Portal de Compras MG fará sorteio eletrônico

entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

9.16.3. Na hipótese de não classificação de ME/MEI/EPP/SCE, será classificada em primeiro lugar a Proposta mais vantajosa apresentada.

9.17. O exercício do direito de preferência aos beneficiários da Lei Complementar n.o 123/2006 fica limitado(a) às ME/MEI/EPP/SCE que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o Licitante apresentar declaração de observância deste limite, nos termos exigidos neste Edital.

9.18. **Do empate real**

9.18.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.18.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.18.3. Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os Licitantes empatados, que poderão apresentar nova **Proposta** em ato contínuo a classificação.

9.18.4. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as **Propostas** serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

9.18.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18.6.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

9.18.6.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do.	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão	SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

10.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

10.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

10.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.4.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

10.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 10.4.**

10.4.3. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

10.4.4. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

10.4.4.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 17.710, de 13 de setembro de 2021, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10.4.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

10.5. Juntamente com a proposta, o licitante deverá enviar os seguintes documentos:

10.5.1. *Carta de apresentação da Proposta Comercial* conforme **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

10.5.2. ***Planilha de Orçamento***, assinada pelo responsável pelo orçamento do Licitante, com a cotação de preços do Licitante, guardando absoluta fidelidade com a(s) **Planilha(s) de Orçamento** fornecida(s) pela SMOBI, no que se refere às atividades, unidades e quantidades;

10.5.2.1. O Licitante deverá apresentar ***Planilha de Orçamento*** e em arquivo digital em formato *Microsoft Excel*, fornecido pela SMOBI, conforme a que integra o **Apêndice I do Anexo I** - **Termo de Referência** deste Edital, com a coluna ***"Valor Cotado"*** devidamente preenchida(s) pelos **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pelo Licitante.

a. A **Planilha de Orçamento** fornecida pela SMOBI no arquivo digital, não poderá ser alterada, à exceção das células editáveis realçadas em amarelo (razão social, n.º CNPJ, responsável, Leis Sociais, Valor cotado) que devem ser preenchidas no mesmo arquivo digital fornecido. Esse arquivo possui trava de segurança nas células não editáveis e quando copiado perde a certificação do Sistema utilizado para análise das **Propostas**.

b. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pela Licitante a serem inseridos na coluna ***"Valor Cotado"*** deverão ter duas casas decimais. Caso o preço unitário seja inserido na planilha através de fórmula, deverá ser utilizada a função ***ARRED(...)*** do *Microsoft Excel*, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

10.5.3. ***Detalhamento das Composições de Preços Unitários*** *de* ***TODOS*** *os itens constantes da(s)* ***Planilha(s) de Orçamento***, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o custo unitário em meio digital, em formato *Microsoft Excel*, editável;

10.5.4. **Detalhamento de cálculo das leis sociais**, que reflita as formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pelo Licitante na execução do Contrato;

10.5.4.1. O Licitante deverá apresentar também, quando for o

caso, o detalhamento dos encargos incidentes sobre a contratação de profissionais realizada através de contrato de prestação de serviços ou através de outros vínculos que não o empregatício, considerando os encargos incidentes sobre a forma de contratação adotada.

10.5.4.2. Em caso de divergência entre o percentual de encargos sociais adotado na composição do preço unitário constante da **Proposta Comercial** e o efetivamente dispendido pelo Licitante, serão adotadas as orientações a seguir:

a. Adoção de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b. Adoção de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha de preços unitários e haverá glosa dos valores, quando do pagamento, e/ou redução para fins de ressarcimento dos pagamentos indevidos.

10.5.5. Detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

10.5.5.1. Os impostos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI (TCU, Súmula 254).

10.5.5.2. A apresentação do BDI deverá seguir o modelo e a fórmula de cálculo apresentados pela contratante.

10.5.6. *Cronograma Físico Financeiro Básico*, conforme modelo do **Apêndice II do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

10.5.6.1. O Licitante poderá apresentar ***Cronograma Físico Financeiro*** com prazo inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado. O Licitante não poderá, entretanto, pleitear, posteriormente, ou justificar aditamentos de prazo e/ou valor decorrentes desta eventual redução de prazo.

10.6. O prazo estipulado no **subitem 10.4** poderá ser prorrogado, quando

solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.7. Comprovante de recolhimento de garantia de proposta

10.7.1. O licitante deverá comprovar, no ato de apresentação da proposta, o recolhimento da quantia referente à garantia de proposta, a qual deverá ser efetuada previamente à data da sessão pública do pregão, constituindo requisito indispensável para a fase de pré-habilitação.

10.7.1.1. A garantia de proposta de que trata o **item 10.7.1**. precisa estar válida antes da abertura da sessão do pregão. Isso quer dizer que não pode ser emitida ou passar a ter validade depois que a sessão tiver iniciado.

10.7.2. A garantia de proposta corresponderá a **1% (um por cento) do valor estimado**, conforme o disposto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.3. O valor estimado da garantia de proposta será calculado com base **no valor de referência do respectivo lote para o qual o licitante apresentar proposta**, observado o percentual de 1% (um por cento) estabelecido no **item 10.7.2** deste edital.

10.7.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

10.7.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.7.4.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente no:

Banco da Caixa Econômica Federal
Agência: 0093
Operação: 006
Conta: 575262455-6

10.7.4.3. Seguro-garantia;

10.7.4.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição

financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

10.7.4.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.7.5. A garantia da proposta deverá possuir vigência mínima idêntica à vigência da proposta comercial, devendo permanecer válida durante todo o período de validade da proposta apresentada pelo licitante.

10.7.6. No ato da convocação, caso a vigência da garantia da proposta, quando prestada na modalidade **seguro-garantia** (item 10.7.4.3.), esteja vencida, o pregoeiro solicitará ao licitante a apresentação do comprovante de recolhimento do valor correspondente à garantia de proposta atualizada**,** sendo imprescindível que o licitante comprove também que o recolhimento foi realizado em data anterior ao início da sessão, conforme disposto no item **10.7.1.** deste Edital, constituindo requisito indispensável para a fase de pré-habilitação**.**

10.7.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.7.8. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.7.9. Os licitantes e/ou adjudicatários, no âmbito das licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, que descumprirem, total ou parcialmente, as obrigações estabelecidas em lei, no edital, estarão sujeitos à aplicação das sanções cabíveis, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 01/2025, bem como à retenção e/ou perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no **item 7 deste Edital.**

11.1.1. O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma

eventual desclassificação.

11.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

11.3. Verificadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

11.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.

11.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

11.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das **Propostas** não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação – **Apêndice I do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

11.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.6. Será desclassificada a **Proposta** que:

11.6.1. Contenha vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

11.6.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

11.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja

demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

11.7.1. Nesta situação, será facultado ao Licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua **Proposta**, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.7.2. A análise de exequibilidade da **Proposta** não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na **Proposta**.

11.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 18.289, de 28 de março de 2023.

11.8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstas neste Edital e seus anexos.

11.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da **Proposta**, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

11.10. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

11.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.12. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.

11.13. Em caso de desclassificação da **Proposta Comercial** de menor preço proceder-se-á à análise da **Proposta Comercial** imediatamente mais vantajosa.

11.14. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da **Documentação de Habilitação**, no prazo de **2 (duas) horas** contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", os seguintes documentos:

12.2. Habilitação jurídica:

12.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

12.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço – FGTS;

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Municipal n.º 10.936/2016, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no **subitem 12.3.6** dependerá de requerimento pelo interessado, **dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis** concedidos para a regularização da documentação fiscal.

12.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no **subitem 12.3.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. Certidão de Registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente; Certidão de Registro da empresa licitante e dos profissionais responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente, quando aplicável. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a Licitante executou diretamente serviços ligados a manutenção de pavimentos asfálticos urbanos, com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos abaixo indicados para a respectiva contratação:

a) Fresagem de pavimento asfáltico – 5.646,03 m2, correspondente a 25% do quantitativo estimado da contratação, por representar parcela relevante da execução, com valor superior ao percentual de referência adotado para caracterização de valor significativo;

b) Fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa C – 677,52 T, podendo ser modificado por polímero, borracha, fibra e/ou outro aditivo ou não, correspondente a 25% do quantitativo estimado da contratação, por representar parcela relevante da execução, com valor superior ao percentual de referência adotado para caracterização de valor significativo.

12.4.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART), que comprove que o profissional indicado executou diretamente, para a função de engenheiro ou arquiteto, serviços de pavimentação ou recapeamento asfáltico.

Justificativa: A exigência de comprovação de Atestado de Capacidade Técnica – ACT, se justifica uma vez que, embora se trate de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho objetivamente definidos, a(s) empresa(s) por meio do corpo técnico deverá (ão) comprovar experiência e expertise nos serviços objetos deste Termo de Referência, devido aos materiais envolvidos e a correta execução dos serviços de modo a garantir condições seguras, além da qualidade dos serviços ora prestados. Os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame

12.4.3. As comprovações de capacidade técnica exigidas estão limitadas às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da

licitação, conforme Curva ABC, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

12.4.4. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo VI.

12.4.5. Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

12.4.6. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.

12.4.7. Em caso de apresentação de atestado e/ou certidão de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser apresentado o instrumento de constituição do Consórcio demonstrando o percentual de participação de cada consorciado, hipótese em que serão aplicados os critérios previstos no §10 do art. 67 da Lei n.o 14.133/2021 para fins de cômputo da qualificação técnica.

12.5. Qualificação econômico-financeira:

12.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

12.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no **subitem 12.5.1** relativas ao último exercício social

exigível.

12.5.1.3. Serão considerados, na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social assim apresentados:

a. Publicados em Diário Oficial; ou

b. Publicados em Jornal; ou

c. Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d. Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n. º 2.003/2021 e suas alterações.

12.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.2. Cálculo **do Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}20\ e$$

$$IE = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ NÃO\ Circulante}{Ativo\ Total} \leq 0{,}75$$

12.5.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório competente, que comprovem que o licitante possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor

da sede do licitante.

12.6. **Declarações:**

12.6.1. **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz,** a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n. º 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital.

12.6.2. Declaração de que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos e que inexistem fatos impeditivos** para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital;**

12.6.3. **Declaração de "Elaboração Independente de Proposta"**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 14.297/2011, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.6.4. Sendo o Licitante Microempresa, Microempreendedor, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar **Declaração de "Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006"**, conforme modelo do Anexo V deste Edital, em atendimento ao disposto nos §§1º a 4º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 10.936/2016 e art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021;

12.6.5. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitaçã**o, conforme modelo do **Anexo VI**;

12.6.6. Apresentar declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

12.6.7. Apresentar declaração de que a empresa se compromete a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, **que tenham procedência legal, atendendo ao disposto no §4º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011**, conforme modelo do

Anexo VIII deste Edital;

12.6.8. **Declaração da LICITANTE**, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do **Anexo X do Edital.**

12.6.9. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital**.**

12.6.10. **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital.

12.6.11. **Declaração de que a Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, bem como empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista,** conforme modelo constante do **Anexo XII** deste Edital.

12.6.12. **Declaração, firmada sob as penas da lei pelo representante legal da licitante, contendo a relação dos compromissos assumidos com órgãos ou entidades da Administração Pública** ou com particulares que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do art. 67, bem como de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do art. 67, § 8º, e do art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, na inexistência de tais compromissos, declaração expressa nesse sentido, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.

12.6.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SUCAF ou CAGEF.

12.6.14. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

12.6.15. O prazo estipulado no **subitem 12.1** poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos exigidos neste Edital no **item 10** e seus subitens (**Proposta Comercial**) e no **item 12** e seus subitens (**Documentos de Habilitação**) serão acessados pela Comissão de Pregão no sítio eletrônico no Portal de Compras MG e salvos no processo eletrônico de licitação, por meio do sistema BH Digital.

13.1.1. Os documentos para quais for necessária nova emissão em razão de diligência, deverão ser encaminhados pelo Licitante em formato digital, via sistema e terão sua versão final, atualizada, inserida pela Comissão de Pregão no processo eletrônico de licitação, por meio do sistema BH Digital.

13.2. Todos os DOCUMENTOS deverão ser apresentados em seus originais ou cópias.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser solicitada em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento e poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

13.3.1. Neste caso, a documentação deverá ser encaminhada em envelope fechado para o endereço Rua dos Guajajaras, 1107 – Térreo – Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-105, no horário de 09h00min às 17h00min, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação do(a) Pregoeiro(a), contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
DAQC – Diretoria de Aquisições e Contratos
AT. Pregoeiro(a)
Licitação: **SMOBI DQ-91.041/2026-PE**
Objeto Resumido: **Recapeamento asfáltico de vias da Regional Norte.**
Licitante: (preencher com a razão social do Licitante)
CNPJ: (preencher com N.º do CNPJ do Licitante)
Endereço: (preencher com o endereço do Licitante)
Telefone: (preencher com o telefone do Licitante)
E-mail: (preencher com o e-mail do Licitante)

13.4. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

13.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.6. Conforme **item 13** na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.9. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor.

14. RECURSOS

14.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

14.4. O juízo de admissibilidade referido no item 14.2 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer ao final da etapa de julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

14.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.6. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cpl.smobi@pbh.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 14.2.

14.7. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso, via Portal de compras de Minas Gerais, no sítio Portal de Compras MG

14.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.1. Serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a) os recursos interpostos fora do Portal de Compras MG.

14.8.2. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de

mensagens" o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

14.9. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.

14.10. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. Todas as manifestações, razões, contrarrazões e decisões produzidas em fase recursal serão inseridas no processo eletrônico de licitação, através do BH Digital, pela Comissão de Pregão.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma do art. 71 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.5. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG .

17.2.1. A ata ficará disponível no **Portal de Compras MG**, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que será encaminhada via correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades

aplicáveis.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

18.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação. Nessa circunstância, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

18.1.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

18.1.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.6. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão enviados por correio eletrônico e assinados digitalmente através de certificado digital por representante legalmente habilitado.

19. PRAZOS VIGÊNCIA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de **210 (duzentos e dez) dias corridos** contados da data de sua assinatura.

19.2. O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. Fraudar a licitação;

VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846/2013.

20.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

20.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

20.2.1.1. **Multa de até 3% do valor estimado da contratação** ao Licitante ou Contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I. Tumultuar a sessão pública da licitação;

II. Propor recursos manifestamente protelatórios;

III. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao sistema de cadastro de fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, nos termos da lei complementar n.º 123/2006;

20.2.1.2. **Multa de até 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do **subitem 20.1**;

20.2.1.3. **Multa de até 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do **subitem 20.1**;

20.2.1.4. **Multa de até 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do **subitem 20.1**;

20.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no **subitem 20.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

20.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em

decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no **subitem 20.1,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

20.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos **subitens 20.2.2 e 20.2.3** deste Edital.

20.4. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

20.5. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

20.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

20.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios referentes à extinção do contrato são os dispostos nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

21.2. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes

classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme estabelecido no §7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Homologada a Licitação, o Licitante à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocado para:

22.1.1. Prestar garantia à execução Contratual, previamente à assinatura do contrato.

22.1.1.1. A garantia contratual será no valor correspondente à **5% do valor do contrato,** conforme art. 98 da Lei 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

22.1.1.2. A garantia prestada pela Contratada deverá ter vigência de **180 (cento e oitenta) dias** superior ao prazo da vigência do contrato, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n. º 10.710/2001 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

22.1.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22.1.1.4. Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n. º 14.133/2021.

22.1.1.5. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida

pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

22.1.1.6. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizadas pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

23.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

23.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

23.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

23.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

23.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar

prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

23.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

23.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

23.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

23.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

23.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

24. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

24.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

24.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

24.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011;

atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

24.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

24.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

24.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

25.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

25.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

25.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

25.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

25.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

25.6.1. Ao contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

25.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

25.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e

regulamentações posteriores.

25.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

25.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

26.2. O Edital, o Termo de Referência e os demais anexos que integram o certame, deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar.

26.3. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

26.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

26.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

26.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

26.10. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do art. 12, inciso III, da Lei n. º 14.133/2021.

26.12. A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

26.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

26.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site Portal de Compras MG.

Belo Horizonte, (na data da última assinatura).

LEONARDO JOSE GOMES NETO:01229387633

Assinado de forma digital por LEONARDO JOSE GOMES NETO:01229387633
Dados: 2026.11.04 11:12:25 -03'00'

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

Anexo I

Termo de Referência da Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para execução de recapeamento asfáltico de vias da Regional Norte do município de Belo Horizonte, sendo elas: Ruas Carimbé, Álvaro Camargos Sobrinho, Juatuba, Indira Gandhi e Avenida Saramenha, para atendimento às demandas da Subsecretaria de Zeladoria Urbana - SUZURB-OBI, no âmbito de transferência voluntária de recursos da União, formalizada por meio do Contrato de Repasse nº 946106/2023 (Operação nº 1088674-94), celebrado com a Caixa Econômica Federal.

Local: Regional Norte

Plano de Obras: N-O-MAN-24-3281

1. **OBJETIVO**

1.1. Este Termo de Referência da Licitação, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, para a adequada configuração e execução do objeto licitatório.

1.2. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto de engenharia, a planilha orçamentária, e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência da Licitação, a prevalência será determinada pela seguinte ordem hierárquica:

1.2.1. Especificações técnicas descritas neste Termo de Referência da Licitação;
1.2.2. Plano Diretor de Belo Horizonte (Lei Municipal nº 11.181/2019) e Lei de Incentivo à Mobilidade Urbana (Lei nº 10.134/2011);
1.2.3. Prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
1.2.4. Procedimentos de Projetos da SUDECAP;
1.2.5. Memorial descritivo;
1.2.6. Caderno de Encargos da SUDECAP vigente;
1.2.7. Planilha contratual;
1.2.8. Composição de custo.

2. **OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para execução de recapeamento asfáltico de vias da Regional Norte do município de Belo Horizonte, sendo elas: Ruas Carimbé, Álvaro Camargos Sobrinho, Juatuba, Indira Gandhi e Avenida Saramenha, para atendimento às demandas da Subsecretaria de Zeladoria Urbana -

SUZURB-OBI, compreendendo, principalmente, os serviços indicados abaixo, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e seus apêndices.

2.1.1. INSTALAÇÃO DE OBRA;

2.1.2. DRENAGEM;

2.1.3. PAVIMENTAÇÃO;

2.1.4. ACESSIBILIDADE;

2.1.5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

2.2. Localização das vias objeto do contrato:

As vias contempladas localizam-se na regional Norte do município de Belo Horizonte/MG, conforme segue:

2.2.1. Ruas Juatuba, 31840-090, Guarani, Regional Norte, -19.842577048356148, -43.92176993666009;

2.2.2. Rua Indira Gandhi, 31842-230, Tupi, Regional Norte, -19.83330850337409, -43.921512032955214 .

2.2.3. Rua Álvaro Camargos Sobrinho, 31840-360, Floramar, Regional Norte, -19.839197702243883, -43.93189917734496.

2.2.4. Avenida Saramenha, 31840-220, Guarani, Regional Norte, -19.8427630581563, -43.93122497492124

2.2.5. Rua Carimbé, 31840-140, Guarani, Regional Norte, -19.84226748664589, -43.92600258529443 .

A Contratante, sediada na Rua dos Guajajaras, nº 1.107, CEP 30180-100, Bairro Lourdes, Regional Centro-Sul (coordenadas -19.92634889451188, -43.93554237528079), emitirá as Ordens de Serviço de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal, respeitando o planejamento e as diretrizes técnicas vigentes.

2.3. Prazos

Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço inicial.

Prazo de vigência do contrato: 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.4. Valor estimado para a contratação

O valor estimado para a contratação objeto deste Termo de Referência é de **R$ 3.523.923,03 (três milhões e quinhentos e vinte e três mil e novecentos e vinte e três reais e três centavos)**, conforme os preços unitários referenciais que lhe dão suporte, considerando os itens constantes das tabelas oficiais **SINAPI, SETOP, SICRO e SUDECAP, com data-base de julho/2026**, bem como cotações de mercado para os itens não contemplados nas referidas tabelas, quando necessário.

2.5. Dotação Orçamentária

Os serviços objetos desta licitação serão custeados por recursos orçamentários provenientes de transferência voluntária da União, formalizada através do Contrato de Repasse nº 946106/2023 (Operação nº 1088674-94), celebrado com a Caixa Econômica Federal e também por meio de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Fundo Municipal, proveniente do Recursos Ordinários do Tesouro – ROT, conforme rubricas:

2700.1100.15.451.062.1.230.0001.449051.09.1.500.000 – CO 9000 e
2700.1100.15.451.062.1.230.0001.449051.09.1.754.790 – CO 0000 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI.
Reduzidos 2026: 27000689 e 27000106

Recursos Ordinários do Tesouro – ROT: R$ 652.531,03 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e três centavos).

Contrato de Repasse nº 946106/2023: R$ 2.871.392,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais);

2.6. Plano de contratação Anual

A necessidade da contratação decorre de demanda oriunda de transferência voluntária da União, formalizada por meio do Contrato de Repasse nº 946106/2023 (Operação nº 1088674-94), celebrado com a Caixa Econômica Federal. Trata-se, portanto, de fonte de financiamento externa vinculada a instrumento especifico de transferência cuja execução depende do cumprimento das condições e dos prazos estabelecidos no respectivo instrumento.

Ressalta-se que a execução do objeto é necessária para a adequada aplicação dos recursos federais transferidos, devendo ser observados os prazos estabelecidos pela

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, e demais normas aplicáveis ao instrumento de repasse.

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual (PCA) da SMOBI, exercício de 2026, linha 123, que contempla a “Prestação de serviço de pavimentação na Av. Saramenha”.

Considerando que o objeto da presente contratação contempla, além da Avenida Saramenha, as Ruas Carimbé, Álvaro Camargos Sobrinho, Juatuba e Indira Gandhi, deverá ser apresentada a justificativa administrativa correspondente quanto à inclusão das demais vias no mesmo procedimento de contratação, demonstrando sua vinculação técnica, operacional e financeira ao objeto financiado pelo Contrato de Repasse nº 946106/2023.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de recapeamento do pavimento de vias da regional norte, sendo elas: Ruas: Carimbé, Álvaro Camargos Sobrinho, Juatuba, Indira Gandhi e Avenida Saramenha.

3.2. A necessidade da contratação decorre da deterioração progressiva da malha viária urbana, evidenciada pela presença de patologias como trincas, fissuras, buracos e deformações, que comprometem diretamente a segurança dos usuários, a fluidez do tráfego e a eficiência do sistema de mobilidade urbana.

3.3. A manutenção corretiva e preventiva das vias públicas constitui atividade essencial à Administração Pública, na medida em que preserva o patrimônio público, reduz custos futuros de reconstrução e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população.

3.4. Ademais, a ausência de intervenção tende a agravar os danos estruturais, aumentando os custos de recuperação e elevando os riscos de acidentes e danos a veículos, o que reforça a relevância da contratação.

3.5. Neste sentido, a demanda foi objeto de transferência voluntária da União, formalizada por meio do Contrato de Repasse nº 946106/2023 (Operação nº 1088674-94), celebrado com a Caixa Econômica Federal, fonte de financiamento exógena, não vinculada ao orçamento ordinário do órgão contratante.

3.6. Assim, a execução do objeto torna-se condição necessária para a adequada aplicação dos recursos federais transferidos, sendo obrigatória a sua realização dentro dos prazos

estabelecidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, sob pena de bloqueio de recursos ou rescisão do instrumento de repasse.

3.7. Com a contratação pretendida, espera-se restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade das vias contempladas (ruas Carimbé, Álvaro Camargos Sobrinho, Juatuba, Indira Gandhi e Avenida Saramenha), mediante a correção das patologias existentes no pavimento, tais como trincas, fissuras, buracos e deformações.

3.8. A execução dos serviços de recapeamento asfáltico tem por objetivo proporcionar maior segurança e conforto aos usuários, melhorar a fluidez do tráfego, reduzir os custos de manutenção dos veículos e aumentar a vida útil do pavimento.

3.9. Pretende-se, ainda, preservar o patrimônio público, reduzir a necessidade de intervenções corretivas emergenciais e otimizar a aplicação dos recursos públicos, por meio da execução de solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.

3.10. Dessa forma, a contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Pública, encontra-se devidamente justificada, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a necessidade da contratação está caracterizada e evidencia o interesse público envolvido.

3.11. Em alguns itens da planilha consta a expressão “obra”. Todavia, são itens padronizados pelas planilhas oficiais (SUDECAP, SETOP, SINAPI) e instrumentos auxiliares como Caderno de Encargos e Plano de Segurança elaborados pela SUDECAP. Dessa forma, a utilização dessa terminologia em determinados itens não altera o enquadramento da contratação como serviço comum de engenharia.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, pelas suas características técnicas, especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, enquadram-se no conceito de serviços comuns de engenharia, nos termos do inciso XXI, alínea “a”, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação compreende serviços de recapeamento asfáltico do pavimento de vias públicas da Regional Norte, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização temporária e demais insumos necessários à adequada execução do objeto, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

4.3. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos requisitos de desempenho e qualidade, a seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando-se o modo de disputa aberto e fechado, o critério de julgamento pelo menor preço global e o regime de execução por empreitada por preço unitário.

4.4. Justificativa para escolha do modo de disputa ABERTO e FECHADO:

A adoção do modo de disputa será conjuntamente, aberto e fechado, nos termos do artigo 56 da Lei no 14.133/2021. A alternativa revela-se a mais adequada ao atendimento do interesse público no presente certame. Esse formato possibilita, em um primeiro momento, a apresentação de lances sucessivos em disputa aberta, garantindo maior competitividade, transparência e busca pela proposta mais vantajosa, uma vez que os licitantes têm a oportunidade de ofertar valores progressivamente mais vantajosos para a Administração.

Na sequência, a fase de disputa fechada assegura maior sigilo e estratégia na formulação da proposta final, evitando que a competição exclusivamente aberta leve a lances excessivamente agressivos ou inexequíveis, o que poderia comprometer a execução contratual. Essa etapa garante maior racionalidade no julgamento, permitindo que o licitante apresente sua melhor proposta final em condições de igualdade, com base em critérios objetivos e sem influência direta da dinâmica competitiva.

Portanto, a utilização do modo de disputa aberto e fechado combina as vantagens da ampla competição com a segurança de propostas finais consistentes e equilibradas, em conformidade com os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa (art. 5o da Lei no 14.133/2021).

Além disso, a escolha desse modo de disputa se alinha às boas práticas de governança nas contratações públicas, uma vez que reduz riscos de inexequibilidade, fortalece a transparência do processo licitatório e proporciona maior equilíbrio entre competição e sustentabilidade contratual.

4.5. A forma de contratação dos serviços comuns de engenharia se dará mediante processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando-se o modo de disputa aberto e fechado, o critério de julgamento por menor preço, aferido de forma global, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O critério de julgamento de menor preço, aferido de forma global, foi selecionado por ser mais adequado à natureza do objeto, permitindo a identificação da proposta que ofereça o menor custo total para a execução dos serviços. A opção por descarte do critério de julgamento pelo Maior Desconto justifica-se pela potencial inviabilidade da prestação de alguns serviços pela contratada, uma vez que a redução seria aplicada proporcionalmente

a todos os itens da Planilha de Orçamento, além de impactar negativamente a formação dos preços praticados no mercado.

4.7. O regime de execução escolhido justifica-se porque os serviços de recapeamento asfáltico estão sujeitos a variações quantitativas decorrentes das condições reais do pavimento e de interferências identificadas durante a execução. Essas variáveis podem ocasionar alterações quantitativas em determinados itens da planilha orçamentária. Nesse contexto, a remuneração por unidades efetivamente executadas proporciona maior precisão na medição, transparência no pagamento e aderência ao princípio da economicidade, evitando custos desnecessários à Administração. O regime de empreitada por preço global não é o mais adequado, pois pressupõe maior precisão na definição prévia dos quantitativos e menor possibilidade de variações durante a execução, o que pode resultar, também em acréscimos ou decréscimos irrazoáveis do BDI e, consequentemente, no valor total da contratação, o que é minimizado pela adoção do regime de empreitada por preço unitário. Dessa forma, o regime revela-se tecnicamente mais adequado, economicamente mais vantajoso e juridicamente mais seguro, assegurando a remuneração exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

4.8. É imperioso ressaltar que a execução do contrato não estabelecerá vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que configure pessoalidade e subordinação direta.

4.9. Divisibilidade do objeto:

4.9.1. Foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando suas características técnicas e operacionais, mas, optou-se pelo não parcelamento do objeto da presente licitação devido ao curto prazo executivo (sessenta dias), isonomia no padrão de qualidade e baixa complexidade na área da engenharia de pavimentos.

4.9.2. O objeto da presente contratação não será dividido em lotes, proporcionando a contratação de uma única empresa para a prestação de serviços, sem prejuízo do conjunto operacional do objeto.

4.9.3. A execução de recapeamento asfáltico por uma única contratada assegura uniformidade dos procedimentos construtivos, padronização dos materiais empregados, compatibilidade entre as etapas executivas e maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato.

4.9.4. O parcelamento do objeto poderia acarretar dificuldades de coordenação entre diferentes executores, aumento dos custos administrativos, sobreposição de responsabilidades e riscos de descontinuidade na execução, com potencial prejuízo à qualidade final dos serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.9.5. Dessa forma, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável, o que não se verifica no presente caso.

4.10. Consórcio:

4.10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto consiste na execução de serviços comuns de engenharia para recapeamento asfáltico, caracterizados por métodos executivos, materiais, equipamentos e procedimentos amplamente padronizados e consolidados no mercado, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar. O levantamento de mercado realizado evidenciou a existência de diversas empresas especializadas com capacidade técnica, dotadas de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para executar integralmente o objeto de forma individual, inexistindo concentração de mercado ou complexidade técnica que justifique a conjugação excepcional de capacidades por meio de consórcio. Ademais, o valor estimado da contratação e as características dos serviços não configuram empreendimento de grande vulto ou elevada complexidade, sendo plenamente compatíveis com a execução por uma única empresa.

4.10.2. A vedação à participação de consórcios mostra-se, portanto, medida proporcional e compatível com o interesse público, pois preserva a ampla competitividade sem impor restrição indevida ao mercado, ao mesmo tempo em que favorece a responsabilização direta da contratada, simplifica a gestão e a fiscalização contratual e reduz riscos relacionados à coordenação entre múltiplas empresas e à apuração de responsabilidades durante a execução do contrato. Tal entendimento está em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a admissão de consórcios constitui faculdade da Administração, cujo exercício depende das características concretas do objeto (Acórdão TCU nº 2.813/2004 – Primeira Câmara), sendo legítima a vedação quando amparada em justificativa técnica que demonstre a incompatibilidade dessa forma de associação com o objeto licitado (Acórdão

TCU nº 25/2026 – Plenário), circunstância verificada no presente caso, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo o fornecedor apresentar:

5.1.1. Habilitação jurídica:

5.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

5.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

5.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.1.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3. Os documentos referidos nos **itens 5.1.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.1.4. A comprovação de atendimento do disposto nos **itens 5.1.2.3 a 5.1.2.5** deverá ser feita na forma da legislação específica.

5.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.2.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.3. Patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Justificativa: Referida exigência visa minimizar os potenciais riscos que esta dita contratação pode vir a apresentar. Diante da relevância da presente contratação, não apenas pelo volume financeiro envolvido, mas sobretudo em face das características do serviço a ser prestado que é de grande importância para o Município. Cabe à Administração zelar para que seja contratado fornecedor apto a conduzir o contrato resultante desta licitação. Optou-se pela exigência de patrimônio líquido mínimo, em detrimento do capital social mínimo, por refletir a situação econômico-financeira efetiva da licitante, e não apenas o capital subscrito, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.4. Para melhor definição da qualificação econômica informamos que o objeto se enquadra nas seguintes linhas de fornecimento/serviço do GRP:

GRUPO 3.02 – Serviços – OBRAS CIVIS E SERVIÇOS - 3.02.025 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os constantes no edital, além dos listados abaixo:

5.3.1. Certidão de Registro da empresa licitante e dos profissionais responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente, quando aplicável. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s)

jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a Licitante executou diretamente serviços ligados a **manutenção de pavimentos asfálticos urbanos,** com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos abaixo indicados para a respectiva contratação:

5.3.1.1. **Fresagem de pavimento asfáltico – 5.646,03 m2,** correspondente a 25% do quantitativo estimado da contratação, por representar parcela relevante da execução, com valor superior ao percentual de referência adotado para caracterização de valor significativo;

5.3.1.2. **Fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa C – 677,52 T, podendo ser modificado por polímero, borracha, fibra e/ou outro aditivo ou não,** correspondente a 25% do quantitativo estimado da contratação, por representar parcela relevante da execução, com valor superior ao percentual de referência adotado para caracterização de valor significativo.

5.3.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART), que comprove que o profissional indicado executou diretamente, para a função de engenheiro ou arquiteto, serviços de pavimentação ou recapeamento asfáltico.

5.3.2.1. A exigência de comprovação de Atestado de Capacidade Técnica – ACT, se justifica uma vez que, embora se trate de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho objetivamente definidos, a(s) empresa(s) por meio do corpo técnico deverá (ão) comprovar experiência e expertise nos serviços objetos deste Termo de Referência, devido aos materiais envolvidos e a correta execução dos serviços de modo a garantir condições seguras, além da qualidade dos serviços ora prestados. Os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

5.3.3. As comprovações de capacidade técnica exigidas estão limitadas às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, conforme Curva ABC, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

5.4. O fornecedor deverá ainda apresentar as seguintes declarações para fins de habilitação:

5.4.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A licitante deverá apresentar, ainda, proposta digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, contemplando os preços unitário e total por item, da(s) ***"Planilha(s) de Orçamento"***, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do art. 134, da Lei n.º 14.133/2021, devendo também conter:

5.5.1. Razão social, cnpj, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

5.5.2. Modalidade, número da licitação,

5.5.3. Especificação do objeto, de forma clara, detalhada e completa.

5.5.4. Dados bancários do arrematante para pagamento;

5.5.5. Valor global da proposta;

5.5.6. Declaração de que no preço proposto, estão incluídos todos as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, e quaisquer outras despesas pertinentes e necessários e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto;

5.5.7. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.8. Declaração de validade da proposta de 100 (cem) dias, contados a partir de sua assinatura.

5.5.9. A proposta comercial deverá, ainda, obrigatoriamente, vir acompanhada dos documentos a seguir exigidos na forma impressa e em meio digital:

1. Planilha(s) de orçamento, com o preço unitário dos itens.
2. Composições de preços unitários.
3. Detalhamento de cálculo das leis sociais.
4. Administração local.
5. Detalhamento do cálculo do bdi.
6. Cronograma físico-financeiro.

7. Prazo de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação;
8. Local e data;
9. Assinatura do representante legal do proponente;

5.6. Juntamente com a proposta de preço, a empresa arrematante deverá apresentar:

5.6.1. Declaração de Fatos Impeditivos;

5.6.2. Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.6.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.6.4. Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.6.5. Declaração, firmada sob as penas da lei pelo representante legal da licitante, contendo a relação dos compromissos assumidos com órgãos ou entidades da Administração Pública ou com particulares que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do art. 67, bem como de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do art. 67, § 8º, e do art. 69, § 3º, da Lei

Federal nº 14.133/2021, ou, na inexistência de tais compromissos, declaração expressa nesse sentido.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I Contiverem vícios insanáveis;

II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.7.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.7.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV deste item.

5.7.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.7.4. **Serão consideradas <u>inexequíveis</u> as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

5.7.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no **item 6 deste Termo de Referência.**

5.8. O critério de julgamento da proposta é o **<u>menor preço global.</u>**

5.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. GARANTIA

6.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução contratual, em uma das modalidades previstas no artigo

96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021.

6.2. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

6.2.1. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta No 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093-0.

6.2.2. No caso de opção pela modalidade de seguro-garantia, a adjudicatária terá 1 (um) mês, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

6.2.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.2.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência contratual, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e art. 8º, §1º do Decreto Municipal n.º 18.805/2024 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

6.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e que nenhum período fique descoberto.

6.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

6.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e desde que não haja, no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.10.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

6.10.2. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

7. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Todos os serviços discriminados neste Termo de Referência da Licitação deverão ser executados conforme os projetos básicos de engenharia disponibilizados aos licitantes e deverão seguir o planejamento previsto no **Cronograma Físico-Financeiro Apêndice II.**

7.2. A Licitante se responsabilizará por conhecer e analisar o material técnico disponibilizado neste Termo de Referência da Licitação e o local de execução dos serviços, considerando os serviços a executar e o prazo previsto, listando com clareza para a Comissão de Licitação, em tempo hábil, as dúvidas, eventuais erros, falhas ou omissões que possam inviabilizar a execução do objeto da licitação.

7.2.1. Caso haja interesse da Licitante, as possíveis dúvidas que porventura ocorram sobre as especificidades operacionais do contrato, poderão ser sanadas pela Subsecretaria de Zeladoria Urbana (SUZURB-OBI), localizada na Rua Guajajaras, 1107, Bairro Lourdes, CEP: 30.180-105, com agendamento via telefone 3277-5042 ou via e-mail gemvi@pbh.gov.br.

7.3. A Fiscalização, durante a prestação dos serviços, não aceitará, da Contratada, reclamações quanto aos materiais técnicos e disponibilidade de equipamentos estarem inviabilizando o cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.

7.4. Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos e deste Termo de Referência da Licitação, por meio de suas especificações, do Caderno de Encargos da SUDECAP e nas normas técnicas pertinentes, com comprovação por ensaios, testes ou outras provas definidas no Caderno de Encargos da SUDECAP e/ou nas normas técnicas pertinentes.

7.5. Relação dos Projetos:

7.5.1. Os projetos para execução dos serviços são compostos das pranchas listadas a seguir e dos documentos técnicos listados no subitem 7.5.4 deste Termo de Referência:

Conteúdo	Código	Emissão
PLANTA, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO E DETALHE - RUA JOATUBA	-	0
PLANTA, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO E DETALHE - RUA CARIMBE	-	0
PLANTA, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO E DETALHE - RUA ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO	-	0
PLANTA, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO E DETALHE - INDIRA GANDHI	-	0
PLANTA, PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO E DETALHE - AVENIDA SARAMENHA	-	0
PROJETO DE REBAIXOS RUA ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO – 01/03	-	0

Conteúdo	Código	Emissão
PROJETO DE REBAIXOS RUA ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO – 02/03	-	0
PROJETO DE REBAIXOS RUA ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO – 03/03	-	0
PROJETO DE REBAIXOS RUA CARIMBE – 01/02	-	0
PROJETO DE REBAIXOS RUA CARIMBE – 02/02	-	0
PROJETO REBAIXOS RUA JOATUBA – 01/02	-	0
PROJETO REBAIXOS RUA JOATUBA – 02/02	-	0
PROJETO DE REBAIXOS RUA INDIRA GANDHI – 01/02	-	0
PROJETO DE REBAIXOS RUA INDIRA GANDHI – 02/02	-	0
PROJETO DE REBAIXOS AVENIDA SARAMENHA – 01/03	-	0
PROJETO DE REBAIXOS AVENIDA SARAMENHA – 02/03	-	0
PROJETO DE REBAIXOS AVENIDA SARAMENHA – 03/03	-	0

7.5.2. A quantidade total de pranchas é de 17 (dezessete) unidades que compõem os **Apêndices VIII e IX** deste Termo de Referência da Licitação.

7.5.3. Os Projetos Básicos, os Memoriais Descritivos e os quantitativos da planilha licitada são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, elaborados na Diretoria de Manutenção de Infraestrutura Viária – DMIV.

7.5.4. Relação dos Documentos técnicos:

- Projetos Básicos
- Memorial Descritivo
- Memória de Cálculo do Levantamento de Quantidades
- ART de Projeto Geométrico
- RRT de Projeto de Acessibilidade
- ART do Levantamento de Quantidades

7.6. Licenciamento Ambiental

7.6.1. Os serviços objeto desta licitação não se caracterizam como empreendimento de impacto ambiental, conforme protocolo – **Apêndice VII.**

7.6.2. A Contratada se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação, as normas ambientais vigentes e as condicionantes ambientais que tangem a execução do objeto, bem como obter as devidas autorizações/certificações exigidas por tais instrumentos normatizadores.

7.7. Desapropriação

7.7.1. Para execução dos serviços não será necessária qualquer ação de desapropriação de terreno afetado pelo empreendimento.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação seguirão rigorosamente as determinações relativas à infraestrutura urbana, constantes do Caderno de Encargos da SUDECAP, e seus anexos, conforme dispõe a Portaria SUDECAP nº 093/2019, bem como as normas indicadas nos projetos e também as normas técnicas pertinentes aos serviços a executar.

8.2. O Caderno de Encargos da SUDECAP, pode ser acessado em versão digital, atualizada, no portal da PBH através do endereço eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos.

8.2.1. Dúvidas e questionamentos sobre o conteúdo do Caderno de Encargos da SUDECAP podem ser esclarecidos com a Gerência de Normas e Padrões Técnicos.

8.2.2. A Contratada deverá manter disponível uma cópia impressa do Caderno de Encargos da SUDECAP, para uso no campo. Esta cópia deverá estar em posse do responsável técnico da CONTRATADA.

8.3. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT, cumprindo integralmente o Plano de Segurança de Obras da SUDECAP.

8.4. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções e as Deliberações dos Conselhos de Meio Ambiente e as normas da ABNT, tais como:

8.4.1. Resíduos sólidos: Lei n.º 12.305/2010; Resolução CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações; Lei Municipal n.º 10.522/2012; Deliberação Normativa COPAM n.º 232/2019;

8.4.2. Controle de ruídos: Lei Municipal nº 9.505/2008;

8.4.3. Controle de emissão de veículos à diesel: Resolução CONAMA n.º 418/2009; Instrução Normativa nº 06/2010 do IBAMA; Deliberação Normativa COMAM n.º 70/2010;

8.5. A Contratada deverá fazer duas ART/RRT para os serviços, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos (RT) constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do profissional que efetivamente executará os serviços. Caso o RT geral da empresa seja do profissional que efetivamente comandará os serviços, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência nos serviços, conforme previsto no item 9 deste Termo de Referência da Licitação.

8.5.1. Caso um mesmo profissional/engenheiro seja responsável técnico pela execução dos serviços em mais de um contrato, este profissional/engenheiro deverá ter capacidade técnica e operacional de executar os serviços dos contratos concomitantes sob sua responsabilidade, conforme as horas exigidas no **item 9.3 deste Termo de Referência**.

8.5.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá justificar qualquer falta ou falha na prestação dos serviços devido ao acúmulo das atividades caso o engenheiro seja responsável técnico pela execução dos serviços em mais de um contrato.

9. EQUIPE TÉCNICA

9.1. A Contratada disponibilizará a equipe técnica que executará os serviços.

9.1.1. Deverão ser previstas, quatro frentes de serviços, conforme necessidade indicada pela fiscalização, nos locais indicados por este, sendo os serviços executados de maneira concomitante.

9.2. Como anexo à declaração de disponibilidade, a equipe deverá ser listada com nomes completos e deverá se estender até o nível de encarregados, subencarregados e técnicos que ficarão à frente das atividades discriminadas no **Cronograma Físico – Apêndice II** deste Termo de Referência da Licitação.

9.2.1. À frente de cada nome de encarregado/técnico, portanto, obrigatoriamente deverá estar escrito: Encarregado Geral, devendo constar o tempo de experiência na função sujeito à comprovação quando do início de execução dos serviços, caso solicitado pela fiscalização.

9.3. O Encarregado Geral de Obras e o Técnico de Segurança do Trabalho são profissionais obrigatórios na composição da equipe técnica. A Contratada deverá indicar esses profissionais na documentação de habilitação, acompanhados de nome completo,

titulação, registro profissional e experiencia comprovada, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, art. 67.

9.4. O engenheiro responsável pelos serviços deverá, obrigatoriamente, manter presença mínima de **4 (quatro) horas diárias** de trabalho no local dos serviços.

9.4.1. Não será admitido que o engenheiro indicado como responsável técnico pela execução dos serviços seja também responsável técnico pela execução de outros contratos nos quais as horas de dedicação, somadas, ultrapassem o limite definido para a categoria ou mesmo que prejudique o correto desenvolvimento do contrato.

9.4.2. O profissional responsável pelos serviços até a conclusão, será, obrigatoriamente, o integrante do quadro permanente da licitante cujos Atestados de Capacidade Técnica – ACT, registrados na entidade profissional competente, que foram apresentados na fase de habilitação do processo licitatório. Caso seja necessário, a substituição do profissional responsável poderá ser feita por outro profissional desde que atenda às mesmas qualificações e que seja autorizada expressa e formalmente pela Fiscalização.

9.5. Será exigido a presença de um **Encarregado Geral de Obras** por período mínimo de **8 (oito) horas diárias** de trabalho, mensuradas de acordo com o registro de ponto no local dos serviços.

9.6. Os serviços deverão atender ao dimensionamento dos SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - conforme a NR04 da Portaria 3214/1978.

9.7. A Fiscalização, desde que devidamente registrado e justificado, poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com os serviços.

9.8. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão apresentar comprovante de contrato ou vínculo empregatício à FISCALIZAÇÃO. A comprovação que esses profissionais estão efetivamente alocados nas frentes de trabalho determinadas pela SMOBI se dará através do diário de obras, assinado pelo fiscal e/ou outro instrumento de aferição aprovado pela FISCALIZAÇÃO, como registro de ponto.

9.9. Em casos de atrasos nos cronogramas por culpa exclusiva da CONTRATADA, a SMOBI poderá, se necessário, exigir que a CONTRATADA eventualmente preste serviços em

horários noturnos, finais de semana ou feriados, visando o cumprimento do cronograma final sem custo para CONTRATANTE.

9.10. A Contratante poderá solicitar mobilização da equipe técnica e do maquinário da contratada para realização de trabalhos e plantões aos finais de semana e feriados, de forma que a empresa contratada deverá ter disponibilidade para realização de serviços sempre que demandado, durante a vigência do contrato.

9.11. Todos os funcionários da Contratada deverão trabalhar uniformizados conforme modelo fornecido pela Fiscalização na data da emissão da Ordem de Serviço inicial.

9.12. Após a assinatura do contrato a contratada deverá indicar à fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o endereço físico do representante da empresa, na cidade de Belo Horizonte, para permitir o recebimento de eventuais correspondências e de solicitações, sempre que a Administração Pública considerar pertinente e imprescindível para a adequada execução do objeto licitado.

10. **LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**

10.1. Para que a execução do objeto atenda ao cronograma físico básico dos serviços (Apêndice II), é essencial a disponibilização dos equipamentos mínimos discriminados e quantificados abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Caminhão basculante	10
Caminhão espargidor	01
Caminhão pipa	01
Compressor de ar	01
Fresadora com mínimo de 4 (quatro) sensores ultrassônicos para nivelamento e tambor fresador de largura de 1000 mm	01
Rolo liso tandem	01
Rolo pneumático	01
Vassoura mecânica	01
Vibro-acabadora de asfalto	01

10.2. Todos os veículos e equipamentos deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação a contar da data de início do Contrato. A única exceção são os veículos para a fiscalização, que deverão ter, no máximo, 01 (hum) ano de fabricação.

10.3. Todos os veículos e equipamentos deverão permanecer disponíveis, licenciados quando aplicável, operacionais e em condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual.

10.4. A Contratada deverá dispor, conforme a NR-12 no item 12.14:

"Devem ser elaborados procedimentos de trabalho e segurança para máquinas e equipamentos, específicos e padronizados, a partir da apreciação de riscos."

A elaboração de laudo de apreciação de riscos de máquinas e equipamentos, documento legal e que apresenta a condição de segurança da máquina e equipamento, emitido por um profissional legalmente habilitado e capacitado com curso específico, ou seja, Engenheiro Eletricista para sistemas elétricos e de segurança e o Engenheiro Mecânico para condições mecânicas da máquina, acompanhados da respectiva ART. Este laudo deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses, independentemente do tipo do equipamento.

10.5. Caso o desempenho dos equipamentos não atenda adequadamente o desenvolvimento da obra, deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, no prazo de até 02 dias uteis, a contar da solicitação da fiscalização.

10.6. A Contratada deverá possuir meios de contingência para substituição imediata de equipamentos essenciais que apresentem falhas, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

10.7. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos limpos, abastecidos e em perfeitas condições de segurança, funcionamento e conservação.

10.8. A guarda dos equipamentos, veículos e ferramentas, inclusive pernoites, feriados e finais de semana, será de inteira responsabilidade da Contratada.

10.9. Fica expressamente proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga dos veículos.

10.10. As máquinas e equipamentos deverão obedecer a todos os requisitos de segurança do trabalho previstos na NR-10, NR-12 e NR-18 aplicáveis, conforme regulamentação vigente.

10.11. As ferramentas descritas neste Termo de Referência, na Planilha de Orçamento, Apêndice I, deverão possuir certificação do INMETRO quando aplicável, conforme regulamentação específica.

10.12. A dispensa de equipamento poderá ser autorizada pela Fiscalização, desde que comprovada sua desnecessidade, mediante formalização por escrito, devidamente assinada pelo fiscal do Contrato.

10.13. Fiscalização poderá autorizar a dispensa do equipamento caso venha a ser confirmado a sua não necessidade.

10.14. O transporte dos materiais e equipamentos necessários para execução do objeto deste empreendimento deverá obedecer às normas, portarias e recomendações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, BHTRANS e demais órgãos de regulamentação de transporte, sendo da licitante Contratada, esta responsabilidade, pela condição dos caminhões, controle do seu peso líquido em relação ao tipo e categoria do veículo de transporte e trajetos permitidos na região urbana, inclusive nos horários devidos.

10.15. A Contratada deverá disponibilizar, em caráter imediato e instantâneo, após o recebimento das Ordens de Serviço, todos os equipamentos necessários que as mesmas preveem para a perfeita execução dos trabalhos. No caso da não disponibilização imediata destes equipamentos após a recebimento das Ordens de Serviço, a mesma estará sujeita às advertências, multas ou outras penalidades previstas no Contrato. A lista de equipamentos será rigorosamente checada pela Fiscalização.

11. **DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO**

11.1. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização **no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da ordem de serviço inicial,** a seguinte documentação:

11.1.1. ART, RRT e/ou TRT, conforme aplicável às atribuições profissionais envolvidas e exigências dos respectivos conselhos profissionais;

11.1.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais ao Quadro Permanente da Contratada, feita através de cópia do Contrato de Trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Contratada; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum,

devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), quando a legislação assim exigir, observando o disposto na Lei n.º 6.496/1977, na Lei n.º 12.378/2010 e seus regulamentos;

11.1.3. Abertura do certificado de matrícula no CNO;

11.1.4. O cronograma físico, deve apresentar etapas/atividades detalhadas por dia do serviço que se estará executando. Esse cronograma deverá ser atualizado em uma periodicidade máxima de 7 (sete) dias pela Contratada e enviado à Fiscalização, em formato xls e pdf.;

11.1.5. Apresentação do Planejamento dos Serviços completo, conforme o subitem **14.3 deste Termo de Referência;**

11.1.5.1. O Planejamento dos Serviços, completo, deve apresentar etapas/atividades detalhadas por semanas. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta. Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega de toda documentação necessária para execução dos serviços, bem como Manual do Usuário.

11.1.6. Relação nominal do encarregado operacional responsável pelo recebimento das Ordens de Serviço, programação diária das equipes e interface com a Fiscalização, contendo telefone e e-mail para contato.

11.1.7. Relação dos veículos, máquinas e equipamentos vinculados ao contrato, com indicação de marca/modelo, ano de fabricação e documentação comprobatória de disponibilidade, propriedade, posse ou locação.

11.1.8. Declaração de capacidade operacional da estrutura mobilizada para atendimento das demandas ordinárias nos prazos contratuais.

11.2. A Contratada deverá observar o prazo do § 1º do art. 27 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra e/ou serviço, e o prazo dos inc. I, II e III, do art. 2º da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR para Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de obras e serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo.

11.3. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização também no prazo de 7 (sete) dias o Plano de Sinalização Diurna e Noturna, aprovado pela BHTRANS.

11.4. A Contratada deverá também apresentar à Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho da PBH no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da ordem de serviço inicial a seguinte documentação:

11.5. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-1 e NR-18 (se aplicável);

11.5.1. Ficam dispensadas de apresentação do PGR, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Graus de Risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;

11.5.2. Comunicação Prévia de início dos serviços no Ministério do Trabalho e Previdência;

11.5.3. Certificado de treinamento, conforme necessidade de acordo a função de cada empregado:

11.5.4. NR-12 para operação com máquinas;

11.5.5. NR-17 para risco ergonômico reconhecido e, principalmente, atividades que executam levantamento e transporte manual de cargas/materiais;

11.5.6. NR-18 - Treinamento básico de Segurança do Trabalho de 04 horas;

11.5.7. Poderá ser exigido treinamentos complementares para funções específicas, conforme definido na NR-18;

11.5.8. NR-20 para operação com líquidos e combustíveis inflamáveis;

11.5.9. NR-33 para operação em espaços confinados;

11.5.10. NR-35 para operação de trabalho em altura.

11.5.11. Modelo de ficha técnica de distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida de todos os empregados a que se aplica;

11.5.12. Cópia de Registro de todos os empregados em serviço;

11.5.13. Registro de Técnico de Segurança de acordo com exigência da NR04;

11.5.14. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), com os atestados de Saúde Ocupacional dos Funcionários (ASO);

11.5.14.1. Ficam dispensados da apresentação do PCMSO: O MEI, a ME e a EPP, Graus de Risco 1 e 2, que não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos.

11.5.15. Cópia das Ordens de Serviços sobre Segurança e Saúde no Trabalho;

11.5.16. Composição da CIPA, conforme NR-5 e treinamentos para eleitos e designados a que se aplica.

11.5.17. As licitantes dispensadas da apresentação do PGR e do PCMSO, conforme os **subitens 11.5.14 e 11.5.14.1 deste Termo de Referência da Licitação**, não devem incluir nas composições de preços unitários de sua proposta comercial os custos oriundos da elaboração de tais documentos.

11.5.18. Os documentos exigidos acima devem estar em conformidade com o Plano de Segurança de Obras (PSO).

11.6. Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação solicitada no **item 11 deste Termo de Referência da Licitação**, serão informados à Contratada para correção, a quem caberá proceder às correções necessárias, no prazo e forma estabelecidos pela Administração.

11.7. Poderão ser exigidos da Contratada outros documentos relacionados à Segurança do Trabalho, desde que estejam em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho aplicáveis e sejam pertinentes à natureza dos serviços executados.

11.8. A Contratada estará sujeita à aplicação de multa e outras sanções cabíveis, nos termos previstos no contrato, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para a execução de quaisquer atividades contratualmente previstas.

11.9. A documentação referente à Segurança e Medicina do Trabalho poderá ser requisitada à Contratada periodicamente, inclusive em intervalos de 6 (seis) em 6 meses, conforme a necessidade e a critério da equipe designada pela Contratante.

11.10. A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante emissão prévia de Ordem de Serviço Parcial pela DMIV/SUZURB/SMOBI, e será acompanhada da respectiva fiscalização. A Contratada deverá atender às Ordens de Serviço Parciais no prazo estabelecido no documento, promovendo a mobilização dos recursos necessários, como pessoal, equipamentos e materiais independentemente da exigência de carga completa para o fornecimento destes.

11.11. A Contratada deverá manter-se mobilizada e apta a executar as atividades previstas, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma Físico pactuado.

12. **SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A subcontratação do objeto será admitida, **no limite de 30% (trinta por cento)**, quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante.

12.2. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

12.3. A subcontratação também não será admitida para os serviços do grupo 3 - PAVIMENTAÇÃO devido ao mesmo possuir os serviços de maior relevância técnica e financeira deste contrato.

12.4. A subcontratação somente será admitida para os serviços dos grupos: **01-INSTALAÇÃO DE OBRA, 2-DRENAGEM, e 4-ACESSIBILIDADE** desde que respeitado o percentual máximo de subcontratação estabelecido e com a permissão formal, além de autorização da Fiscalização e da Contratante, indicadas neste **Termo de Referência.**

12.5. A subcontratação deverá se dar preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6. Mediante justificativa, não se aplica a exigência acima quando a subcontratação for inviável, desvantajosa ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser subcontratado, bem como nos casos em que a Contratada for:

12.6.1. Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;

12.6.2. Consórcio composto parcialmente por beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação;

12.6.3. Consórcio composto, em sua totalidade, por beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

12.7.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

12.7.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;

12.7.3. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:

12.7.4. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.7.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

12.7.6. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.7.7. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.7.8. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir;

12.8. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;

12.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

12.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.9. Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:

12.9.1. Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.

12.10. Documentação de Qualificação Técnica, constando:

12.10.1. Certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;

12.10.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as

parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;

12.10.3. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que os profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

12.11. Outras comprovações da subcontratada:

12.11.1. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.11.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;

12.11.3. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123, de 2006, se for o caso, ou, alternativamente, justificativa fundamentada da Fiscalização para a subcontratação de empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, se for o caso;

12.11.4. Declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na subcontratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do arquivo anexo;

12.11.5. Declaração de que a subcontratada se compromete a utilizar e/ou especificar e utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenha procedência legal, atendendo ao disposto no art. 17, parágrafo 4º, da Lei Municipal n.º 10.175, de 2011, se atividade a ser subcontratada envolver a especificação ou a utilização de produtos e subprodutos de madeira.

12.11.6. No caso de a subcontratada possuir cadastrado regular no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com a atividade a ser subcontratada, os documentos dos **subitens 12.11.1, 12.11.2 e 12.11.3** são dispensáveis, devendo ser emitida declaração, pela Contratada, de que a subcontratada possui o referido cadastramento.

13. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

13.1. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão apresentar mensalmente à Fiscalização os documentos que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente e, quando aplicável ao empreendimento, às exigências das licenças e autorizações ambientais emitidas e a todos os Planos e Programas de Controle Ambiental pertinentes, em especial o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), bem como toda a documentação necessária ao atendimento das exigências formuladas pelos órgãos ambientais competentes.

13.2. Os planos e programas citados acima serão todos entregues à Contratada junto a Ordem de Serviço Inicial em caso de empreendimentos que sejam passíveis de licenciamento ambiental. No caso daqueles que não forem passíveis de licenciamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem apenas o atendimento à legislação ambiental vigente.

13.3. Movimentação, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos

13.3.1. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, independentemente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item “disposição final de resíduos” deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição ambientalmente adequada conforme exigências ambientais.

13.3.2. O local da disposição final dos materiais escavados deverá ser um centro de tratamento de resíduos devidamente licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis legalmente e considerado no orçamento dos serviços, sendo que sempre que houver necessidade de mudança de local de disposição final, obrigatoriamente será realizada a comparação dos preços do binário composto pelos itens de “Destinação Final de Resíduos Sólidos da Construção Civil (FICHA) e transporte de materiais de qualquer natureza (DMTXM³)”, adotando-se o binário que proporcionar o menor custo total para o Município de Belo Horizonte.

13.3.3. A Contratada deverá apresentar a comprovação do destino final ambientalmente adequado de todos os resíduos que forem gerados durante a execução dos serviços, como, por exemplo, o material proveniente da movimentação de terra, de demolições, resíduos da pavimentação e tantos outros quanto forem gerados.

13.3.4. A comprovação ocorrerá por meio da apresentação do Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido para cada viagem e tipo de resíduo, ou outro que vier a substituí-lo. Além do CTR e/ou MTR deverá ser apresentada a licença ambiental do local de destino, constando sua aptidão para receber o resíduo a ser destinado, e o seu alvará de localização e funcionamento. Os dados deverão ser consolidados em planilhas de resumo mensal (modelo PADRÃO), constando o número dos CTR, o volume destinado e o local de destino, e no caso do MTR deverá ser apresentado o Comprovante de Destinação Final (CDF) emitido eletronicamente pelo site do Sistema MTR da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM).

13.3.5. Conforme o artigo 16 da Lei Municipal n.º 10.522/2012 e o artigo 7º, e seu parágrafo 4º, da Deliberação Normativa do COPAM n.º 232/2019, caberá à Contratada emitir e controlar o Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

13.3.6. No caso do transporte dos resíduos, a Contratada deverá comprovar que ele ocorreu de forma regular, apresentando o alvará de localização e funcionamento da empresa de transporte, o documento de cadastro dos veículos (emitido pelo órgão de regulação urbana de Belo Horizonte) e a licença de caçamba (quando for o caso). Nenhum transporte de resíduo poderá ser realizado sem que haja uma Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico (emitido pelo órgão de regulação urbana de Belo Horizonte) vigente.

13.3.6.1. Esse documento deverá ser obtido pela Contratada.

13.3.7. A Fiscalização ou a Contratada com anuência da Fiscalização poderá propor a mudança de local, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Município.

13.3.8. Sempre que houver mudança de local, deverá ser obtida nova Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico, previamente ao tráfego.

13.4. A contratada será a responsável por implantar medidas para minimizar a emissão de ruídos e atenuar as vibrações durante a execução da obra, atendendo ao preconizado pela Lei Municipal n.º 9.505/2008.

13.4.1. Dentre as ações que a Contratada deverá considerar está a restrição de horário de execução das obras, plano de manutenção de equipamentos ruidosos (ou sua substituição), adoção de arranjo físico que minimize os impactos, previsão

de enclausuramento de atividades ruidosas ou implantação de barreiras para evitar a propagação do ruído e uso de dispositivos que absorvam a vibração.

13.5. A Contratada deverá garantir que todos os caminhões sejam cobertos/enlonados antes de saírem da obra transportando qualquer tipo de resíduo, que o transporte seja realizado sem ultrapassar os limites da caçamba, realizar a umectação do canteiro de obras e vias do entorno para controle de poeira, bem como a proteção do sistema de drenagem pluvial das vias de entorno.

13.6. A Contratada deverá controlar e fazer a gestão da validade dos certificados de inspeção veicular para as medições de opacidade - tais inspeções devem ser feitas por federações ligadas à CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETCEMG e Transporte de Passageiros FETRAM) ou por empresas de Inspeção Veicular certificadas pelo INMETRO - de todos os veículos à diesel utilizados na obra, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 418/2009 e a Instrução Normativa n.º 06/2010 do IBAMA. Para maiores detalhes, deverá ser consultado o documento Orientações para Automonitoramento da Frota;

13.6.1. Caso a contratada faça uso de veículos terceirizados, caberá a ela exigir que o proprietário dos veículos apresente as medições de opacidade com os devidos certificados;

13.7. A Contratada deverá manter a todo o momento todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.

13.8. O atendimento a este **item 13** deverá ser realizado por profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela prestação dos serviços de gestão ambiental, com o devido registro do serviço na entidade profissional competente.

14. **PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES**

14.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Contratante promoverá uma reunião para apresentação da Fiscalização e orientações acerca dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, preenchimento do Diário do Contrato e do envio semanal do cronograma físico.

14.2. Nesta reunião serão fornecidos à empresa os seguintes documentos:

14.2.1. Modelo, em meio digital, de uniforme adotado pela Prefeitura de Belo Horizonte - PBH;

14.3. A Contratada deverá preencher o Diário do Contrato conforme modelo fornecido pela Fiscalização, que será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à execução dos serviços e cumprimento do contrato.

14.3.1. Este diário deve ter todos os dias a assinatura do profissional responsável pelos serviços da Contratada, e no máximo 2 (dois) dias úteis após a assinatura da Fiscalização com relatos e respostas, se for o caso.

14.4. A Contratada deverá apresentar o Planejamento dos Serviços através de arquivo compatível com o formato definido pela Fiscalização, podendo ser solicitado formato editável compatível com o sistema utilizado pela Contratante.

14.4.1. Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, caso seja necessária, a distribuição por eventos, dos itens de serviços e respectivos quantitativos da planilha da Contratada.

14.4.2. O planejamento deverá ser atualizado semanalmente, enviado a Contratada e aprovado pela Fiscalização, repetindo-se o formato compatível definido pela Fiscalização.

14.4.3. Apesar das atualizações semanais previstas na atualização do cronograma físico, é imprescindível o gerenciamento das atividades em tempo real pelo profissional responsável da Contratada, já que o status dos serviços se modifica a cada dia de trabalho. Por isso, é importante pensar no planejamento como um acompanhamento contínuo dos serviços em execução, que pode se modificar de acordo com a disponibilidade da mão de obra e dos níveis de produtividade da mesma, objetivando a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no contrato.

14.4.4. O Planejamento dos Serviços também será suporte para as reuniões integradas.

14.5. A contratante, a qualquer momento, poderá solicitar a atualização do cronograma físico em um prazo inferior aos 07 (sete) dias corridos descritos no item acima.

14.6. Serão realizadas reuniões integradas que tem como objetivo:

a. Gerenciar o contrato;

b. Integrar as partes envolvidas com o empreendimento: administrações regionais, contratada, contratante, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, organizações da sociedade civil e comunidade.

14.6.1. Essas reuniões serão realizadas quinzenalmente, no escritório da Fiscalização, em dia da semana e horários fixos, que poderão ser alterados por motivos de força maior, como feriados que coincidam com a data pré-fixada, e outros que a Fiscalização julgar relevante.

14.7. As reuniões deverão obedecer preferencialmente a seguinte pauta, que poderá ser acrescida ou suprimida a critério da Fiscalização, desde que não prejudique o objetivo de gerenciar o contrato:

14.7.1. Planejamento dos Serviços

14.7.2. Análise das frentes de serviço liberados e constatação das quais estão sendo trabalhadas;

14.7.3. Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação do problema;

14.7.4. Análise do gráfico de *Gantt*, cronograma físico, comparando o previsto e o realizado;

14.7.5. Análise de faturamento e produtividade, comparando as medições previstas e realizadas;

14.7.6. Análise do caminho crítico, tendo por base a rede CPM – *Critical Path Method*, gerada através do arquivo descrito no **subitem 14.3 deste Termo de Referência;**

14.8. Alterações nos projetos executivos:

14.8.1. As alterações necessárias durante a execução dos serviços deverão ter a autorização da Fiscalização, deverão ser registradas no Diário do Contrato e acompanhadas pela equipe de apoio, ou de consultor e do RT do projeto;

14.8.2. Caso haja impossibilidade de continuidade dos trabalhos até a definição das adequações necessárias, a Contratada, juntamente com a Fiscalização, verificará se há outras frentes de serviço que possam ser trabalhadas em alternativa aos serviços pendentes de definição.

14.9. Gestão com concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos:

14.9.1. A Fiscalização, após emissão de novas ordens de serviço parciais, irá entrar em contato com todas as principais concessionárias permissionárias e autorizatárias além da Gerência de Controle de Parcelamento do Solo e Obras em Logradouro – GECPS da Subsecretaria de Regulação Urbana – SUREG, formalizando que serão executadas obras de restauração viária, informando os logradouros com os trechos que serão contemplados, a fim de se evitar possíveis danos aos pavimentos recém restaurados.

14.9.2. Em caso de interface atípica, excepcional e extraordinária com as concessionárias e afins, esta poderá ser apoiada pela SMOBI, sendo a Contratada comunicada das providências a serem tomadas para a solução dos problemas detectados;

14.9.3. Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos;

14.9.4. Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação;

14.9.5. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais objeto do contrato.

14.9.6. Análise de chuvas: deverão ser analisadas as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades, anotando-se no Diário do Contrato os eventuais problemas por ela causados, além da umidade excessiva que inviabilize a aplicação dos materiais. Devido ao grau de impacto e aos riscos de realização dos serviços no período chuvoso, as atividades poderão ser paralisadas durante este período, sem ônus à CONTRATANTE.

14.9.7. Análise de questões de Segurança do Trabalho: deverá ser verificado o cumprimento da Lei 6.514/1977 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, no qual a Contratada deverá tomar as devidas providências para a correção das não conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho da PBH.

14.9.8. Avaliar a sinalização dos serviços: verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras n.º 18 e n.º 26, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, das normas da BHTRANS e das prescrições do Caderno de Encargos da SUDECAP, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de caminhões e de máquinas;

14.9.9. Avaliar, com registro em ata, os materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada, anotando as inconformidades verificadas, de acordo com as orientações para tal contidas no Caderno de Encargos da SUDECAP, normas da ABNT, e Plano de Controle de Materiais fornecido pela Contratada.

14.9.10. Avaliar o Controle tecnológico: verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas da ABNT;

14.10. As reuniões deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes, preferencialmente digitadas, contendo no mínimo os seguintes elementos:

14.10.1. Nome completo e instituições que representam os convocados e convidados e assinatura da ata pelos presentes;

14.10.2. Anotação dos ausentes que foram convidados ou convocados;

14.10.3. Os problemas relatados deverão apresentar encaminhamentos de soluções, com os responsáveis pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e a justificativa das soluções propostas;

14.10.4. Relação das pessoas que receberão cópias da ata.

14.11. Estas atividades não serão objeto de medição por constituírem-se em elemento essencial ao gerenciamento do contrato.

15. **INSPEÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

15.1. É obrigatório que a Contratada desenvolva os seus trabalhos balizados em um Sistema de Qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e dos procedimentos executados nos serviços, voltados para a garantia de gestão da qualidade. Preferencialmente, o sistema de Qualidade a ser adotado deverá ser estruturado em conformidade com a série de normas NBR ISO 9001/2015 - Normas de Gestão e Garantia da Qualidade. Para a execução de serviços a contratada seguirá todas as determinações deste Termo de Referência da Licitação, e de Caderno de Encargos da SUDECAP.

15.2. O início de cada serviço estará condicionado à prévia aprovação pela Contratante dos procedimentos e metodologia de execução e inspeção de serviços, bem como dos respectivos procedimentos de especificação e inspeção de materiais, os quais deverão ser condizentes com o Termo de Referência da Licitação e com o Caderno de Encargos

da SUDECAP. Todo início de serviço terá também uma ordem de serviços parciais submetidas a aprovação pela SMOBI, juntamente com o orçamento previsto elaborado pela DMIV-OBI.

15.3. Registros dos serviços executados

15.3.1. Registro fotográfico

15.3.1.1. Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico dos serviços, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição.

15.3.1.2. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente das frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvidos

15.3.1.3. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo também obrigatória apresentação dos arquivos avulsos de imagem em formato JPG em mídia eletrônica.

15.3.1.4. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pela Fiscalização, e deverão apresentar a data e horário em que foram capturadas.

15.4. Os procedimentos de inspeção de serviços deverão ser condizentes com os procedimentos de execução adotados, porém serão específicos para cada logradouro, elaborados com base em parâmetros e tolerâncias definidos pela SMOBI.

15.5. A Contratada deverá apresentar até 20 (vinte) dias após receber a Ordem de Serviço Inicial, o plano de controle dos materiais e serviços, discriminando os formulários necessários aos controles, e ao treinamento do pessoal envolvido nos processos de compra dos materiais e processos construtivos, o qual será objeto de análise e aprovação da SMOBI. O quadro a seguir apresenta a lista de serviços e materiais que deverão constar no plano de controle a ser apresentado. A Fiscalização poderá exigir, a seu critério, a apresentação das fichas de controle de materiais e serviços.

Controle de serviços de pavimentação	1. Identificação de Interferência
	2. Terraplenagem

	3. Regularização de subleito
	4. Execução de sub-base e base
	5. Execução de imprimação
	6. Pintura de ligação
	7. Execução de revestimento
Controle de materiais	1. Agregados
	2. CAP convencional
	3. Asfalto diluído
	4. Emulsões convencionais

15.6. A respeito dos materiais que deverão ser utilizados, eles serão obrigatoriamente:

15.6.1. Construções em Concreto de Cimento Portland, tais como sarjeta, alteamento de poço de visita, passeio, dentre outros: Parâmetro de resistência mínimo conforme parâmetros tecnológicos conforme Caderno de Encargos da SUDECAP e normas regulamentadoras vigentes;

15.6.2. Aplicação de emulsão asfáltica para pintura de ligação: Deverá ser utilizada a emulsão RR-1C com diluição na razão de até 1:1 com água. A Fiscalização poderá solicitar à contratada a redução desta proporção para ter-se uma maior taxa de resíduo, caso necessário;

15.6.3. A contratada deverá executar ensaios tecnológicos para comprovação que os materiais empregados atendem às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência da Licitação, nos projetos, nas especificações dispostas no Caderno de Encargos da SUDECAP e nas normas vigentes. A periodicidade e frequência dos ensaios devem atender as exigências do Caderno de Encargos da SUDECAP e, no mínimo, relatório contendo todos os ensaios citados por via executada / Ordem de Serviço parcial, conforme plano de controle aprovado pela Fiscalização.

15.7. A aplicação do CBUQ deverá ser feita mecanicamente, conforme a composição de preço unitária, por meio dos equipamentos previstos nesse documento (CPU).

15.8. A execução da acessibilidade deverá ser iniciada de maneira concomitante com a aplicação do CBUQ, sob risco de penalidades previstas nesse termo de referência no caso de descumprimento.

15.9. A liberação das medições ficará condicionada à entrega pela CONTRATADA dos relatórios constantes no **item 15 deste Termo de Referência.**

16. **FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por agente(s) público(s) designado(s) pela Contratante, devidamente nomeados pela Contratante através de publicação no Diário Oficial do Município, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Contratada, como também auxiliar no planejamento executivo, além de poder sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

16.2. O contrato será fiscalizado pela SMOBI com apoio de seus contratados, que têm atribuição de acompanhamento e verificação contratual nos seus aspectos técnicos e administrativos, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 18.324/2023.

16.3. São responsabilidades da Fiscalização:

16.3.1. Verificar se estão sendo cumpridas as especificações técnicas dos serviços, se os materiais atendem as exigências deste Termo de Referência da Licitação, dos projetos, das especificações do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas técnicas aplicáveis, exigindo os testes e ensaios normatizados, caso necessários, para garantir a qualidade dos serviços;

16.3.2. Analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução dos serviços;

16.3.3. Notificar a Contratada quanto a qualquer falha na prestação dos serviços;

16.3.4. Recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades previstas no Contrato.

16.4. A Fiscalização solicitará apoio externo na verificação/aprovação dos seguintes serviços:

16.4.1. A Segurança e a Saúde ocupacional serão verificadas por engenheiro/técnico de segurança da PBH, em vistorias periódicas e sem aviso prévio, as quais deverão ser lançadas no Diário do Contrato. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em relatório de vistoria, que será entregue à Fiscalização para repassar à Contratada. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas em contrato.

16.5. **A existência da Fiscalização não exime a responsabilidade da Contratada.**

16.6. A Fiscalização poderá inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise, aprovação e podendo solicitar seus reparos, adequações e afins nos termos previstos do art. 618 do Código Civil.

16.7. O objeto ora licitado será fiscalizado pela Gerência de Manutenção de Vias Públicas da SUZURB/SMOBI.

16.8. A Fiscalização acompanhará e verificará os aspectos administrativos da execução contratual.

16.8.1. Caberá a Fiscalização atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao Gestor do Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17. **MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

17.1. Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato.

17.1.1. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

17.1.2. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas até o 15º dia do mês seguinte.

17.2. A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades, considerando o custo de cada unidade conforme Planilha de Orçamento.

17.2.1. O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL\ mensal = \frac{Medição\ mensal\ (exclusive\ AL)}{Valor\ global - AL} \times 100 = nº\ de\ unidades$$

17.3. Os itens relativos à disposição ambientalmente correta de resíduos da construção civil (entulho e terra) serão medidos considerando o volume de material solto já empolado – medido topograficamente ou em cima de caminhão ou caçamba.

17.4. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas (atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização).

17.4.1. O recebimento das Notas Fiscais/Faturas, tratado no **item 17.4**, ocorrerá apenas no caso de regularidade com as condições e documentos listados nos **itens 17.7.3.1 a 17.7.3.3.**

17.4.2. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida nos **itens 17.5 a 17.7.3,** o prazo para pagamento previsto no **item 17.4** será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada e novo atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização.

17.4.3. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

17.5. A liberação do processamento da medição inicial ficará vinculada à:

17.5.1. Entrega da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT);

17.5.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais que executarão o(s) serviço(s) ao Quadro Permanente da Contratada;

17.5.3. Apresentação e aprovação da documentação de segurança e saúde ocupacional;

17.5.4. Apresentação do certificado de matrícula no INSS;

17.5.5. Emissão de comunicação pela Fiscalização que recebeu os documentos relacionados nos **itens 17.5.1 a 17.5.4 deste Termo de Referência.**

17.6. A liberação do processamento da 2ª medição ficará vinculada à entrega do Plano de Controle de Materiais e Serviços;

17.7. A liberação do processamento das medições estará condicionada:

17.7.1. À total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;

17.7.2. À apresentação do Registro Fotográfico, conforme **subitem 15.3 deste Termo de Referência;**

17.7.3. Ao atendimento à legislação ambiental vigente, em especial **ao item 13 deste Termo de Referência**, sendo:

17.7.3.1. À comprovação do atendimento/implantação dos planos e controles ambientais e das condicionantes ambientais inerentes ao serviço executado;

17.7.3.2. À apresentação da documentação comprobatória do correto gerenciamento dos resíduos;

17.7.3.3. À apresentação das medidas adotadas para minimizar a emissão de ruídos e atenuar as vibrações;

a. Essa documentação deverá ser atestada pelo profissional responsável pela gestão ambiental do serviço e ser acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

17.7.4. Comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

17.7.5. Comprovação, por antecipação e mensalmente, devidamente protocolada na Contratante, na seguinte ordem, após solicitação da GMEDI-SD:

1° Kit de documentação padrão:
 a. Nota fiscal;
 b. Declaração de materiais usados e Notas Fiscais correspondentes, caso tenha dedução na Nota Fiscal da Contratada nas bases de cálculo do ISS e INSS;
 c. Declaração trabalhista dos profissionais que prestaram serviços na medição, contendo: nome, função, horas trabalhadas e regime de contratação;
 d. SEFIP / GFIP / Protocolo de envio CONECTIVIDADE SOCIAL;
 e. FGTS comprovante pagamento e guia, se for o caso;
 f. INSS comprovante de pagamento e guia.

2° Kit de documentação complementar:
 a. Resumo da folha de pagamento de funcionários;
 b. Folha de pagamento de funcionários, se for o caso;
 c. Recibo de pagamento de Autônomo, se for o caso,

d. Recibo de pagamento de Pró-labore, se for o caso,
e. Comprovante de pagamento de salário de funcionários, autônomos e pró-labore;
f. IRRF comprovante de pagamento e DARF, se for o caso,
g. Demais documentos que desejar encaminhar.

17.7.6. demonstração de recolhimento do ISS;
17.7.7. registro do GRP/SUCAF ativo e atualizado.

17.8. A liberação do processamento da medição final ficará vinculada:

17.8.1. A entrega do relatório de vistoria final entregue assinado de maneira digital e física, em três vias, à fiscalização.

17.9. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

17.10. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1234/2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal n.º 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1234/2012.

17.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente na Nota Fiscal ou documentos equivalentes, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal nº 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2023.

17.12. Para fins de obtenção da isenção de ISSQN prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 9.145/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.332/2006, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao imposto que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

17.13. A não comprovação pelo prestador de serviço do desconto a que se refere o subitem anterior em favor da Administração Direta e Indireta do Município implica a exigência do imposto nos termos da legislação aplicável.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da Planilha de Orçamento, **Apêndice I** do Termo de Referência, de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecerem à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_O \; x \sum_{1}^{n} \; a_n \; x \; \frac{I_{ni} - I_{n0}}{I_{n0}}$$

Onde:

R é o valor do reajustamento;

P_o é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

a_n é parâmetro cuja soma é igual a 1;

$I_{n,i}$ é o índice de preço correspondente ao parâmetro a_n e relativo ao mês do reajuste;

$I_{n,o}$ é o índice de preço correspondente ao parâmetro a_n e relativo ao mês de elaboração da Planilha de Orçamento **(Julho/2026).**

18.2. De acordo com o art. 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021, reajustamento em sentido estrito é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. Neste sentido, para o processo em epígrafe e de acordo com metodologia adotada pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, os parâmetros para reajustamento do contrato (parâmetro AN) foram apurados nos seguintes moldes:

n	Índice de preço		a_n
C16	Materiais, Equipamentos e Serviços - Belo Horizonte	1467883	0,034
C35	Edificações (Índice Nacional de Custo de Construção)	1464783	0,047
C37	Pavimentação	157972	0,506
C39A	Drenagem	1002385	0,005
ADM	Administração Local	DNIT	0,026
CAP	Cimento Asfáltico de Petróleo	DNIT	0,366
ERR	Emulsões (RR1C E RR2C)	DNIT	0,016
Total			**1,000**

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 06 (seis) meses.

18.8. Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, fixada na contratação, sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação**:

19.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

19.2. Visitar o local dos serviços, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando a complexidade que envolve a execução do contrato;

19.3. Registrar a execução dos serviços contratados através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou do Registro de

Responsabilidade Técnica – RRT, nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, e/ou da Resolução nº 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas – CFTA;

19.4. Promover o competente registro do(s) serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme o caso, com a averbação, à margem do registro, da cessão dos direitos do autor ao Contratante, na forma prevista nos arts. 19 e 50 da Lei n.º 9.610/1998, c/c art. 17 da Lei n.º 5.988/1973, c/c art. 17 da Lei n.º 5.194/1966, c/c art. 13 da Lei n.º 12.378/2010, c/c Resolução 1.029/2010 do CONFEA, c/c Resolução 67/2013 do CAU/BR;

19.5. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

19.6. Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência;

19.7. Obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;

19.8. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Contratante, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes aos serviços em execução, nos termos **do item 9 deste Termo de Referência;**

19.9. Se compromete a reservar a cota mínima de 10% de trabalhadoras mulheres em postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro-de-obras em contratos cujo número de funcionários for igual ou superior a 10 (dez).

19.9.1. O cumprimento do disposto no subitem 19.9 do Termo de Referência, deverá ser comprovado mensalmente à Fiscalização do contrato, por meio de apresentação da lista de empregados da Contratada, com a indicação dos postos de trabalho ocupados pelos funcionários,

19.9.2. Na hipótese de a Contratada não atingir o percentual estabelecido, deverá comprovar a divulgação das vagas com linguagem flexionada em termos de gênero (como pedreira, armadora, carpinteira, entre outras), nos seguintes locais:

a) no site da empresa CONTRATADA;

b) no Sistema Nacional de Emprego – SINE;

c) na região onde a obra será executada, em locais de ampla circulação de pessoas, em especial mulheres.

19.9.3. Para o cumprimento do disposto nesta Cláusula, a Contratada poderá solicitar o apoio da Diretoria de Trabalho Técnico e Social da URBEL.

19.10. Comprovar mensalmente o atendimento do percentual estabelecido e dos postos de trabalho ocupados por cada funcionária;

19.10.1. Em casos de não cumprimento da cota mínima, comprovar a divulgação de postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades locais para mulheres;

19.10.2. Aplicar o Código de Conduta acordado quando da adjudicação do contrato;

19.11. Cumprir, ao longo de toda execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

19.12. Fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado, observando as determinações **do item 10 deste Termo de Referência;**

19.13. Manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

19.14. Cumprir rigorosamente o planejamento gerencial das atividades na instalação de apoio, nos termos **do item 14 deste Termo de Referência;**

19.15. Responsabilizar-se pelo recolhimento, triagem e destinação adequada dos resíduos independentemente da natureza destes, na forma **do subitem 13.3 deste Termo de Referência;**

19.16. Manter limpa a área de execução dos serviços, inclusive a instalação de apoio, sem lixos ou recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação do mosquito Aedes aegypti e demais vetores, conforme exigido **no subitem 24.1 deste Termo de Referência;**

19.17. Assegurar e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;

19.18. Corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

19.19. Permitir e facilitar, à Fiscalização da Contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

19.20. Obedecer, integralmente, ao Plano de Segurança dos serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

19.21. Participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

19.22. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Contratante;

19.23. Manter atualizado o Diário de Contrato, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou o orçamento dos serviços, devendo todas as anotações serem vistadas pelo Fiscal do Contrato;

19.24. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços em locais públicos;

19.25. Juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;

19.26. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores ou empregados da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

19.27. Assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do Contrato.

19.28. Disponibilizar equipes devidamente uniformizadas, munidas dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários para o perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho, assim como todo o material de proteção coletiva que for necessário a execução do serviço;

19.29. Manter critérios para a prevenção à contaminação do COVID-19, conforme orientações dos órgãos competentes e da própria SMOBI se for o caso, conforme estabelecido no **subitem 24.2** deste Termo de Referência;

19.30. Disponibilizar veículo para fins de fiscalização e acompanhamento dos serviços;

19.31. O transporte dos materiais necessários para execução do objeto deste empreendimento deverá obedecer às normas, portarias e recomendações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, BHTrans e demais órgãos de regulamentação de transporte, sendo da licitante contratada, esta responsabilidade, pela condição dos caminhões, seu peso líquido em relação ao tipo e categoria do veículo de transporte e trajetos permitidos na região urbana, inclusive em seus horários.

19.32. Prestar esclarecimentos necessários e revisar os documentos técnicos rejeitados pela Fiscalização, e efetuar todas as compatibilizações necessárias em todos os documentos, tanto os rejeitados quanto os inicialmente aprovados;

19.33. Não repassar informações sobre o trabalho objeto do Contrato, nem dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado ou documento recebido para a execução dos serviços ou produzido a partir da realização das ações, salvo com prévia autorização da Contratante;

19.34. Devolver à Contratante toda a documentação técnica recebida para execução dos trabalhos;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Acompanhar e fiscalizar, através da Contratante, os serviços realizados pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;

20.2. Prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução dos serviços contratados;

20.3. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

20.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

20.5. Acompanhar, fiscalizar e vistar o Diário de Contrato, por meio do Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;

20.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

20.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

20.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

20.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

20.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

20.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES

Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários à Contratada que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas do Contrato ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos, ou sua inexecução total ou parcial, as seguintes sanções:

21.1. **Advertência,** nos termos do art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021;

21.2. **Multas**, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes percentuais:

21.2.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

21.2.1.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do equipamento locado ao local especificado na OSP ou na falta do operador sem a devida justificativa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) ao fiscal do contrato.

21.2.1.2. Para fins da limitação de que trata o **item 21.2.1** deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

Justificativa: A sanção ora estipulada é justificada, pois, necessária para o correto cumprimento e atendimento dos prazos estabelecidos em cronograma contratual, bem como para a manutenção da qualidade técnica dos serviços escopo do contrato.

21.2.2. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das seguintes infrações administrativas, observado o disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022:

21.2.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.2.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.2.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.2.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

21.2.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.2.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2.3. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

21.2.3.1. Tumultuar a sessão pública da licitação;

21.2.3.2. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

21.2.3.3. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

21.2.3.4. Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

21.2.3.5. Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

21.2.3.6. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

21.2.3.7. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

21.2.3.8. Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

21.2.3.9. Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

21.2.3.10. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

21.2.3.11. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

21.2.3.12. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

21.2.3.13. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

21.2.3.14. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

21.2.3.15. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

21.2.3.16. Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois

dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

21.2.3.17. Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

21.2.3.18. Tolerar, no cumprimento do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

21.2.3.19. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;

21.2.3.20. Deixar de repor funcionários faltosos;

21.2.3.21. Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

21.2.3.22. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

21.2.3.23. Deixar de implantar as medidas de proteção coletivas adequadas e dentro dos padrões impostos pela Normas Regulamentadoras definidas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

21.2.3.24. Não atender aos requisitos mínimos para áreas de vivência definidos na NR-18 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

21.2.3.25. Não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços;

21.2.3.26. Deixar de observar os cuidados necessários ao combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti e demais vetores, conforme disposto no **subitem 24.1** deste Termo de Referência.

21.2.4. Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

21.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando o Contratado der causa à rescisão contratual, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração das perdas e danos decorrentes, nos termos do art. 927, da Lei 10.406/2002.

21.2.5.1. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

21.2.6. Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor total atualizado do Contrato por dia de infração constatada, limitado a 30 dias por período de descumprimento, no caso de inobservância dos cuidados necessários ao combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores e o cumprimento das medidas protetivas contra a disseminação de COVID-19.

Justificativa: A sanção ora estipulada tem por finalidade munir o fiscal do contrato de instrumentos para um melhor desempenho de suas funções atribuídas pela legislação, em especial, as constantes do art 7º do decreto Municipal nº 15.185, de 04 de abril de 2013, dentre as quais destacamos: O combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti e demais vetores e as medidas protetivas contra a disseminação de COVID-19 tem previsão no Termo de Referência.

21.3. **Impedimento de licitar e contratar**, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 21.2.2.1 a 21.2.2.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, bem como quando houver a aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos;

21.3.1. Quando a sanção de impedimento de licitar e contratar for aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o

sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte.

21.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **itens 21.2.2.8 a 21.2.2.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 21.2.2.2 a 21.2.2.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

21.4.1. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o **item 21.2.2.12**, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

21.5. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no **item 21.2.2 deste Termo de Referência.**

21.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **Termo de Referência.**

21.7. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

21.8. As multas a que se referem os **itens 21.2.2 a 21.2.3 deste Termo de Referência** serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

21.9. A multa prevista no **item 21.2.1** pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas **nos itens 21.2.2 a 21.2.3 deste Termo de Referência.**

21.10. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a

diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

21.11.1. A multa inadimplida poderá, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

21.11.2. A aplicação das sanções previstas no **item 21.11** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

21.12. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.13. As multas por atraso no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nas subcláusulas a seguir:

21.13.1. O eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;

21.13.2. A Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;

21.13.3. Após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;

21.13.4. Na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.

21.14. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação

21.15. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

21.16. As sanções serão devidamente motivadas pelo Fiscal do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

21.17. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. **RELATÓRIO DE VISTORIA FINAL**

22.1. Ficará a cargo da Contratada elaborar e apresentar em três vias o Relatório de Vistoria Final, sendo uma via para a Contratante e duas vias para o usuário administrativo.

22.2. O documento deverá ser elaborado contendo registros fotográficos de todas as vias que foram escopo de manutenção e a comprovação que os serviços nelas executados atenderam os parâmetros técnicos exigidos nos documentos aqui citados, nos projetos e nas normas vigentes.

23. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

23.1. Durante a execução dos serviços a Fiscalização fará recomendações de adequações e/ou correções de serviços executados ou em execução, dando ciência das mesmas à Contratada, bem como orientações quanto à limpeza do local, conforme Caderno de Encargos da SUDECAP, para o seu recebimento provisório e definitivo.

23.2. Previamente à conclusão dos trabalhos, a Fiscalização informará ao gestor que o serviço está em vias de ser concluída e agendará data para a Vistoria Técnica Provisória.

23.2.1. A Vistoria Técnica Provisória deverá contar com a presença da Comissão de Recebimento dos Serviços, que deve ser composta pelo responsável técnico da Contratada, pelo fiscal do Contrato, sua chefia imediata e a pessoa designada pela temática demandante como responsável pelo acompanhamento da vistoria.

23.2.2. A Vistoria Técnica Provisória tem como objetivo verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico do objeto do contrato, analisando a conformidade de todos os serviços executados e materiais aplicados.

23.2.3. Concluída a Vistoria Técnica Provisória, a Comissão de Recebimento dos Serviços lavrará termo circunstanciado, contendo registro fotográfico do empreendimento, que deverá ser assinado por todas as partes.

23.2.4. Caso existam pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas, o termo deverá constar quais os serviços/materiais deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, estipulando um prazo, não superior a **20 (vinte) dias**, para correção dos mesmos.

23.2.5. Neste caso, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da Comissão, no prazo designado.

23.2.6. Concluídas as correções, a Comissão retornará em nova data ao local para verificar se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.

23.2.7. Na hipótese de não existir pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas por ocasião da Vistoria Técnica Provisória, por ter sido verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico para recebimento do objeto do contrato pela Comissão, será emitido, desde logo, o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.

23.3. Decorridos 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório –TRP e desde que o Manual do Usuário/as built tenham sido entregues à Fiscalização, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, que também deverá ser assinado pelo responsável da Contratada e conter registro fotográfico.

23.4. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD somente será emitido se não forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior ou enquanto não tenha sido atendida a condicionante de entrega do Manual do Usuário/as built.

23.4.1. Caso contrário, a Contratada deverá corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem identificadas inconformidades técnicas.

23.4.2. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD também deverá ser assinado pelo responsável da Contratada e conter registro fotográfico

23.4.3. A garantia da execução dada pela Contratada será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, mas a responsabilidade da Contratada permanece nos termos da legislação civil aplicável.

23.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

23.6. Independentemente da garantia de execução contratual prevista no item 6 deste Termo de Referência, a Contratada responderá pela garantia técnica dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, reparar ou refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços que apresentarem vícios ou defeitos decorrentes de falhas de execução, dos materiais ou das técnicas empregadas, observados os seguintes prazos mínimos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD:

23.6.1. 5 (cinco) anos, quanto à solidez e à segurança dos serviços executados, em razão dos materiais e da execução, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);

23.6.2. 90 (noventa) dias, quanto aos vícios aparentes ou de fácil constatação, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), iniciando-se a contagem do prazo, no caso de vício oculto, no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme § 3º do mesmo artigo.

23.7. Durante os prazos de garantia técnica, a Contratada deverá atender às notificações da Fiscalização e executar as correções necessárias no prazo por ela fixado, compatível com a natureza da ocorrência e com a segurança viária, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 21 deste Termo de Referência.

23.8. A Fiscalização manterá registro de controle dos serviços executados e das garantias técnicas concedidas, contendo, no mínimo, a identificação da via/trecho, o serviço executado, a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e a data final

de cada prazo de garantia aplicável, para fins de acompanhamento e eventual acionamento da Contratada.

23.9. O recebimento definitivo dos serviços e o encerramento da vigência contratual não afastam as responsabilidades da Contratada durante os prazos de garantia técnica estabelecidos no subitem 23.6.

24. **OUTRAS INFORMAÇÕES**

24.1. Combate ao mosquito Aedes aegypti e demais vetores

24.1.1. A Contratada deverá manter a área de execução dos serviços limpa, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

24.2. A Contratada deverá seguir na área de execução dos serviços, inclusive a instalação de apoio, se for o caso, as determinações da Secretaria Municipal de Saúde a respeito das normas de controle e combate à COVID 19.

24.3. Os serviços previstos neste contrato poderão ser executados em período noturno ou diurno, este último excepcionalmente, à critério da Fiscalização, licença de interdição parcial ou total de vias ou outros fatores.

24.4. Os poços de visita, sobretudo nas marginais, deverão ser alteados e coroados imediatamente a cada 400 (quatrocentos) metros recapeados/reconstruídos de uma via ou após a conclusão da ordem de serviço parcial, caso a extensão da mesma seja menor que os 400 (quatrocentos) metros citados anteriormente. O não cumprimento das regras supracitadas podem acarretar retenção da medição até regularização dos serviços.

24.5. A contratada deverá, preferencialmente, priorizar a contratação de mão de obra feminina em todos os cargos e funções atuantes nestes respectivos contratos, a fim de atender o plano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI de inclusão de mulheres na construção civil.

24.6. Fazem parte deste Termo de Referência da Licitação os seguintes apêndices:

Apêndice I	Planilha de Orçamento
Apêndice II	Cronograma Físico Financeiro
Apêndice III	Memória de Cálculo dos BDI
Apêndice IV	Administração Local
Apêndice V	Encargos Sociais

Apêndice VI	Composição de Preços Unitários
Apêndice VII	Dispensa de Licenciamento Ambiental
Apêndice VIII	Pranchas – Pavimento Tipo
Apêndice IX	Pranchas – Acessibilidade
Apêndice X	ART Orçamentaria
Apêndice XI	ART Quantitativo
Apêndice XII	Memorial descritivo
Apêndice XIII	Registro de Responsabilidade Técnica
Apêndice XIV	ART de Projetos

Belo Horizonte, data da última assinatura digital.

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO RIBEIRO ROCHA MELO
Data: 20/10/2026 14:36:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng.º Hugo Ribeiro Rocha Melo

Gerência de Manutenção e Conservação do Anel Rodoviário – GMCAR

Diretoria de Manutenção de Infraestrutura Viária – DMIV

Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB

MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646
Assinado de forma digital por MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646
Dados: 2026.10.20 08:48:31 -03'00'

Eng.º Maurício Cangussú Magalhães

Diretoria de Manutenção de Infraestrutura Viária – DMIV

Subsecretaria de Zeladoria Urbana – SUZURB

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI

Apêndice I
Planilha de Orçamento

BELO HORIZONTE PREFEITURA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	julho/26	N-O-MAN-24-3281

EMPREENDIMENTO / TRECHO

RECAPEAMENTO DE VIAS NA REGIONAL NORTE - AV. SARAMENHA, RUA CARIMBÉ, RUA ALVARO CAMARGOS SOBRINHO E RUA JUATUBA E RUA INDIRA GANDHI

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA
HORISTA	MENSALISTA	1/3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL
01.00.00	INSTALAÇAO DA OBRA	100.706,74	123.516,91
19.00.00	DRENAGEM	13.912,57	17.063,76
20.00.00	PAVIMENTAÇÃO	2.681.173,91	3.132.095,79
31.00.00	ACESSIBILIDADE	134.671,63	165.176,57
60.00.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	70.175,00	86.070,00
	PREÇO TOTAL - JULHO/2026	**R$ 3.000.639,85**	**R$ 3.523.923,03**

DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	Responsável e/ou Verificador de descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s)		
SUZURB	GEOMA-SD	JOAO ALVARO TEODORO DE MENDONCA - 325360-9	MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646 Assinado de forma digital por MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646 Dados: 2026.09.28 16:42:25 -03'00'		
ORÇAMENTO Nº	DATA				
230615.1	28/09/2026				

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: 929885452053D9469D1C711FC8161588CF5C921D - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

BELO HORIZONTE PREFEITURA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	julho/26	N-O-MAN-24-3281

EMPREENDIMENTO / TRECHO

RECAPEAMENTO DE VIAS NA REGIONAL NORTE - AV. SARAMENHA, RUA CARIMBÉ, RUA ALVARO CAMARGOS SOBRINHO E RUA JUATUBA E RUA INDIRA GANDHI

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA
HORISTA	MENSALISTA	2/3

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
01.00.00		**INSTALAÇAO DA OBRA**						
01.10.00		BANHEIRO QUIMICO						
01.10.02	SUDECAP_07/2026	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	MES	2,0000	1.643,62	2.015,90	4.031,80	22,65%
01.11.00		SINALIZAÇAO						
01.11.05	SUDECAP_07/2026	INSTALAÇÃO DE FAIXA MORIM 6,00M X 0,80M EM TECIDO COMUM E EUCALIPTO	UN	19,0000	104,90	128,66	2.444,54	22,65%
01.19.00		SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA						
01.19.01	COT-1	SINALIZAÇÃO PROVISORIA DE SEGURANÇA E APOIO À OBRA (INCL. TÉCNICO, VISTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJ.-CROQUI JUNTO À BHTRANS, EQUIPE DE CAMPO, TRANSP. E FORNEC. DA SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA- PLACAS DE SEGURANÇA E CONES)	DIA	21,0000	995,00	1.220,37	25.627,77	22,65%
01.40.00		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS (MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO)						
01.40.02	CPU-01	TRANSPORTE DE ESPARGIDOR	UN	10,0000	291,79	357,88	3.578,80	22,65%
01.40.03	CPU-02	TRANSPORTE DE VIBROACABADORA	UN	10,0000	1.800,00	2.207,70	22.077,00	22,65%
01.40.04	CPU-03	TRANSPORTE DE ROLO COMPACTADOR AÇO LISO	UN	10,0000	1.100,00	1.349,15	13.491,50	22,65%
01.40.05	CPU-04	TRANSPORTE ROLO DE PNEUS	UN	10,0000	1.100,00	1.349,15	13.491,50	22,65%
01.40.06	CPU-05	TRANSPORTE DE FRESADORA	UN	10,0000	1.800,00	2.207,70	22.077,00	22,65%
01.40.07	CPU-06	TRANSPORTE CAMINHÃO PIPA	UN	10,0000	261,35	320,55	3.205,50	22,65%
01.40.08	CPU-07	TRANSPORTE DE MINICARREGADEIRA DE PNEUS (BOBCAT)	UN	10,0000	1.100,00	1.349,15	13.491,50	22,65%
	Total do Grupo:	**01.00.00**					**123.516,91**	
19.00.00		**DRENAGEM**						
19.22.00		TAMPAO DE POÇO DE VISITA						
19.22.07	CPU-08	ALTEAMENTO DE TAMPÃO DE PV EM ATE 20 CM, COM UTILIZAÇÃO DE PNEU COMO FORMA, INCL. ACABAMENTO COM CBUQ	UN	49,0000	283,93	348,24	17.063,76	22,65%
	Total do Grupo:	**19.00.00**					**17.063,76**	
20.00.00		**PAVIMENTAÇÃO**						

DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	Responsável e/ou Verificador de descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s).		
SUZURB	GEOMA-SD				
ORÇAMENTO Nº	DATA	JOAO ALVARO TEODORO DE MENDONCA - 325360-9			
230615.1	28/09/2026				

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: 929885452053D9469D1C711FC8161588CF5C921D - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

BELO HORIZONTE PREFEITURA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	julho/26	N-O-MAN-24-3281

EMPREENDIMENTO / TRECHO

RECAPEAMENTO DE VIAS NA REGIONAL NORTE - AV. SARAMENHA, RUA CARIMBÉ, RUA ALVARO CAMARGOS SOBRINHO E RUA JUATUBA E RUA INDIRA GANDHI

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA
HORISTA	MENSALISTA	3/3

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
20.10.00		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						
20.10.03	SUDECAP_07/2026	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10KM	TxKM	40.651,4300	1,45	1,78	72.359,55	22,65%
20.12.00		PINTURA DE LIGAÇÃO						
20.12.01	SUDECAP_07/2026	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	28.843,2600	2,66	3,26	94.029,03	22,65%
20.13.00		CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE						
20.13.24	CPU-09	FORNECIMENTO DE CBUQ FAIXA C, COM CAP 50/70, INCLUSIVE TRANSPORTE	T	2.710,1000	819,02	946,79	2.565.895,58	15,60%
20.13.26	CPU-10	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA "C", CAMADA DE ROLAMENTO	T	2.710,1000	47,58	58,36	158.161,44	22,65%
20.20.00		FRESAGEM						
20.20.90	SINAPI_07/2026- 96001	FRESAGEM ATE 5,0 CM	M2	22.584,1300	8,72	10,70	241.650,19	22,65%
	Total do Grupo:	**20.00.00**					**3.132.095,79**	
31.00.00		**ACESSIBILIDADE**						
31.01.00		RAMPA						
31.01.01	CPU-11	EXECUÇÃO DE RAMPA DE PEDESTRES, PADRÃO 9050, EM PASSEIOS EXISTENTES	M2	548,6500	245,46	301,06	165.176,57	22,65%
	Total do Grupo:	**31.00.00**					**165.176,57**	
60.00.00		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
60.01.00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
60.01.01	ADM LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100,0000	701,75	860,70	86.070,00	22,65%
	Total do Grupo:	**60.00.00**					**86.070,00**	

DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	Responsável e/ou Verificador de descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s).		
SUZURB	GEOMA-SD				
ORÇAMENTO Nº	DATA	JOAO ALVARO TEODORO DE MENDONCA - 325360-9			
230615.1	28/09/2026				

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: 929885452053D9469D1C711FC8161588CF5C921D - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH

4 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasilia, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:16

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

02-230615.1-Planilha_Orcamento.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:23
Assinante: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Matrícula: PR00324114
Hash da assinatura: 757A31A52C42D404D61EBFA6DABA3DF7FCEDFED1 Para validar utilize o QR Code ao lac

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:16
Assinante: JOAO ALVARO TEODORO DE MENDONCA Matrícula: PR00325360
Hash da assinatura: 929885452053D9469D1C711FC8161588CF5C921D Para validar utilize o QR Code ao lado.

Apêndice II
Cronograma Físico Financeiro

BELO HORIZONTE PREFEITURA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA	TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
SUDECAP	Onerada	JULHO/2026	N-O-MAN-24-3281

EMPREENDIMENTO / TRECHO

RECAPEAMENTO DE VIAS NA REGIONAL NORTE - AV. SARAMENHA, RUA CARIMBÉ, RUA ALVARO CAMARGOS SOBRINHO E RUA JUATUBA E RUA INDIRA GANDHI

ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR

HORISTA	MENSALISTA

Item	Descrição	Part %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	INSTALAÇAO DA OBRA	3,5100%	50,00	50,00										
19	DRENAGEM	0,4800%	50,00	50,00										
20	PAVIMENTAÇÃO	88,8800%	50,00	50,00										
31	ACESSIBILIDADE	4,6900%	50,00	50,00										
60	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,4400%	50,00	50,00										
Orçamento Núm 230615	Percentual Global Simples:		50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cronograma Financeiro Elaborado por: JOAO ALVARO TEODORO DE MENDONCA - 325360-9	Valor Simples em R$:		1.761.961,54	1.761.961,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Percentual Global Acumula		50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Cronograma Físico Elaborado por:	Valor Acumulado em R$:		1.761.961,54	3.523.923,03	3.523.923,03	3.523.923,03	3.523.923,03	3.523.923,03	3.523.923,03	3.523.923,03	3.523.923,03	3.523.923,03	3.523.923,03	3.523.923,03

MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646

Assinado de forma digital por MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646
Dados: 2026.09.28 16:43:34 -03'00'

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: B55F7E703BDBDFF05B47EC85FC4A76978FC49EF1 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasilia, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:16

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

04-230615.1-CRONOGRAMA.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:23
Assinante: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Matrícula: PR00324114
Hash da assinatura: 1CCA9E93F9ABD812FAA3CBD22297543E5DDB08FE Para validar utilize o QR Code ao lad

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:16
Assinante: JOAO ALVARO TEODORO DE MENDONCA Matrícula: PR00325360
Hash da assinatura: B55F7E703BDBDFF05B47EC85FC4A76978FC49EF1 Para validar utilize o QR Code ao ladc

Apêndice III
Memória de Cálculo do BDI

CÁLCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - ONERADO

TRIBUTOS	
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS	3,5%

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO BDI					
Itens Admissíveis	**Intervalos Admissíveis Sem Justificativa**				**Índices Adotados**
Administração Central (AC)	De	1,50%	até	4,49%	1,50%
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,30%	até	0,82%	0,48%
Risco (R)	De	0,56%	até	0,89%	0,85%
Despesas financeiras (DF)	De	0,85%	até	1,11%	0,85%
Lucro (L)	De	3,50%	até	6,22%	3,50%
Tributos (T)	De	5,65%	até	8,65%	7,15%
INSS desoneração (E)	De	0,00%	até	4,50%	0,00%

CONTROLE		
Administração Central (AC)	OK	
Seguro e Garantia (S+G)	OK	
Risco (R)	OK	
Despesas financeiras (DF)	OK	
Lucro (L)	OK	
Tributos (T)	OK	
INSS desoneração (E)	OK	
BDI CALCULADO --->	BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))-1]	15,60%

OBSERVAÇÕES

1 - De acordo com a Lei Municipal nº 8,725/2003, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestão do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% x 70%, o que corresponde a 3,5% sobre o faturamento

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 6EC0579ACED6F9A60484A4F417CDBB64F9F4ED44 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasilia, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:16

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

10-bdi-oficial-onerado-materiais-e-equipamentos-2023.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:23
Assinante: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Matrícula: PR00324114
Hash da assinatura: 7B551444EFBC823F04A78C581CCDEFAC372A6585 Para validar utilize o QR Code ao lado

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:16
Assinante: JOAO ALVARO TEODORO DE MENDONCA Matrícula: PR00325360
Hash da assinatura: 6EC0579ACED6F9A60484A4F417CDBB64F9F4ED44 Para validar utilize o QR Code ao lado

CÁLCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013
RODOVIAS, FERROVIAS E CONGENERES (URBANAS) - ONERADO

TRIBUTOS	
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS	3,5%

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO BDI

Itens Admissíveis	Intervalos Admissíveis Sem Justificativa				Índices Adotados
Administração Central (AC)	De	3,80%	até	4,67%	4,01%
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,32%	até	0,74%	0,40%
Risco (R)	De	0,50%	até	0,97%	0,56%
Despesas financeiras (DF)	De	1,02%	até	1,21%	1,11%
Lucro (L)	De	6,64%	até	8,69%	7,30%
Tributos (T)	De	5,65%	até	8,65%	7,15%
INSS desoneração (E)	De	0,00%	até	4,50%	0,00%
CONTROLE					
Administração Central (AC)	OK				
Seguro e Garantia (S+G)	OK				
Risco (R)	OK				
Despesas financeiras (DF)	OK				
Lucro (L)	OK				
Tributos (T)	OK				
INSS desoneração (E)	OK				
BDI CALCULADO --->	BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))-1]				22,65%

OBSERVAÇÕES

1 - De acordo com a Lei Municipal nº 8,725/2003, deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestão do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como referência pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% x 70%, o que corresponde a 3,5% sobre o faturamento

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: E63684D7ADCFAD6DB2578D8286DADD44ED8A6E65 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasilia, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:16

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

11-bdi-oficial-onerado-urbanas-2023.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:23
Assinante: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Matrícula: PR00324114
Hash da assinatura: AB10158BBD83300C5AC9D716BB377A9FB13DB10A Para validar utilize o QR Code ao lado

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:16
Assinante: JOAO ALVARO TEODORO DE MENDONCA Matrícula: PR00325360
Hash da assinatura: E63684D7ADCFAD6DB2578D8286DADD44ED8A6E65 Para validar utilize o QR Code ao lado

Apêndice IV
Administração Local

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
EMPREENDIMENTO:	RECAPEAMENTO DAS VIAS NA REGIONAL NORTE							
ENDEREÇO:	RUA CARIMBÉ, RUA ALVARO CAMARGOS SOBRINHO, RUA JUATUBA, RUA INDIRA GANDHI E AV. SARAMENHA							
X-PLAN:	N-O-MAN-24-3281				Data Base:se	JULHO/2026	DATA:	28/09/2026

						ONERADA	
REFERÊNCIA	**CÓDIGO SINAPI**	**CÓDIGO SUDECAP**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**
ADM LOCAL		**60.01.01**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**UN**	**1**		**R$ 701,75**
PRAZO DE OBRA:		**2 MESES**					
			MÃO DE OBRA				
SUDECAP_07/2026		44.01.02	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO	MES	1,00	R$ 25.252,37	R$ 25.252,37
SUDECAP_07/2026		44.01.07	ENCARREGADO	MES	2,00	R$ 11.373,80	R$ 22.747,60
SINAPI_07/2026	93566	-	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R$ 5.038,07	R$ 5.038,07
						SUB-TOTAL 1	**R$ 53.038,04**
			EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS				
SUDECAP_07/2026		45.01.01	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MES	1,00	R$ 2.792,43	R$ 2.792,43
SUDECAP_07/2026		45.01.03	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	2,00	R$ 3.390,00	R$ 6.780,00
SUDECAP_07/2026		45.02.01	GASOLINA COMUM	L	750,00	R$ 5,63	R$ 4.222,50
						SUB-TOTAL 2	**R$ 13.794,93**
						TOTAL PARCIAL	**R$ 66.832,97**
			DIVERSOS				
			DESPESAS DIVERSAS (5% DO TOTAL PARCIAL) (ÁGUA; ENERGIA ELÉTRICA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, KIT DE PRIMEIROS SOCORROS , FERRAMENTAS COLETIVAS, TAXAS DE CREA/CAU, *SERVIÇOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA) *01 COMPUTADOR C/ PERIFÉRICOS - PROCESSADOR i5 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) 8GB, RAM, HD 1 TB, PLACA DE VIDEO 1 GB E WINDOWS 10, INSTALADOS OFFICE, PROJECT E AUTOCAD; *01 NOTEBOOK INTEL CORE i5HQ (EQUIVALENTE OU SUPERIOR), 15", HD 500GB, 8GB RAM, WINDOWS 10, INSTALADOS OFFICE 2013 PROFESSIONAL, DVDRW E AUTOCAD; *IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4; *SMARTPHONE 4G, 64GB, 16MP.	UN	0,05	R$ 66.832,97	R$ 3.341,65
						SUB-TOTAL 3	**R$ 3.341,65**
						TOTAL	**R$ 70.174,62**
						TOTAL / 100	**R$ 701,75**

OBSERVAÇÕES:

COMPOSIÇÃO ELABORADA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SUDECAP IN071/2025.

DIRETORIA:SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEUS INSUMOS E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE: GEOMA	MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646 MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES Assinado de forma digital por MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646 Dados: 2026.09.28 16:44:23 -03'00'	JOÃO ÁLVARO TEODORO DE MENDONÇA - 325360-9
ORÇAMENTO: 230615.1		

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: D23414F0A4305D444A4A93243839376939BDA025 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasilia, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:16

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

05-230615.1-ADM_LOCAL.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:23
Assinante: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Matrícula: PR00324114
Hash da assinatura: 2B2A270D579383C2EE3DB05AE5F1E5EF14C58465 Para validar utilize o QR Code ao lado

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:16
Assinante: JOAO ALVARO TEODORO DE MENDONCA Matrícula: PR00325360
Hash da assinatura: D23414F0A4305D444A4A93243839376939BDA025 Para validar utilize o QR Code ao lado.

Apêndice V
Encargos Sociais

Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais

MINAS GERAIS VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	28,00%	28,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,62%	Não incide	17,62%	Não incide
B2	Feriados	3,66%	Não incide	3,66%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,96%	8,31%	10,96%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,14%	Não incide	1,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,76%	9,67%	12,76%	9,67%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,90%**	**19,31%**	**47,90%**	**19,31%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,18%	4,68%	6,18%	4,68%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,07%	1,57%	2,07%	1,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,64%	2,00%	2,64%	2,00%
C5	Indenização Adicional	0,52%	0,39%	0,52%	0,39%
C	**Total**	**11,57%**	**8,76%**	**11,57%**	**8,76%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,32%	4,58%	18,20%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,41%	0,56%	0,42%
D	**Total**	**12,86%**	**4,99%**	**18,76%**	**7,76%**
TOTAL(A+B+C+D)		**100,33%**	**61,06%**	**116,23%**	**73,83%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Hash da assinatura: 02A0ABE4F2E7B24805E5B133C6CC5B07C8266CAC - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH

2 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasilia, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:16

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

12-ENCARGOS_SOCIAIS_SINAPI_JAN-2026.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:23
Assinante: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Matrícula: PR00324114
Hash da assinatura: 1E59E699A6C3550D60C19A24363AE004A5097982 Para validar utilize o QR Code ao lado.

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:16
Assinante: JOAO ALVARO TEODORO DE MENDONCA Matrícula: PR00325360
Hash da assinatura: 02A0ABE4F2E7B24805E5B133C6CC5B07C8266CAC Para validar utilize o QR Code ao lado

Apêndice VI
Composição de Preços Unitários

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO DAS VIAS NA REGIONAL NORTE

ENDEREÇO: RUA CARIMBÉ, RUA ALVARO CAMARGOS SOBRINHO, RUA JUATUBA, RUA INDIRA GANDHI E AV. SARAMENHA

PLANO DE OBRA: **N-O-MAN-24-3281** **Data Base:** JULHO/2026 28/09/2026

ONERADA

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA:02MESES						
CPU-01	**01.40.02**	**TRANSPORTE DE ESPARGIDOR**	**UN**	**1,00**		**291,79**
SUDECAP_07/2026	50.16.52	CHP/CAMIN.DISTR.BETUME FORD 1519, ALMEIDA D-72 D	H	1,000000	R$ 291,79	R$ 291,79

DIRETORIA:SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE: GEOMA		
ORÇAMENTO: 230615.1	MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES	JOÃO ÁLVARO TEODORO DE MENDONÇA - 325360-9

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA:02MESES						
CPU-02	**01.40.03**	**TRANSPORTE DE VIBROACABADORA**	**UN**	**1,00**		**1.800,00**
SUDECAP_07/2026	68.20.02	TRANSPORTE DE EQUIP. EM CARRETA SEMI REBOQ. 2 EIXO	VG	1,000000	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

DIRETORIA:SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE: GEOMA		
ORÇAMENTO: 230615.1	MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES	JOÃO ÁLVARO TEODORO DE MENDONÇA - 325360-9

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA:02MESES						
CPU-03	**01.40.04**	**TRANSPORTE DE ROLO COMPACTADOR AÇO LISO**	**UN**	**1,00**		**1.100,00**
SUDECAP_07/2026	68.20.01	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHAO TRUCADO	VG	1,000000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

DIRETORIA:SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE: GEOMA		
ORÇAMENTO: 230615.1	MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646 Assinado de forma digital por MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646 Dados: 2026.09.28 16:44:36 -03'00'	JOÃO ÁLVARO TEODORO DE MENDONÇA - 325360-9

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: C8FECEB90EBFA4BCD4517645573247DEE725042B - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO DAS VIAS NA REGIONAL NORTE

ENDEREÇO: RUA CARIMBÉ, RUA ALVARO CAMARGOS SOBRINHO, RUA JUATUBA, RUA INDIRA GANDHI E AV. SARAMENHA

PLANO DE OBRA: **N-O-MAN-24-3281** **Data Base:** JULHO/2026 28/09/2026

ONERADA

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA:02MESES						
CPU-04	**01.40.05**	**TRANSPORTE ROLO DE PNEUS**	**UN**	**1,00**		**1.100,00**
SUDECAP_07/2026	68.20.01	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHAO TRUCADO	VG	1,000000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

DIRETORIA:SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE: GEOMA		
ORÇAMENTO: 230615.1	MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES	JOÃO ÁLVARO TEODORO DE MENDONÇA - 325360-9

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA:02MESES						
CPU-05	**01.40.06**	**TRANSPORTE DE FRESADORA**	**UN**	**1,00**		**1.800,00**
SUDECAP_07/2026	68.20.02	TRANSPORTE DE EQUIP. EM CARRETA SEMI REBOQ. 2 EIXO	VG	1,000000	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

DIRETORIA:SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE: GEOMA		
ORÇAMENTO: 230615.1	MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES	JOÃO ÁLVARO TEODORO DE MENDONÇA - 325360-9

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA:02MESES						
CPU-06	**01.40.07**	**TRANSPORTE CAMINHÃO PIPA**	**UN**	**1,00**		**261,35**
SUDECAP_07/2026	50.10.36	CHP/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE, 6.000L	H	1,000000	R$ 261,35	R$ 261,35

DIRETORIA:SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE: GEOMA		
ORÇAMENTO: 230615.1	MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES	JOÃO ÁLVARO TEODORO DE MENDONÇA - 325360-9

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: C8FECEB90EBFA4BCD4517645573247DEE725042B - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO DAS VIAS NA REGIONAL NORTE

ENDEREÇO: RUA CARIMBÉ, RUA ALVARO CAMARGOS SOBRINHO, RUA JUATUBA, RUA INDIRA GANDHI E AV. SARAMENHA

PLANO DE OBRA: **N-O-MAN-24-3281** **Data Base:** JULHO/2026 28/09/2026

ONERADA

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA:02MESES						
CPU-07	**01.40.08**	**TRANSPORTE DE MINICARREGADEIRA DE PNEUS (BOBCAT)**	**UN**	**1,00**		**1.100,00**
SUDECAP_07/2026	68.20.01	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHAO TRUCADO	VG	1,000000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

DIRETORIA:SUZURB

UNIDADE: GEOMA

ORÇAMENTO: 230615.1

RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):

MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES

RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:

JOÃO ÁLVARO TEODORO DE MENDONÇA - 325360-9

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: C8FECEB90EBFA4BCD4517645573247DEE725042B - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO DAS VIAS NA REGIONAL NORTE

ENDEREÇO: RUA CARIMBÉ, RUA ALVARO CAMARGOS SOBRINHO, RUA JUATUBA, RUA INDIRA GANDHI E AV. SARAMENHA

PLANO DE OBRA: **N-O-MAN-24-3281** **Data Base:** JULHO/2026 28/09/2026

ONERADA

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA:02MESES						
CPU-08	**19.22.07**	**ALTEAMENTO DE TAMPÃO DE PV EM ATE 20 CM, COM UTILIZAÇÃO DE PNEU COMO FORMA, INCL. ACABAMENTO COM CBUQ**	**UN**	**1,00**		**283,93**
SINAPI_07/2026	93415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,083330	R$ 12,22	R$ 1,02
SINAPI_07/2026	102274	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF_01/2021	CHI	0,083330	R$ 32,41	R$ 2,70
SINAPI_07/2026	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	R$ 33,62	R$ 16,81
SINAPI_07/2026	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	R$ 24,88	R$ 24,88
SINAPI_07/2026	13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	0,080000	R$ 42,00	R$ 3,36
SINAPI_07/2026	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ - FAIXA "C" COM CAP 50/70	T	0,123200	R$ 784,00	R$ 96,59
COT-2	**MERCADO**	PNEU NOVO 175/70 R.13 FIAT FIORINO	UN	0,001000	R$ 269,90	R$ 0,27
SUDECAP_07/2026	02.11.07	DE REVESTIMENTO ASFALTICO COM EQUIP. PNEUMATICO	M2	0,169560	R$ 13,33	R$ 2,26
SUDECAP_07/2026	02.26.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO DMT <= 50,0 M	M3	0,271296	R$ 31,65	R$ 8,59
SUDECAP_07/2026	02.27.01	CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHAO MANUAL	M3	0,271296	R$ 24,53	R$ 6,65
SUDECAP_07/2026	02.28.04	DMT > 5 KM	M3KM	4,070000	R$ 2,62	R$ 10,66
SINAPI_07/2026	94967	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,154000	R$ 678,21	R$ 104,44
SUDECAP_07/2026	20.12.01	PINTURA DE LIGAÇAO COM RR-1C	M2	0,800000	R$ 2,66	R$ 2,13
SUDECAP_07/2026	20.10.03	DMT > 10KM	TxKM	2,464000	R$ 1,45	R$ 3,57

DIRETORIA:SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE: GEOMA		
ORÇAMENTO: 230615.1	MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES	JOÃO ÁLVARO TEODORO DE MENDONÇA - 325360-9

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: C8FECEB90EBFA4BCD4517645573247DEE725042B - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO DAS VIAS NA REGIONAL NORTE

ENDEREÇO: RUA CARIMBÉ, RUA ALVARO CAMARGOS SOBRINHO, RUA JUATUBA, RUA INDIRA GANDHI E AV. SARAMENHA

PLANO DE OBRA: **N-O-MAN-24-3281** **Data Base:** JULHO/2026 28/09/2026

ONERADA

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA:02MESES						
CPU-09	**20.13.24**	**FORNECIMENTO DE CBUQ FAIXA C, COM CAP 50/70, INCLUSIVE TRANSPORTE**	**T**	**1,00**		**819,02**
SINAPI_07/2026	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ - FAIXA "C" COM CAP 50/70	T	1,000000	R$ 784,00	R$ 784,00
SUDECAP_07/2026	20.10.03	DMT > 10KM	TxKM	24,150000	R$ 1,45	R$ 35,02

DIRETORIA:SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE: GEOMA		
SINAPI_07/2026		JOÃO ÁLVARO TEODORO DE MENDONÇA - 325360-9

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: C8FECEB90EBFA4BCD4517645573247DEE725042B - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO DAS VIAS NA REGIONAL NORTE

ENDEREÇO: RUA CARIMBÉ, RUA ALVARO CAMARGOS SOBRINHO, RUA JUATUBA, RUA INDIRA GANDHI E AV. SARAMENHA

PLANO DE OBRA: **N-O-MAN-24-3281** **Data Base:** JULHO/2026 28/09/2026

ONERADA

CPU-10	**20.13.26**	**APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA "C", CAMADA DE ROLAMENTO**	**T**	**1,00**		**47,58**
SINAPI_07/2026	89257	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	H	0,018200	R$ 343,47	R$ 6,25
SINAPI_07/2026	89258	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP, CAPACIDADE 400 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	H	0,037100	R$ 136,08	R$ 5,05
SUDECAP_07/2026	50.10.12	CHP/CAMINHAO BASCULANTE FORD 1519	H	0,018200	R$ 231,71	R$ 4,22
SINAPI_07/2026	5867	CHP/ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 57 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5/9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,20 M OU EQUIVALENTE	H	0,031500	R$ 167,78	R$ 5,29
SINAPI_07/2026	5869	CHI/ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 57 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5/9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,20 M OU EQUIVALENTE	H	0,023800	R$ 77,35	R$ 1,84
SINAPI_07/2026	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,041900	R$ 164,55	R$ 6,89
SINAPI_07/2026	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,013300	R$ 69,60	R$ 0,93
SUDECAP_07/2026	50.13.54	CHP/ROLO DE PNEUS MASSA OPERACIONAL 10000KG LARGURA ROLAMENTO 1,80M E 99HP OU EQUIVALENTE	H	0,016400	R$ 192,68	R$ 3,16
SUDECAP_07/2026	50.13.55	CHI/ROLO DE PNEUS MASSA OPERACIONAL 10000KG LARGURA ROLAMENTO 1,80M E 99HP OU EQUIVALENTE	H	0,038800	R$ 80,76	R$ 3,13
SINAPI_07/2026	88314	RASTELEIRO	H	0,442300	R$ 24,47	R$ 10,82

DIRETORIA:SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE: GEOMA		
ORÇAMENTO: 230615.1	MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES	JOÃO ÁLVARO TEODORO DE MENDONÇA - 325360-9

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: C8FECEB90EBFA4BCD4517645573247DEE725042B - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO DAS VIAS NA REGIONAL NORTE

ENDEREÇO: RUA CARIMBÉ, RUA ALVARO CAMARGOS SOBRINHO, RUA JUATUBA, RUA INDIRA GANDHI E AV. SARAMENHA

PLANO DE OBRA: **N-O-MAN-24-3281** **Data Base:** JULHO/2026 28/09/2026

ONERADA

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PRAZO DE OBRA:02MESES						
CPU-11	**31.01.01**	**EXECUÇÃO DE RAMPA DE PEDESTRES, PADRÃO 9050, EM PASSEIOS EXISTENTES**	**M2**	**1,00**		**245,46**
SUDECAP_07/2026	02.12.01	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	M	1,650000	R$ 2,30	R$ 3,80
SINAPI_07/2026	104789	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO - SIMPLES MANUAL	M3	0,100000	R$ 234,12	R$ 23,41
SINAPI_07/2026	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - H<= 1,5M	M3	0,100000	R$ 98,41	R$ 9,84
SUDECAP_07/2026	02.27.01	CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	M3	0,281000	R$ 24,53	R$ 6,89
SUDECAP_07/2026	02.26.01	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MÃO - DMT <=50,0M	M3	0,281000	R$ 31,65	R$ 8,89
SUDECAP_07/2026	02.28.04	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO - DMT > 5KM	M3KM	3,440000	R$ 2,62	R$ 9,01
COT-3	03.29.90	DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL ESCAVADO EM ATERRO DE RESIDUOS INERTES, COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ADOTADO CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE DE 9M3	VG	0,031000	R$ 90,00	R$ 2,79
SUDECAP_07/2026	15.04.07	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARG 1:3 SEM JUNTA - E=3,0CM	M2	0,165000	R$ 52,00	R$ 8,58
SUDECAP_07/2026	15.22.10	20 X 20 CM, DIRECIONAL EM COR AMARELA/VERMELHA	M²	0,165000	R$ 172,05	R$ 28,39
SUDECAP_07/2026	15.35.01	PASSEIO / PISO DE CONCRETO, 20MPA, H=6CM, JUNTA MANUAL A CADA 2M	M2	0,835000	R$ 67,36	R$ 56,25
SUDECAP_07/2026	01.04.09	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	M	2,990000	R$ 13,44	R$ 40,19
SUDECAP_07/2026	18.72.02	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO - PEDRA	M	0,718000	R$ 61,88	R$ 44,43
SINAPI_07/2026	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,120000	R$ 24,88	R$ 2,99

DIRETORIA:SUZURB	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE: GEOMA		
ORÇAMENTO: 230615.1	MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES	JOÃO ÁLVARO TEODORO DE MENDONÇA - 325360-9

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

Hash da assinatura: C8FECEB90EBFA4BCD4517645573247DEE725042B - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br

Portal da Assinatura - PBH

8 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasilia, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:16

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

06-230615.1-CPU.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:23
Assinante: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Matrícula: PR00324114
Hash da assinatura: A5E71F1DD483F922C62A92575AD329A7DA2096A9 Para validar utilize o QR Code ao lado.

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em segunda-feira, 28 de setembro de 2026 às 16:16
Assinante: JOAO ALVARO TEODORO DE MENDONCA Matrícula: PR00325360
Hash da assinatura: C8FECEB90EBFA4BCD4517645573247DEE725042B Para validar utilize o QR Code ao lado

Apêndice VII
Dispensa de Licenciamento Ambiental

OFÍCIO SMMA/SULCAM/DMCA/GSUAM nº 0681/25

Belo Horizonte, 16 de maio de 2025.

Assunto: Requerimento de declaração de não passível de licenciamento ambiental

Confirmamos a apresentação de correspondência nesta Secretaria, vimos por meio deste declarar que o objeto serviço comuns de engenharia para *"recapeamento de vias na Regional Norte - Ruas Indira Gandhi, Carimbe, Joatuba, Álvaro Camargos Sobrinho e Avenida Saramenha"*, *localizado* no município de Belo Horizonte - MG, **não se enquadra como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº.11.181/2019.**

Outrossim, imperioso destacar que a presente declaração não desobriga a obtenção das demais licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

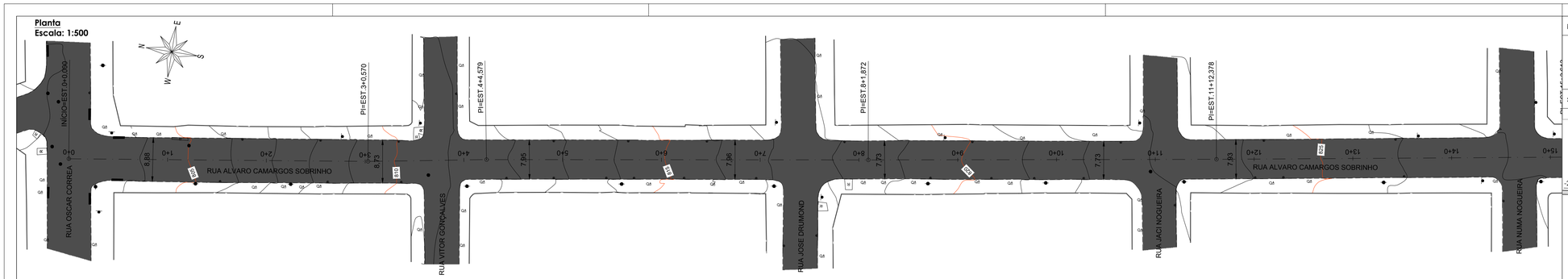
Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni Grossi - BM: 74173-X
Subsecretário de Licenciamento e Controle Ambiental
**Documento assinado digitalmente*

Ao Sr. Leandro Cesar Pereira
Secretário
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Nesta

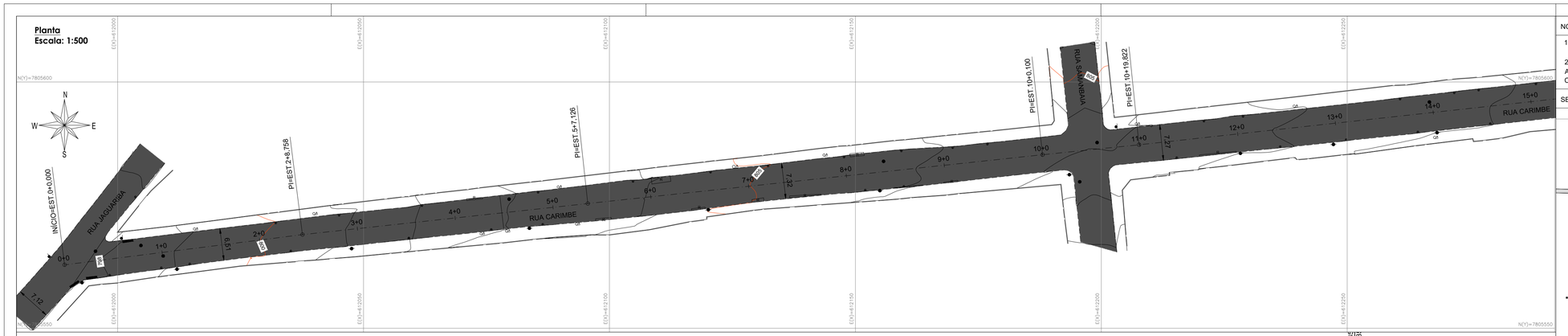
Assinante(s):
PEDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA FRANZONI GROSSI
*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Apêndice VIII
Pranchas – Pavimento Tipo

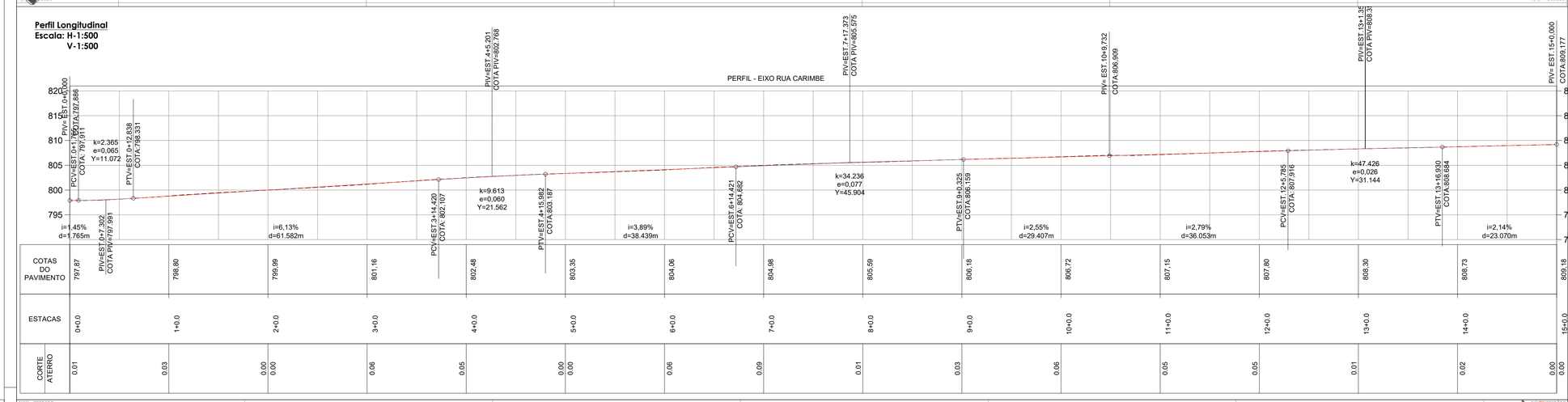
Planta
Escala: 1:500


INÍCIO=EST 0+0,000
PI=EST 3+0,570
PI=EST 4+4,579
PI=EST 8+1,872
PI=EST 11+12,378
RUA OSCAR CORREA
RUA ALVARO CAMARGOS SOBRINHO
RUA VITOR GONÇALVES
RUA JOSE DRUMOND
RUA JOAQUIM NOGUEIRA
RUA NUMA NOGUEIRA
8,88
8,73
7,95
7,96
7,73
7,93
7,83
30m
30m
30m

Planta
Escala: 1:500



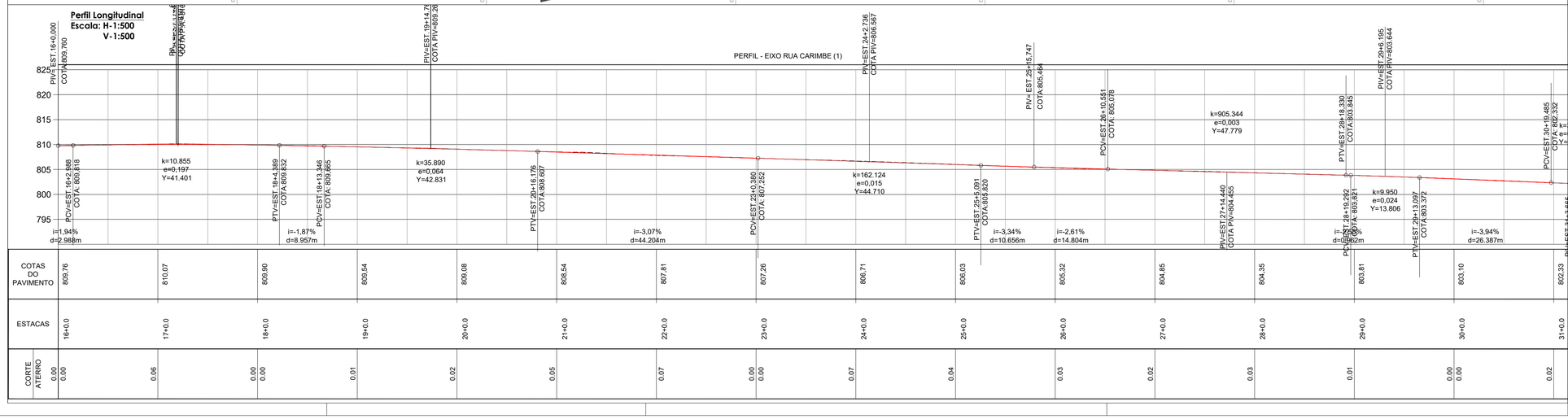
Perfil Longitudinal
Escala: H-1:500
V-1:500



Planta
Escala: 1:500



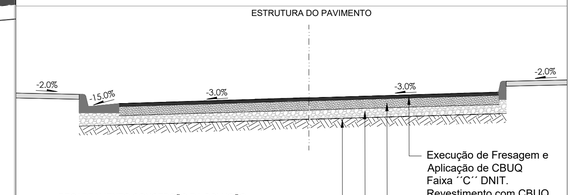
Perfil Longitudinal
Escala: H-1:500
V-1:500



NOTAS:

1. MEDIDAS EM METRO, ELEVAÇÕES E COORDENADAS EM METRO, SALVO INDICAÇÕES AO CONTRÁRIO.
2. A GEOMETRIA DA RUA JÁ ESTÁ DEFINIDA, O PROJETO TRATA-SE DE RECAPEAMENTO, PORÉM ALGUMAS CORREÇÕES GEOMÉTRICAS SÃO ESSENCIAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE DA VIA.

SEÇÃO TIPO:



RECAPEAMENTO:CONCEPÇÃO DA SOLUÇÃO

- FRESAGEM:
 SERÁ EXECUTADA COM ESPESSURA CONFORME DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E PLANILHA CONTRATUAL;
- PINTURA DE LIGAÇÃO:
 SERÁ EXECUTADA SOBRE O REVESTIMENTO EXISTENTE, COM UTILIZAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA RR-1C, DILUÍDA EM ÁGUA À RAZÃO DE 1:1 OU INFERIOR. A TAXA DE APLICAÇÃO SERÁ DETERMINADA EM CAMPO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DO DNIT 145/2010 - ES;
- REVESTIMENTO - CAMADA DE ROLAMENTO:
 SERÁ EM CBUQ COM ESPESSURA A SER DEFINIDA PELO FISCAL DO CONTRATO E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO PAVIMENTO, COM DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA DOS AGREGADOS ENQUADRADA NA FAIXA "C" OU OUTRA INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DNIT 031/2006 ES, COM UTILIZAÇÃO DO CIMENTO ASFÁLTICO, DO TIPO CAP-50/70. OUTROS ASFALTOS E ESPECIFICAÇÕES PODEM SER INDICADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

ÁREA DE RECAPEAMENTO: 4867,06m²

REFERÊNCIAS:

1-LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO PELA EQUIPE DO TOPÓGRAFO RONALDO EM AGOSTO/2024..

SISTEMA DE COORDENADAS: UTM

DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000

CONVENÇÕES:

ÁRVORE
BOCA DE LOBO DUPLA
CURVA DE NÍVEL
EIXO PROJETADO
MEIO FIO EXISTENTE
MURO EXISTENTE
PAVIMENTO ASFÁLTICO
PLACA
POÇO DE VISITA (ESGOTO)
POÇO DE VISITA (PLUVIAL)
PORTÃO
POSTE
RAMPA
REBAIXO DE MEIO FIO

CONTROLE DE EMISSÕES

LETRA	DATA	NOME/CREA/CAU	ASSINATURA	DESCRIÇÃO
A	06/09/2024	RAMON CARLOS E.DO NASCIMENTO		EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA BELO HORIZONTE

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO/GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: PLANTA ,PERFIL LONGITUDINAL,SEÇÃO E DETALHE | CÓDIGO PLANO DE OBRAS: -

LOGRADOURO: RUA CARIMBE

BAIRRO: GUARANI | REGIONAL: NORTE | CP:

QUADRA CTM: | ZONA: | QUARTEIRÃO: VIÁRIO | LOTE: -

INDICE IPTU: - | USO: NÃO RESIDENCIAL | GRUPO: VIÁRIO

LOGRADOURO(S) / TRECHO(S)

CÓDIGO	NOME	TRECHO (ENTRE LOGRADOURO E ESTACAS)	C.V.	L.O.V.	L.F.V.

PROJETISTA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente gov.br RAMON CARLOS EVANGELISTA DO NASCIMENT: Data: 12/08/2026 09:11:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
RAMON C. E. DO NASCIMENTO - CREA/241682/D

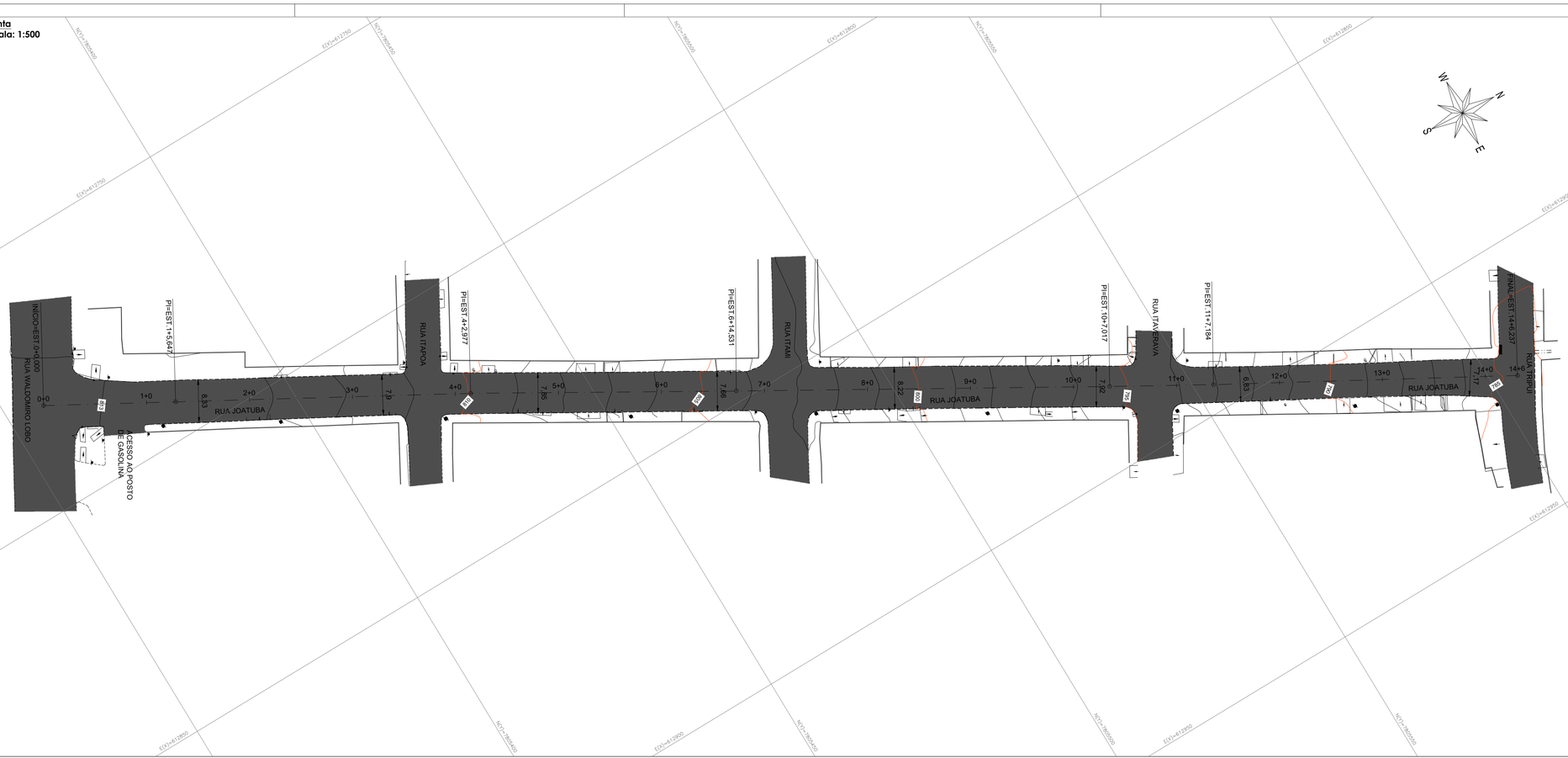
SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA - SMOBI
LAILA FARIA DE OLIVEIRA:06472946647 Assinado de forma digital por LAILA FARIA DE OLIVEIRA:06472946647 Dados: 2026.08.13 10:38:20 -03'00'
LAILA FARIA DE OLIVEIRA -BM-111.448-2

DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646 Assinado de forma digital por MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646 Dados: 2026.08.12 10:35:02 -03'00'
MAURÍCIO CANGUSSU MAGALHÃES - 02434-2

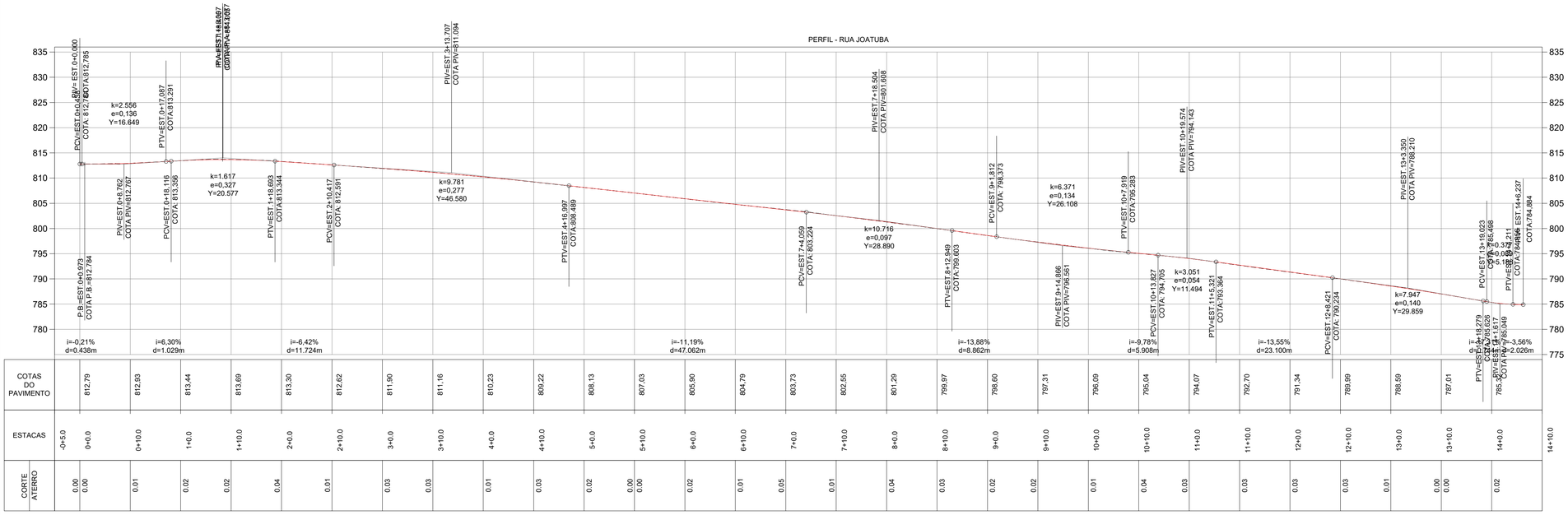
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Documento assinado digitalmente gov.br HUGO RIBEIRO ROCHA MELO Data: 12/08/2026 10:45:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
HUGO RIBEIRO ROCHA MELO- PR-118379-4

PRANCHA: 001/001	FORMATO: A1
REVISÃO: 0	
DATA: 06/09/2024	ESCALA: INDICADA
TIPO:	ETAPA:

Planta
Escala: 1:500

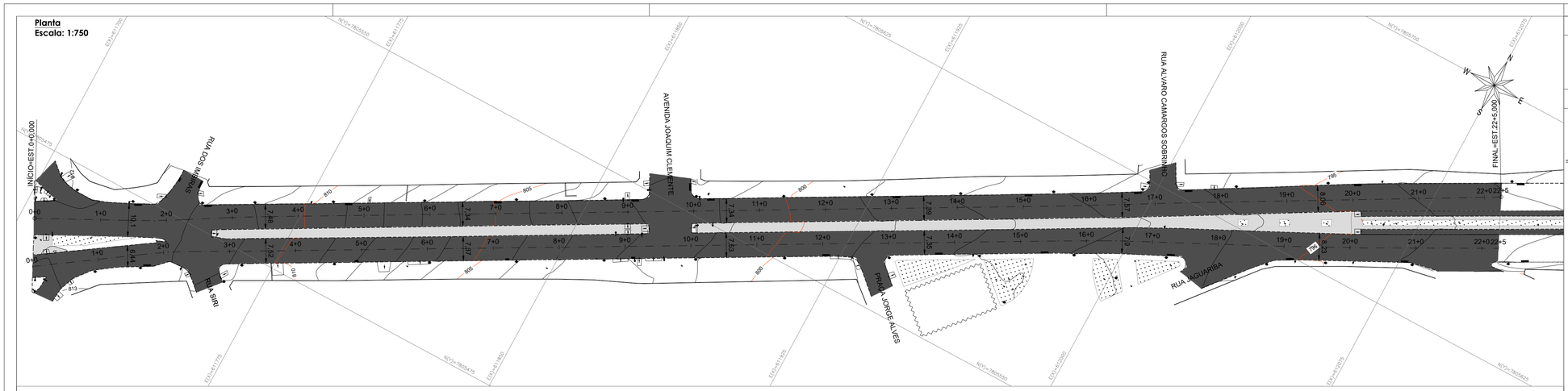


Perfil Longitudinal
Escala: H-1:500
V-1:500

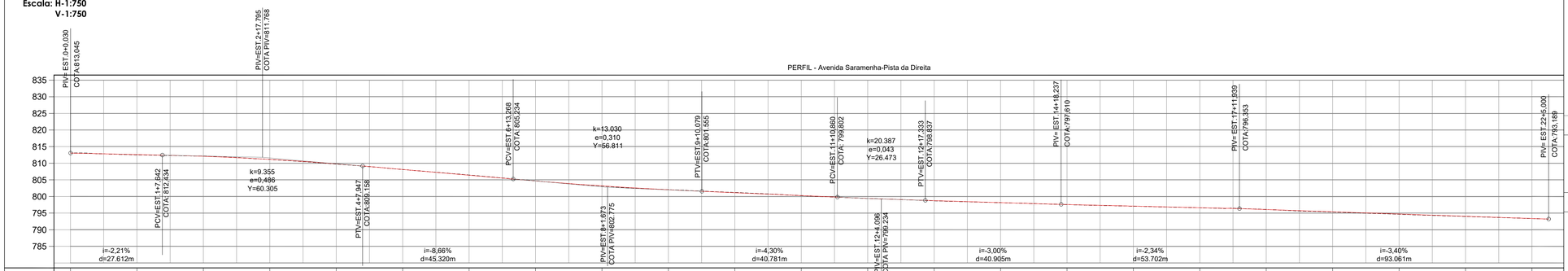


| | | |

Planta
Escala: 1:750

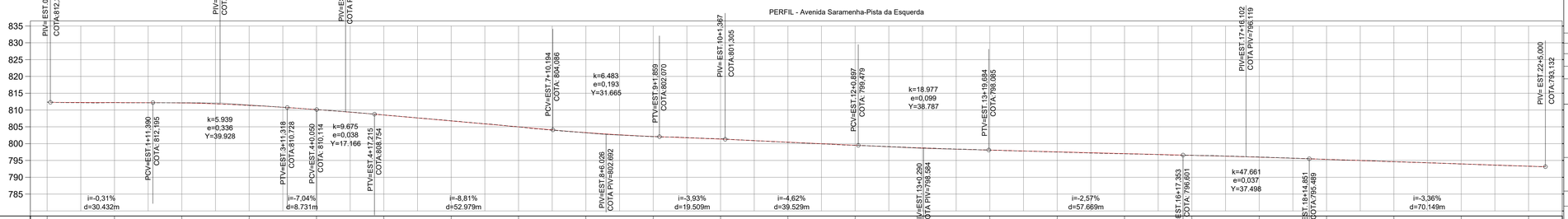


Perfil Longitudinal
Escala: H-1:750
V-1:750



COTAS DO PAVIMENTO		812,55	812,15	811,14	809,75	808,11	806,45	804,69	803,13	802,04	801,21	800,27	799,40	798,71	798,14	797,56	797,08	796,61	796,10	795,32	794,65	794,01	793,36			
ESTACAS	-0+5,0	0+0,0	1+0,0	2+0,0	3+0,0	4+0,0	5+0,0	6+0,0	7+0,0	8+0,0	9+0,0	10+0,0	11+0,0	12+0,0	13+0,0	14+0,0	15+0,0	16+0,0	17+0,0	18+0,0	19+0,0	20+0,0	21+0,0	22+0,0		
CORTE ATERRO		0,06	0,07	0,02	0,06	0,00	0,00	0,06	0,03	0,06	0,02	0,08	0,00	0,00	0,03	0,05	0,02	0,01	0,02	0,03	0,02	0,08	0,07	0,03	0,00	0,00

Perfil Longitudinal
Escala: H-1:750
V-1:750



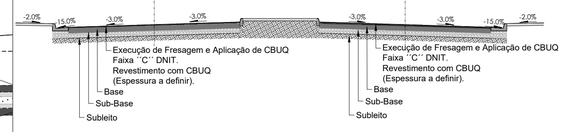
COTAS DO PAVIMENTO		812,34	812,19	812,14	811,36	810,16	808,54	806,80	804,99	803,25	802,10	801,42	800,40	799,51	798,73	798,08	797,52	797,00	796,52	796,02	795,33	794,62	793,97	793,28
ESTACAS	-0+5,0	0+0,0	1+0,0	2+0,0	3+0,0	4+0,0	5+0,0	6+0,0	7+0,0	8+0,0	9+0,0	10+0,0	11+0,0	12+0,0	13+0,0	14+0,0	15+0,0	16+0,0	17+0,0	18+0,0	19+0,0	20+0,0	21+0,0	22+0,0
CORTE ATERRO		0,04	0,03	0,05	0,04	0,03	0,06	0,01	0,05	0,05	0,06	0,04	0,01	0,03	0,01	0,05	0,05	0,02	0,05	0,02	0,02	0,01	0,02	

NOTAS:

1. MEDIDAS EM METRO, ELEVAÇÕES E COORDENADAS EM METRO, SALVO INDICAÇÕES AO CONTRÁRIO.
2. A GEOMETRIA DA RUA JÁ ESTÁ DEFINIDA, O PROJETO TRATA-SE DE RECAPEAMENTO, PORÉM ALGUMAS CORREÇÕES GEOMÉTRICAS SÃO ESSENCIAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE DA VIA.

SEÇÃO TIPO:

ESTRUTURA DO PAVIMENTO



RECAPEAMENTO:CONCEPÇÃO DA SOLUÇÃO

ÁREA DE RECAPEAMENTO: 7530,28m²

- FRESAGEM:
 SERÁ EXECUTADA COM ESPESSURA CONFORME DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E PLANILHA CONTRATUAL;
- PINTURA DE LIGAÇÃO:
 SERÁ EXECUTADA SOBRE O REVESTIMENTO EXISTENTE, COM UTILIZAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RAPIDA RR-1C, DILUÍDA EM ÁGUA A RAZÃO DE 1:1 OU INFERIOR. A TAXA DE APLICAÇÃO SERÁ DETERMINADA EM CAMPO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DO DNIT 145/2010 - ES;
- REVESTIMENTO - CAMADA DE ROLAMENTO:
 SERÁ EM CBUQ COM ESPESSURA A SER DEFINIDA PELO FISCAL DO CONTRATO E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO PAVIMENTO, COM DISTRIBUIÇÃO GRANULOMETRICA DOS AGREGADOS ENQUADRADA NA FAIXA "C" OU OUTRA INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DNIT 031/2006 ES, COM UTILIZAÇÃO DO CIMENTO ASFÁLTICO, DO TIPO CAP-50/70. OUTROS ASFALTOS E ESPECIFICAÇÕES PODEM SER INDICADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

REFERÊNCIAS:

1-LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO PELA EQUIPE DO TOPÓGRAFO HENRY DOUGLAS EM AGOSTO/2024..

SISTEMA DE COORDENADAS: UTM

DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000

CONVENÇÕES:

ÁRVORE
BOCA DE LOBO DUPLA
CURVA DE NÍVEL
EIXO PROJETADO
GRADE
GRAMA
MEIO FIO EXISTENTE
MURO EXISTENTE
PASSEIO
PAVIMENTO ASFÁLTICO
OLHO VIVO
PLACA
POÇO DE VISITA (ESGOTO)
POÇO DE VISITA (PLUVIAL)
PORTÃO
POSTE
RAMPA
REBAIXO DE MEIO FIO
SEMÁFORO

CONTROLE DE EMISSÕES

LETRA	DATA	NOME/CREA/CAU	ASSINATURA	DESCRIÇÃO
A	09/10/2024	RAMON CARLOS E.DO NASCIMENTO		EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA BELO HORIZONTE

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO/GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: PLANTA ,PERFIL LONGITUDINAL,SEÇÃO E DETALHE | CÓDIGO PLANO DE OBRAS: -

LOGRADOURO: AVENIDA SARAMENHA

BAIRRO: GUARANI | REGIONAL: NORTE | CP:

QUADRA CTM: | ZONA: | QUARTEIRÃO: VIÁRIO | LOTE: -

INDICE IPTU: - | USO: NÃO RESIDENCIAL | GRUPO: VIÁRIO

LOGRADOURO(S) / TRECHO(S)

CÓDIGO	NOME	TRECHO (ENTRE LOGRADOURO E ESTACAS)	C.V.	L.O.V.	L.F.V.

PROJETISTA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Documento assinado digitalmente
gov.br RAMON CARLOS EVANGELISTA DO NASCIMENT:
Data: 12/08/2026 09:31:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAMON C. E. DO NASCIMENTO - CREA/241682/D

SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA - SMOBI
LAILA FARIA DE OLIVEIRA:06472946647
Assinado de forma digital por LAILA FARIA DE OLIVEIRA:06472946647
Dados: 2026.08.12 10:39:56 -03'00'

LAILA FARIA DE OLIVEIRA -BM-111.448-2

DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646
Assinado de forma digital por MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646
Dados: 2026.08.12 10:34:09 -03'00'

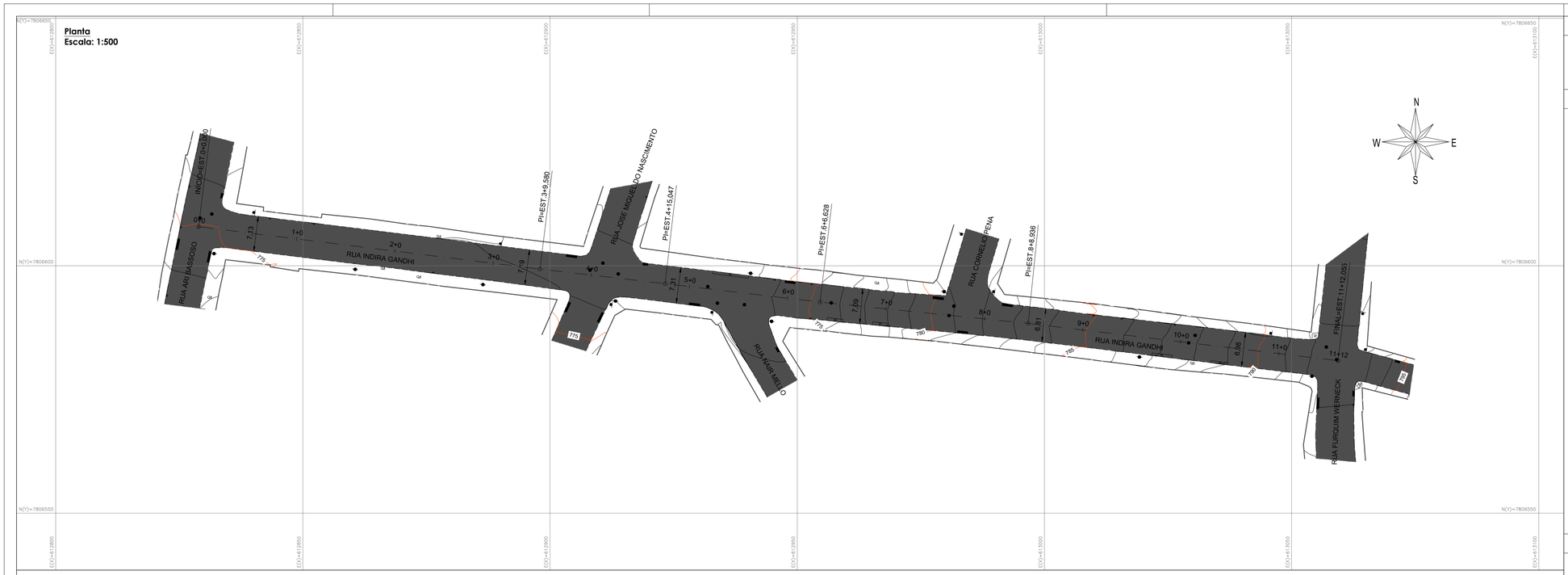
MAURÍCIO CANGUSSU MAGALHÃES - 02434-2

GE
Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO RIBEIRO ROCHA MELO
Data: 12/08/2026 10:49:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

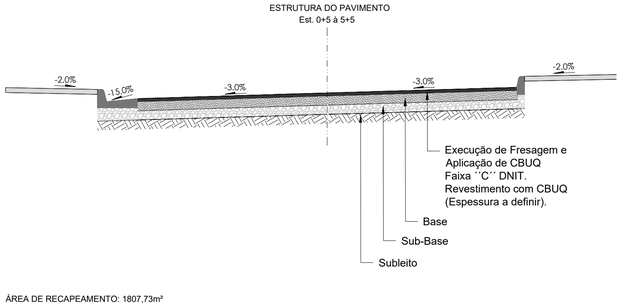
HUGO RIBEIRO ROCHA MELO- PR-118379-4

PRANCHA: 001/001 | FORMATO: A1
DATA: 09/10/2024 | REVISÃO: 0
ESCALA: INDICADA
TIPO: | ETAPA:

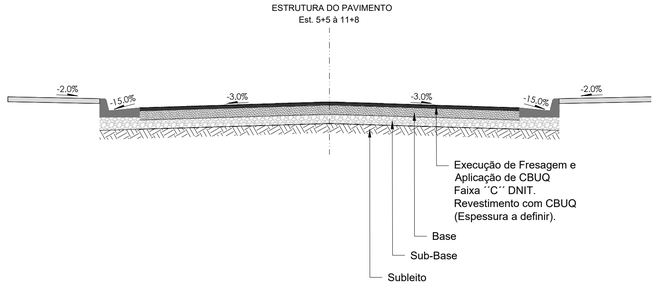
Planta
Escala: 1:500



ESTRUTURA DO PAVIMENTO
Est. 0+5 à 5+5

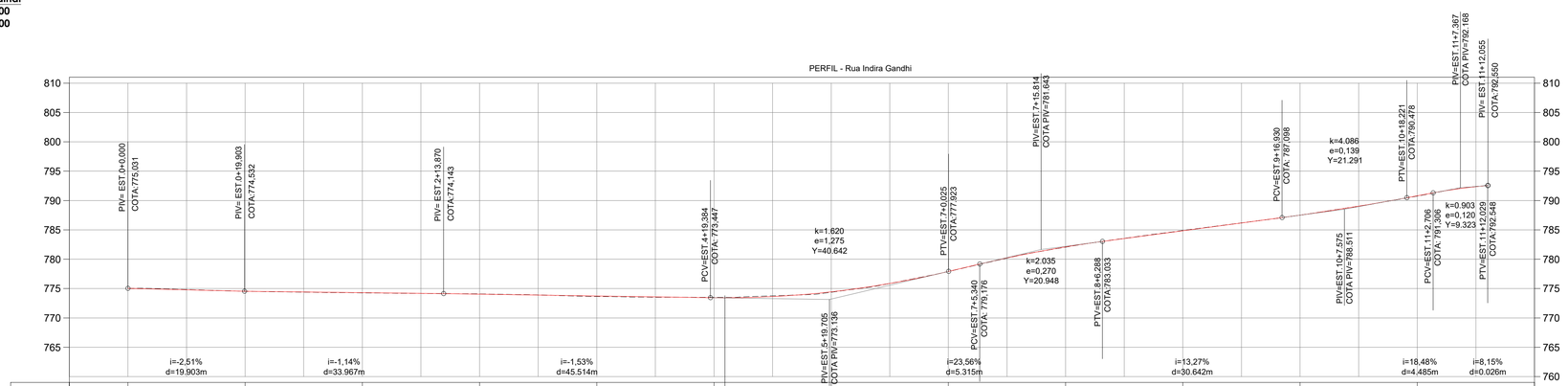


ESTRUTURA DO PAVIMENTO
Est. 5+5 à 11+8



ÁREA DE RECAPEAMENTO: 1807,73m²

Perfil Longitudinal
Escala: H-1:500
V-1:500



NOTAS:

1. MEDIDAS EM METRO, ELEVAÇÕES E COORDENADAS EM METRO, SALVO INDICAÇÕES AO CONTRÁRIO.
2. A GEOMETRIA DA RUA JÁ ESTÁ DEFINIDA, O PROJETO TRATA-SE DE RECAPEAMENTO, PORÉM ALGUMAS CORREÇÕES GEOMÉTRICAS SÃO ESSENCIAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE DA VIA.

SEÇÃO TIPO:

RECAPEAMENTO:CONCEPÇÃO DA SOLUÇÃO

- FRESAGEM:
 SERÁ EXECUTADA COM ESPESSURA CONFORME DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E PLANILHA CONTRATUAL;
- PINTURA DE LIGAÇÃO:
 SERÁ EXECUTADA SOBRE O REVESTIMENTO EXISTENTE, COM UTILIZAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA RÁPIDA RR-1C, DILUÍDA EM ÁGUA À RAZÃO DE 1:1 OU INFERIOR. A TAXA DE APLICAÇÃO SERÁ DETERMINADA EM CAMPO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR A ESPECIFICAÇÃO DO DNIT 145/2010 - ES;
- REVESTIMENTO - CAMADA DE ROLAMENTO:
 SERÁ EM CBUQ COM ESPESSURA A SER DEFINIDA PELO FISCAL DO CONTRATO E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO PAVIMENTO, COM DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA DOS AGREGADOS ENQUADRADA NA FAIXA "C" OU OUTRA INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DNIT 031/2006 ES, COM UTILIZAÇÃO DO CIMENTO ASFÁLTICO, DO TIPO CAP-50/70. OUTROS ASFALTOS E ESPECIFICAÇÕES PODEM SER INDICADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

REFERÊNCIAS:

1-LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO PELA EQUIPE DO TOPÓGRAFO RONALDO EM AGOSTO/2024..

SISTEMA DE COORDENADAS: UTM

DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000

CONVENÇÕES:

ÁRVORE
BOCA DE LOBO DUPLA
CURVA DE NÍVEL
EIXO PROJETADO
MEIO FIO EXISTENTE
MURO EXISTENTE
PAVIMENTO ASFÁLTICO
PLACA
POÇO DE VISITA (ESGOTO)
POÇO DE VISITA (PLUVIAL)
PORTÃO
POSTE
RAMPA
REBAIXO DE MEIO FIO

CONTROLE DE EMISSÕES

LETRA	DATA	NOME/CREA/CAU	ASSINATURA	DESCRIÇÃO
A	23/09/2024	RAMON CARLOS E.DO NASCIMENTO		EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA BELO HORIZONTE

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO/GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: PLANTA ,PERFIL LONGITUDINAL,SEÇÃO E DETALHE	CÓDIGO PLANO DE OBRAS: -	
LOGRADOURO: RUA INDIRA GANDHI		
BAIRRO: TUPI	REGIONAL: NORTE	CP:
QUADRA CTM: ZONA:	QUARTEIRÃO: VIÁRIO	LOTE: -
INDICE IPTU: -	USO: NÃO RESIDENCIAL	GRUPO: VIÁRIO

LOGRADOURO(S) / TRECHO(S)

CÓDIGO	NOME	TRECHO (ENTRE LOGRADOURO E ESTACAS)	C.V.	L.O.V.	L.F.V.

PROJETISTA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:
gov.br Documento assinado digitalmente
RAMON CARLOS EVANGELISTA DO NASCIMENT:
Data: 12/08/2026 09:11:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
RAMON C. E. DO NASCIMENTO - CREA/241682/D

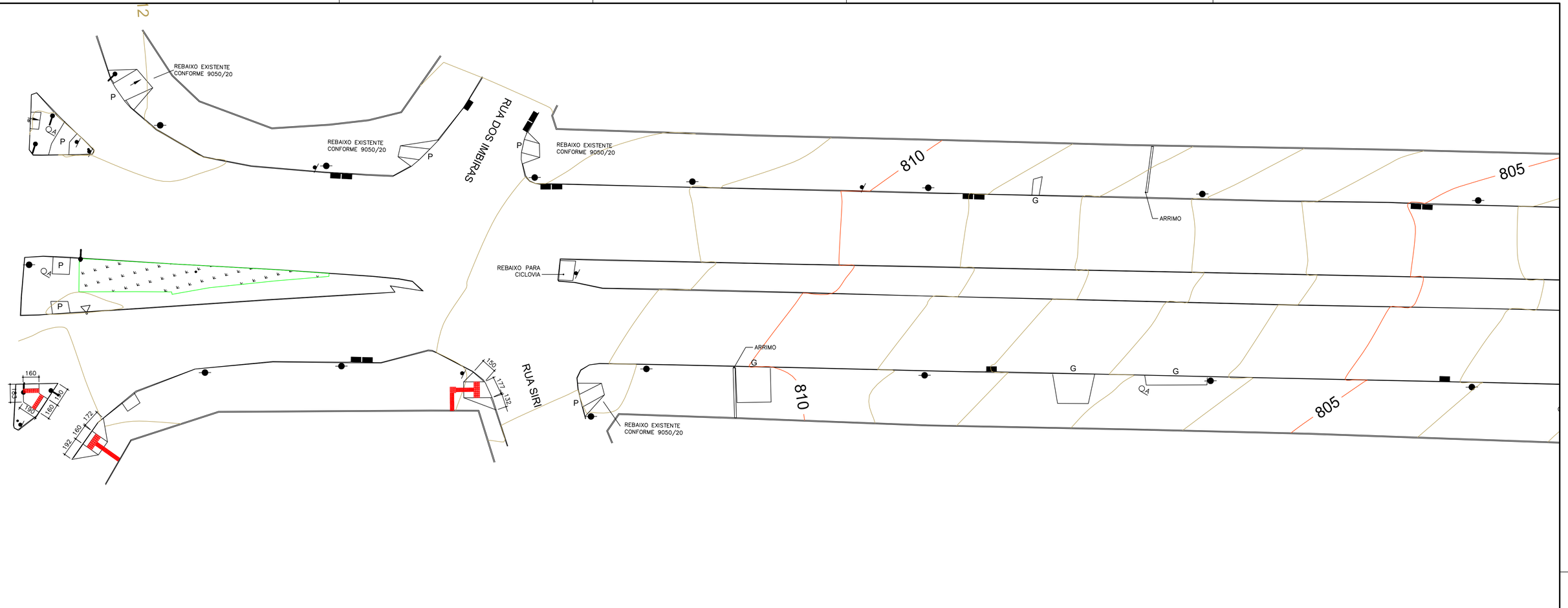
SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA - SMOBI
LAILA FARIA DE OLIVEIRA:06472946647 Assinado de forma digital por LAILA FARIA DE OLIVEIRA:06472946647 Dados: 2026.08.13 10:38:48 -03'00'
LAILA FARIA DE OLIVEIRA -BM-111.448-2

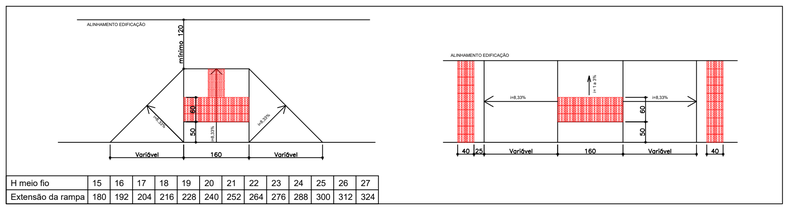
DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646 Assinado de forma digital por MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646 Dados: 2026.08.12 13:52:21 -03'00'
MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES - 02434-2

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO RIBEIRO ROCHA MELO Data: 12/08/2026 10:44:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
HUGO RIBEIRO ROCHA MELO- PR-1183/9-4

FORMATO: A1
PRANCHA: 001/001
REVISÃO: 0
DATA: 23/09/2024
ESCALA: INDICADA
TIPO:
ETAPA:

Apêndice IX
Pranchas - Acessibilidade





H meio fio	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Extensão da rampa	180	192	204	216	228	240	252	264	276	288	300	312	324

LEGENDAS

- REBAIXO DE PEDESTRES EXISTENTE
- REBAIXO DE GARAGEM EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE

NOTAS

01. Cotas em centímetros;
02. As medidas devem ser conferidas em campo no momento da implantação;
03. Os projetos foram desenvolvidos com base no levantamento cadastral realizado em Setembro de 2024;
04. Todos os rebaixos deverão ser executados em concreto, independente do revestimento existente.
05. O projeto contempla os rebaixos nas esquinas, para acessibilidade das calçadas é necessário notificação dos proprietários para a regularização conforme a NBR 9050/20

OBSERVAÇÕES:

XXX

ESCALA: 1/200

SOFTWARE/VERSÃO: 2018

CONTROLE DE VERSÕES

REV.	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
00	28/10/24	AMANDA LOBATO		EMISSÃO INICIAL

EMPRESA CONTRATADA: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS | CNPJ: 19.231.266/0001-73

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA: 70971617600

Assinado digitalmente por SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL VS, OU=Revisao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: na localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Sérgio H. Nogueira - CREA/MG - 99873/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMANDA APARECIDA LOBATO CESAR
Data: 16/04/2025 14:21:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Lobato - A251335-8

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS
Data: 22/04/2025 15:10:54 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Martins Carlos – BM 316.914–4

GERENTE DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA
Data: 22/04/2025 09:39:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Tolentino Santana - BM311941-4

SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA

MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Assinado de forma digital por MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Dados: 2025.04.23 08:24:59 -03'00'

Maurício Fonseca Brandão – BM 312.648–8

PREFEITURA BELO HORIZONTE

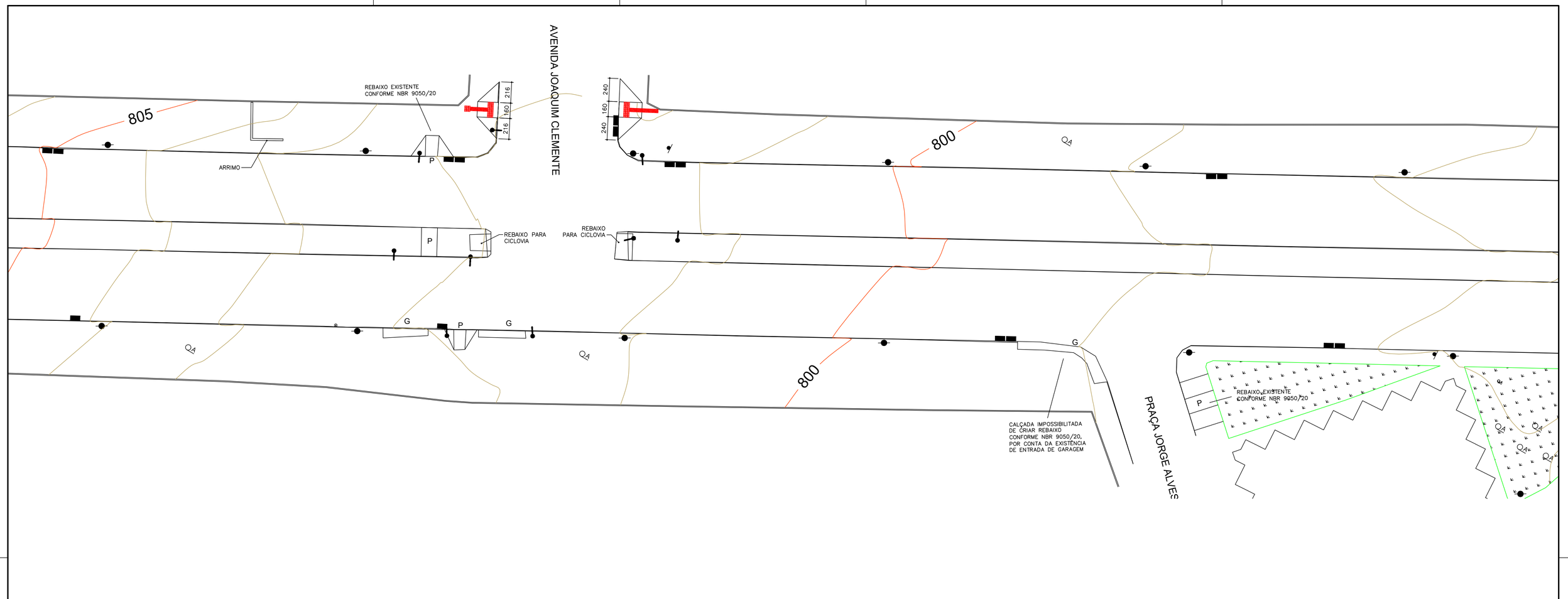
SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

NOME DO EMPREENDIMENTO

PROJETO DE REBAIXOS AVENIDA SARAMENHA

CONTEÚDO: PLANTA DE REBAIXOS	
TEMÁTICA: REBAIXOS ACESSÍVEIS	CÓDIGO PLANO DE OBRAS: XXX
LOGRADOURO: AVENIDA SARAMENHA	
BAIRRO: GUARANI	REGIONAL: NORTE
CP: XXX	QUADRA CTM: XXX
ZONA: XXX	QUARTEIRÃO: XXX
LOTE: XXX	INDICE IPTU: XXX
USO: XXX	GRUPO: XXX

PRANCHA: 01/03	FORMATO: A1
REVISÃO: R00	COD. ARQUIVAMENTO: XXXXX
CONTEÚDO: XXX	TIPO: XXX
ETAPA: XX	



LEGENDAS

- REBAIXO DE PEDESTRES EXISTENTE
- REBAIXO DE GARAGEM EXISTENTE
- QA ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE

NOTAS

01. Cotas em centímetros;
02. As medidas devem ser conferidas em campo no momento da implantação;
03. Os projetos foram desenvolvidos com base no levantamento cadastral realizado em Setembro de 2024;
04. Todos os rebaixos deverão ser executados em concreto, independente do revestimento existente.
05. O projeto contempla os rebaixos nas esquinas, para acessibilidade das calçadas é necessário notificação dos proprietários para a regularização conforme a NBR 9050/20

OBSERVAÇÕES:

XXX

ESCALA: 1/200

SOFTWARE/VERSÃO: 2018

CONTROLE DE VERSÕES

REV.	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
00	28/10/24	AMANDA LOBATO		EMISSÃO INICIAL

EMPRESA CONTRATADA: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS | CNPJ: 19.231.266/0001-73

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA: 70971617600

Assinado digitalmente por SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Videoconferência, OU=Certificado PF A3, OU=Assinatura A3, CN=SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Sérgio H. Nogueira - CREA/MG - 99873/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA APARECIDA LOBATO CESAR
Data: 16/04/2025 14:21:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Lobato - A251335-8

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE MANUTENCÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS
Data: 22/04/2025 15:13:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Martins Carlos – BM 316.914–4

GERENTE DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA
Data: 22/04/2025 09:39:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Tolentino Santana - BM311941-4

SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA

MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600

Assinado de forma digital por MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Dados: 2025.04.23 08:29:31 -03'00'

Maurício Fonseca Brandão – BM 312.648–8

PREFEITURA BELO HORIZONTE

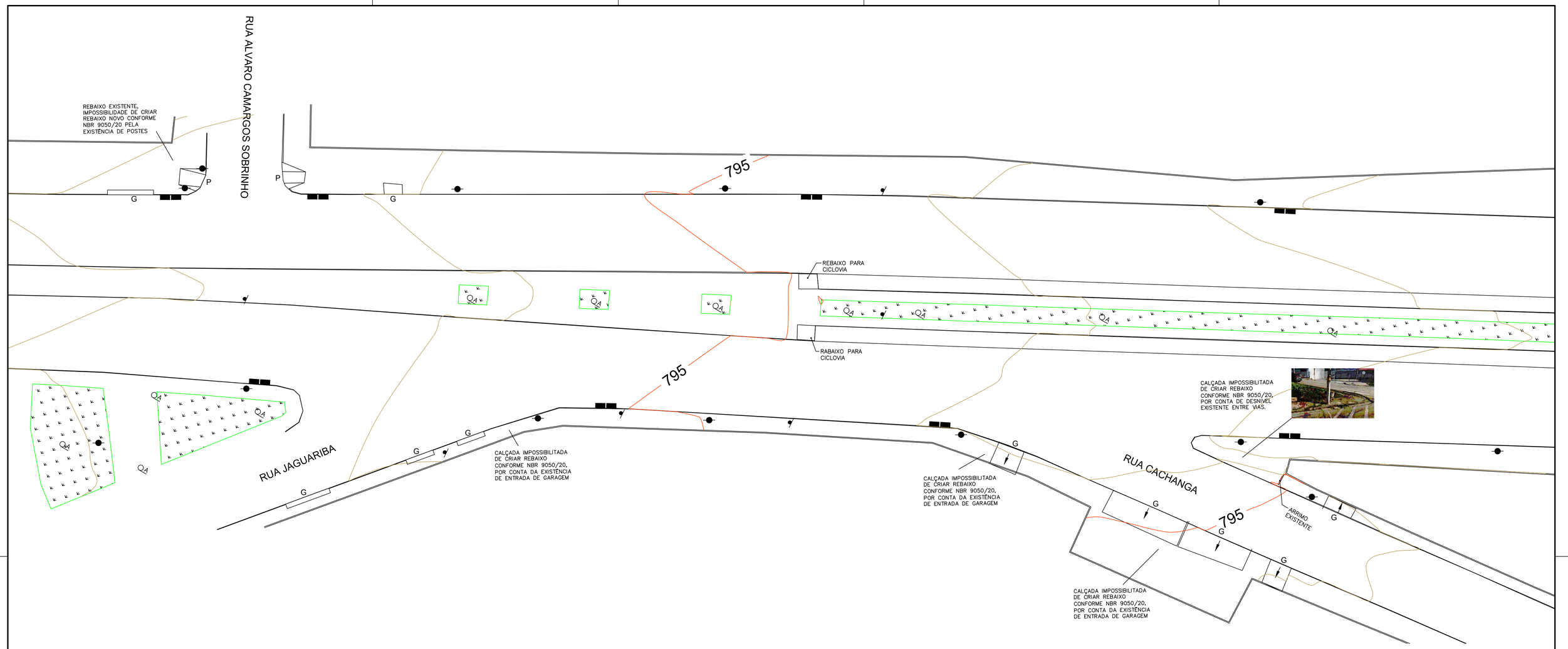
SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

NOME DO EMPREENDIMENTO

PROJETO DE REBAIXOS AVENIDA SARAMENHA

CONTEÚDO: PLANTA DE REBAIXOS	
TEMÁTICA: REBAIXOS ACESSÍVEIS	CÓDIGO PLANO DE OBRAS: XXX
LOGRADOURO: AVENIDA SARAMENHA	
BAIRRO: GUARANI	REGIONAL: NORTE
CP: XXX	QUADRA CTM: XXX
ZONA: XXX	QUARTEIRÃO: XXX
LOTE: XXX	INDICE IPTU: XXX
USO: XXX	GRUPO: XXX

PRANCHA: 02/03	FORMATO: A1
REVISÃO: R00	COD. ARQUIVAMENTO: XXXXX
CONTEÚDO: XXX	TIPO: XXX
ETAPA: XX	



LEGENDAS

- REBAIXO DE PEDESTRES EXISTENTE
- REBAIXO DE GARAGEM EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE

NOTAS

01. Cotas em centímetros;
02. As medidas devem ser conferidas em campo no momento da implantação;
03. Os projetos foram desenvolvidos com base no levantamento cadastral realizado em Setembro de 2024;
04. Todos os rebaixos deverão ser executados em concreto, independente do revestimento existente.
05. O projeto contempla os rebaixos nas esquinas, para acessibilidade das calçadas é necessário notificação dos proprietários para a regularização conforme a NBR 9050/20

OBSERVAÇÕES:

XXX

ESCALA: 1/200

SOFTWARE/VERSÃO: 2018

CONTROLE DE VERSÕES

REV.	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
00	28/10/24	AMANDA LOBATO		EMISSÃO INICIAL

EMPRESA CONTRATADA: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS | CNPJ: 19.231.266/0001-73

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA: 70971617600

Assinado digitalmente por SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN FINAL OCSP, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Sérgio H. Nogueira - CREA/MG - 99873/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA APARECIDA LOBATO CESAR
Data: 16/04/2025 14:21:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Lobato - A251335-8

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS
Data: 22/04/2025 15:10:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Martins Carlos – BM 316.914–4

GERENTE DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA
Data: 22/04/2025 09:39:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Tolentino Santana - BM311941-4

SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA

MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600

Assinado de forma digital por MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Dados: 2025.04.23 08:26:48 -03'00'

Maurício Fonseca Brandão – BM 312.648–8

PREFEITURA BELO HORIZONTE

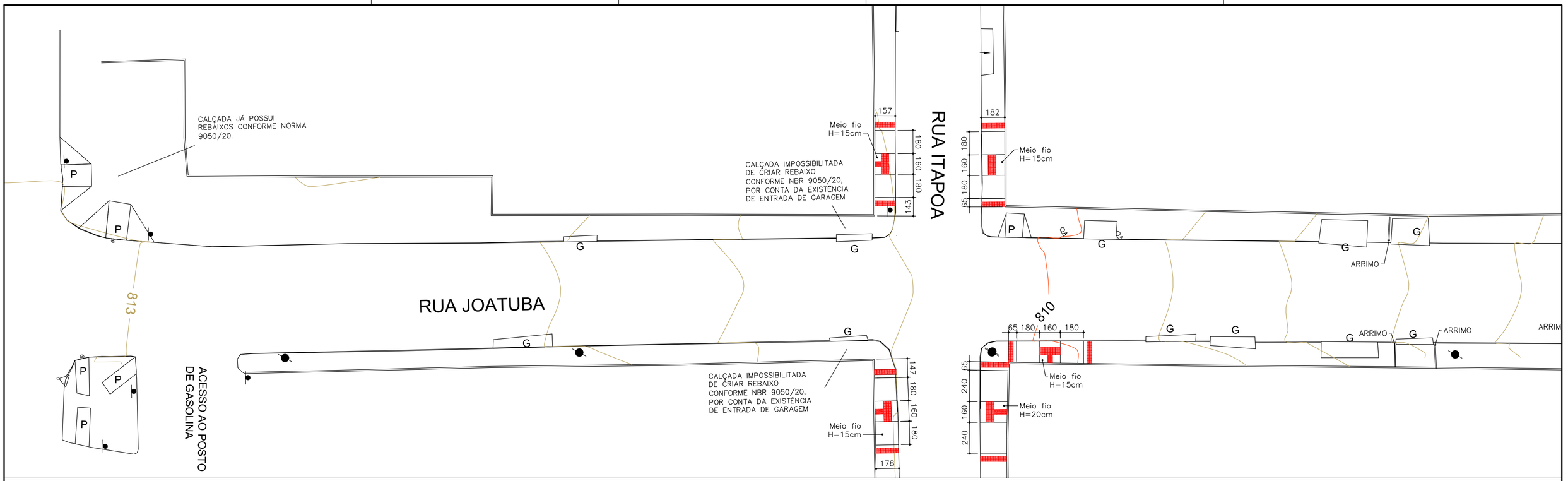
SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

NOME DO EMPREENDIMENTO

PROJETO DE REBAIXOS AVENIDA SARAMENHA

CONTEÚDO: PLANTA DE REBAIXOS	
TEMÁTICA: REBAIXOS ACESSÍVEIS	CÓDIGO PLANO DE OBRAS: XXX
LOGRADOURO: AVENIDA SARAMENHA	
BAIRRO: GUARANI	REGIONAL: NORTE
CP: XXX	QUADRA CTM: XXX
ZONA: XXX	QUARTEIRÃO: XXX
LOTE: XXX	INDICE IPTU: XXX
USO: XXX	GRUPO: XXX

PRANCHA: 03/03	FORMATO: A1
COD. ARQUIVAMENTO: XXXXX	REVISÃO: R00
CONTEÚDO: XXX	
TIPO: XXX	ETAPA: XX



LEGENDAS

- REBAIXO DE PEDESTRES EXISTENTE
- REBAIXO DE GARAGEM EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE

NOTAS

01. Cotas em centímetros;
02. As medidas devem ser conferidas em campo no momento da implantação;
03. Os projetos foram desenvolvidos com base no levantamento cadastral realizado em Setembro de 2024;
04. Todos os rebaixos deverão ser executados em concreto, independente do revestimento existente.
05. O projeto contempla os rebaixos nas esquinas, para acessibilidade das calçadas é necessário notificação dos proprietários para a regularização conforme a NBR 9050/20

OBSERVAÇÕES:

XXX

ESCALA: 1/200

SOFTWARE/VERSÃO: 2018

CONTROLE DE VERSÕES

REV.	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
00	28/10/24	AMANDA LOBATO		EMISSÃO INICIAL

EMPRESA CONTRATADA: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS | CNPJ: 19.231.266/0001-73

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA: 70971617600

Assinado digitalmente por SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Sérgio H. Nogueira - CREA/MG - 99873/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA APARECIDA LOBATO CESAR
Data: 16/04/2025 14:27:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Lobato - A251335-8

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS
Data: 22/04/2025 15:03:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Martins Carlos – BM 316.914-4

GERENTE DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA
Data: 22/04/2025 09:42:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Tolentino Santana - BM311941-4

SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA

MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Assinado de forma digital por MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Dados: 2025.04.23 08:36:26 -03'00'

Maurício Fonseca Brandão – BM 312.648-8

PREFEITURA BELO HORIZONTE

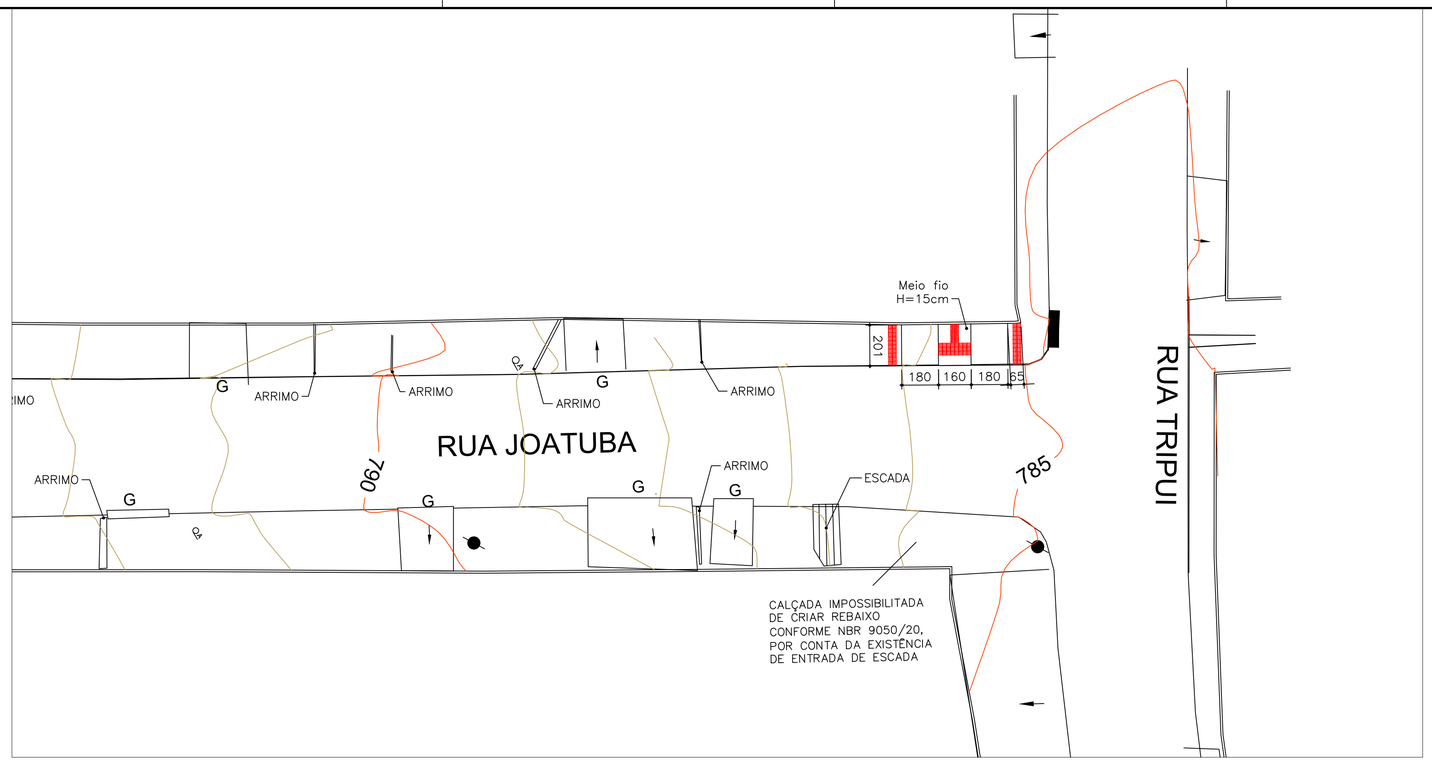
SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

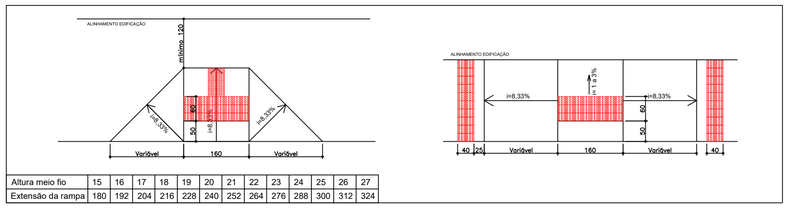
NOME DO EMPREENDIMENTO

PROJETO REBAIXOS RUA JOATUBA

CONTEÚDO: PLANTA DE REBAIXOS	
TEMÁTICA: REBAIXOS ACESSIBILIDADE	CÓDIGO PLANO DE OBRAS: XXX
LOGRADOURO: RUA JOATUBA	
BAIRRO: GUARANI	REGIONAL: NORTE
CP: XXX	QUADRA CTM: XXX
ZONA: XXX	QUARTEIRÃO: XXX
LOTE: XXX	INDICE IPTU: XXX
USO: XXX	GRUPO: XXX

TIPO: ARQ	COD. ARQUIVAMENTO: XXXXX	CONTEÚDO: XXX	REVISÃO: R00	PRANCHA: 01/02	FORMATO: A1
ETAPA: EX					





Altura meio fio	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Extensão da rampa	180	192	204	216	228	240	252	264	276	288	300	312	324

LEGENDAS

- REBAIXO DE PEDESTRES EXISTENTE
- REBAIXO DE GARAGEM EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE

NOTAS

01. Cotas em centímetros;
02. As medidas devem ser conferidas em campo no momento da implantação;
03. Os projetos foram desenvolvidos com base no levantamento cadastral realizado em Setembro de 2024;
04. Todos os rebaixos deverão ser executados em concreto, independente do revestimento existente.
05. O projeto contempla os rebaixos nas esquinas, para acessibilidade das calçadas é necessário notificação dos proprietários para a regularização conforme a NBR 9050/20

OBSERVAÇÕES:

XXX

ESCALA: 1/200

SOFTWARE/VERSÃO: 2018

CONTROLE DE VERSÕES

REV.	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
00	28/10/24	AMANDA LOBATO		EMISSÃO INICIAL

EMPRESA CONTRATADA: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS | CNPJ: 19.231.266/0001-73

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA: 70971617600

Assinado digitalmente por SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
NSG:IBPA:70971617600
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC ICN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Sérgio H. Nogueira - CREA/MG - 99873/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

Documento assinado digitalmente gov.br AMANDA APARECIDA LOBATO CESAR
Data: 16/04/2025 14:27:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Lobato - A251335-8

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente gov.br PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS
Data: 22/04/2025 15:03:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Martins Carlos – BM 316.914–4

GERENTE DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente gov.br DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA
Data: 22/04/2025 09:42:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Tolentino Santana - BM311941-4

SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA

MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600 Assinado de forma digital por MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Dados: 2025.04.23 08:38:32 -03'00'

Maurício Fonseca Brandão – BM 312.648–8

PREFEITURA BELO HORIZONTE

SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

NOME DO EMPREENDIMENTO

PROJETO DE REBAIXOS RUA JOATUBA

CONTEÚDO: PLANTA DE REBAIXOS	
TEMÁTICA: REBAIXOS ACESSIBILIDADE	CÓDIGO PLANO DE OBRAS: XXX
LOGRADOURO: RUA JOATUBA	
BAIRRO: GUARANI	REGIONAL: NORTE
CP: XXX	QUADRA CTM: XXX
ZONA: XXX	QUARTEIRÃO: XXX
LOTE: XXX	INDICE IPTU: XXX
USO: XXX	GRUPO: XXX

PRANCHA: 02/02	FORMATO: A1
REVISÃO: R00	COD. ARQUIVAMENTO: XXXXX
CONTEÚDO: XXX	TIPO: ARQ
ETAPA: EX	

RUA ARI BASSOSO

RUA INDIRA GANDHI

RUA JOSE MIGUEL DO NASCIMENTO

RUA NAIR MELLO

228 160 228

229

Meio fio
H=19cm

Meio fio
H=15cm

195

180 160 180

Meio fio
H=15cm

282

192 160 192

Meio fio
H=24cm

264

252 160 252

209

Meio fio
H=21cm

Meio fio
H=21cm

252 160 252

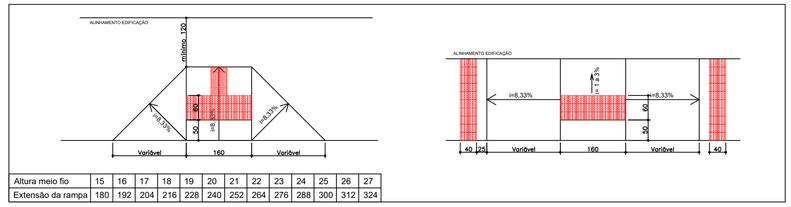
232

775

775

G

A



Altura meio fio	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Extensão da rampa	180	192	204	216	228	240	252	264	276	288	300	312	324

CALÇADA IMPOSSIBILITADA DE CRIAR REBAIXO CONFORME NBR 9050/20 LARGURA DE CALÇADA IMPEDE A APLICAÇÃO DO REBAIXO TIPO 1 EXTENSÃO ENTRE ESQUINA E GARAGEM NÃO PERMITE A IMPLANTAÇÃO DE REBAIXO TIPO 2.

EXTENSÃO ENTRE ESQUINA E
PERMITE A IMPLANTAÇÃO DE

CALÇADA IMPOSSIBILITADA DE CRIAR REBAIXO CONFORME NBR 905
DE CALÇADA IMPEDE A APLICAÇÃO DO REBAIXO TIPO 1
EXTENSÃO ENTRE ESQUINA E GARAGEM NÃO PERMITE A IMPLANTAÇ
REBAIXO TIPO 2.

LEGENDAS

- REBAIXO DE PEDESTRES EXISTENTE
- REBAIXO DE GARAGEM EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE

NOTAS

01. Cotas em centímetros;
02. As medidas devem ser conferidas em campo no momento da implantação;
03. Os projetos foram desenvolvidos com base no levantamento cadastral realizado em Setembro de 2024;
04. Todos os rebaixos deverão ser executados em concreto, independente do revestimento existente.
05. O projeto contempla os rebaixos nas esquinas, para acessibilidade das calçadas é necessário notificação dos proprietários para a regularização conforme a NBR 9050/20

OBSERVAÇÕES:

XXX

ESCALA: 1/100

SOFTWARE/VERSÃO: 2018

CONTROLE DE VERSÕES

REV.	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
00	28/10/24	AMANDA LOBATO		EMISSÃO INICIAL

EMPRESA CONTRATADA: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS | CNPJ: 19.231.266/0001-73

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA: 70971617600

Assinado digitalmente por SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CDN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Sérgio H. Nogueira - CREA/MG - 99873/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA APARECIDA LOBATO CESAR
Data: 16/04/2025 14:27:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Lobato - A251335-8

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS
Data: 23/04/2025 14:19:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Martins Carlos – BM 316.914-4

GERENTE DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA
Data: 22/04/2025 09:34:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Tolentino Santana - BM311941-4

SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA

MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600

Assinado de forma digital por MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Dados: 2025.04.23 14:32:46 -03'00'

Maurício Fonseca Brandão – BM 312.648-8

PREFEITURA BELO HORIZONTE

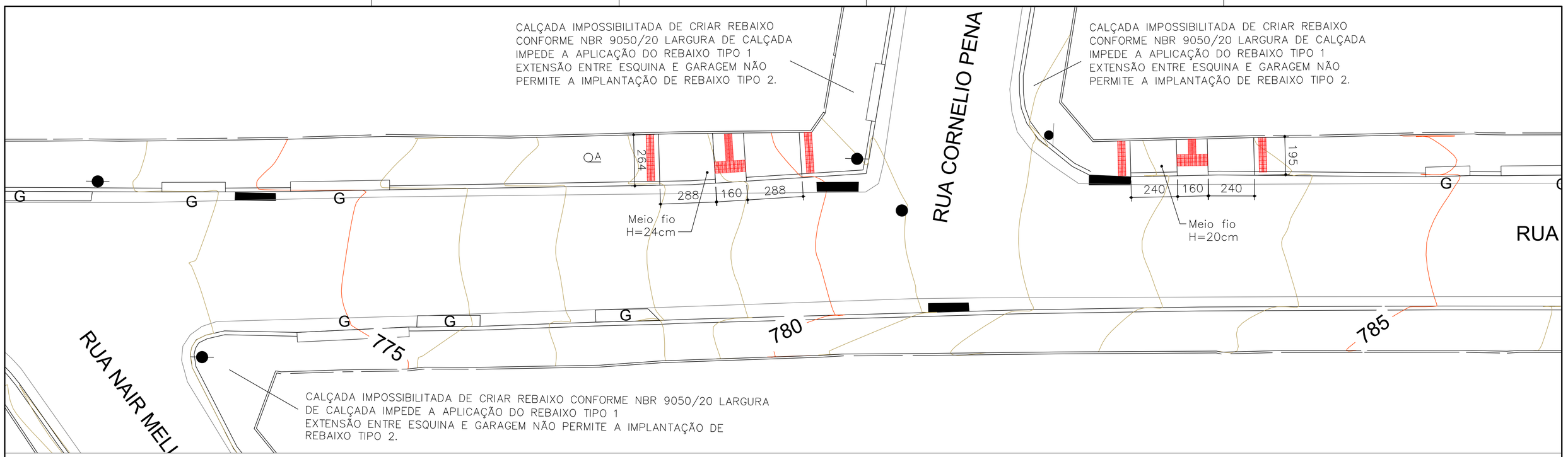
SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

NOME DO EMPREENDIMENTO

PROJETO DE REBAIXOS RUA INDIRA GANDHI

CONTEÚDO: PLANTA DE REBAIXOS	
TEMÁTICA: REBAIXOS ACESSIBILIDADE	CÓDIGO PLANO DE OBRAS: XXX
LOGRADOURO: RUA INDIRA GANDHI	
BAIRRO: TUPI	REGIONAL: NORTE
CP: XXX	QUADRA CTM: XXX
ZONA: XXX	QUARTEIRÃO: XXX
LOTE: XXX	INDICE IPTU: XXX
USO: XXX	GRUPO: XXX

PRANCHA: 01/02	FORMATO: A1
COD. ARQUIVAMENTO: XXXXX	REVISÃO: R00
CONTEÚDO: XXX	
ETAPA: EX	TIPO: ARQ



LEGENDAS

- REBAIXO DE PEDESTRES EXISTENTE
- REBAIXO DE GARAGEM EXISTENTE
- QA ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE

NOTAS

01. Cotas em centímetros;
02. As medidas devem ser conferidas em campo no momento da implantação;
03. Os projetos foram desenvolvidos com base no levantamento cadastral realizado em Setembro de 2024;
04. Todos os rebaixos deverão ser executados em concreto, independente do revestimento existente.
05. O projeto contempla os rebaixos nas esquinas, para acessibilidade das calçadas é necessário notificação dos proprietários para a regularização conforme a NBR 9050/20

OBSERVAÇÕES:

XXX

ESCALA: 1/100

SOFTWARE/VERSÃO: 2018

CONTROLE DE VERSÕES

REV.	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
00	28/10/24	AMANDA LOBATO		EMISSÃO INICIAL

EMPRESA CONTRATADA: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS | CNPJ: 19.231.266/0001-73

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA: 70971617600

Assinado digitalmente por SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Sérgio H. Nogueira - CREA/MG - 99873/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA APARECIDA LOBATO CESAR
Data: 16/04/2025 14:27:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Lobato - A251335-8

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS
Data: 22/04/2025 15:10:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Martins Carlos – BM 316.914-4

GERENTE DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA
Data: 22/04/2025 09:42:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Tolentino Santana - BM311941-4

SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA

MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Assinado de forma digital por MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Dados: 2025.04.23 08:33:38 -03'00'

Maurício Fonseca Brandão – BM 312.648-8

PREFEITURA BELO HORIZONTE

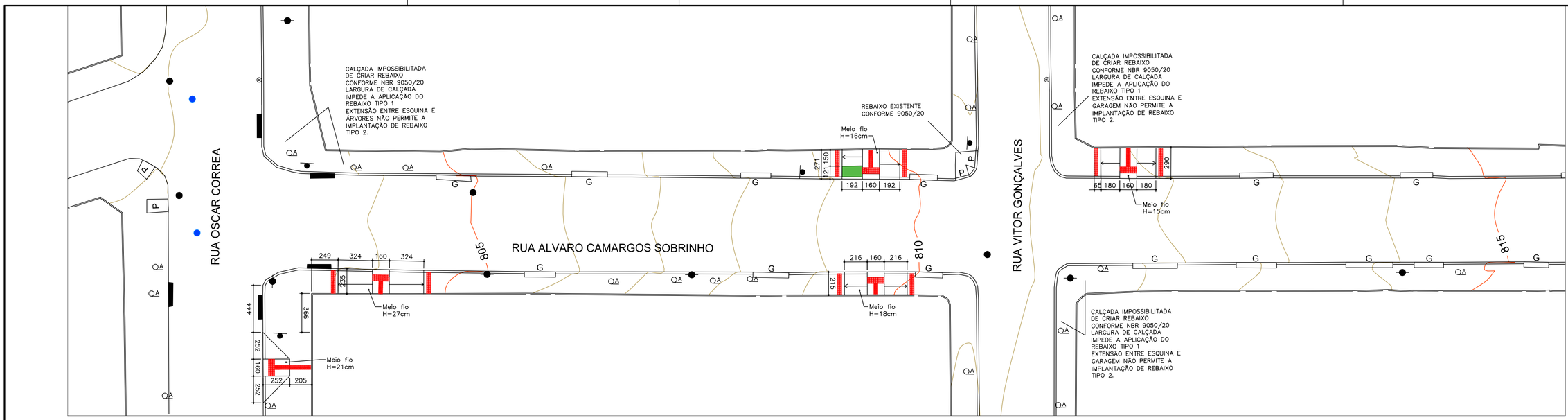
SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

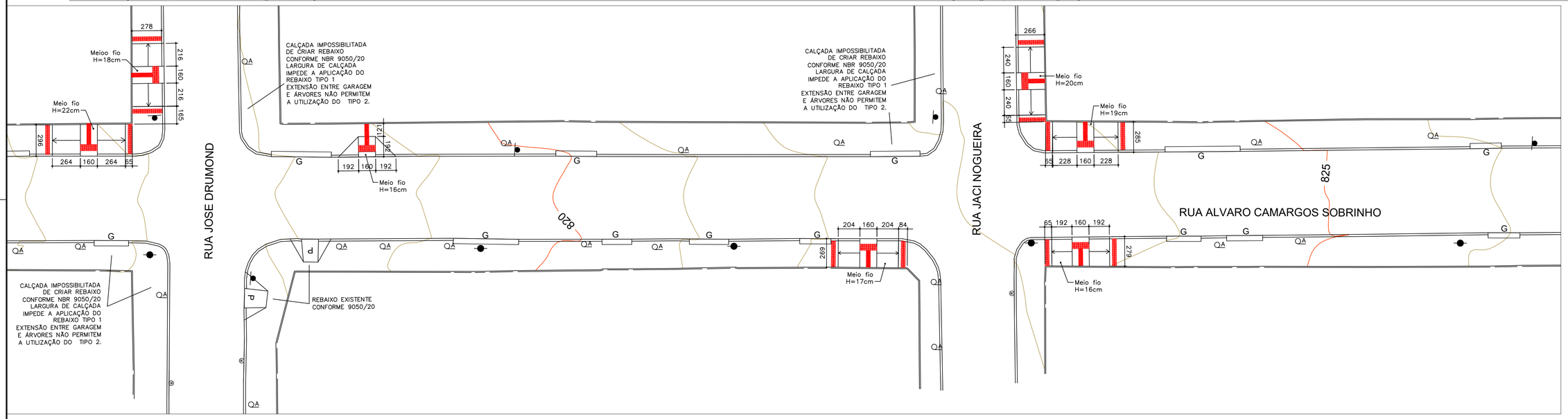
NOME DO EMPREENDIMENTO

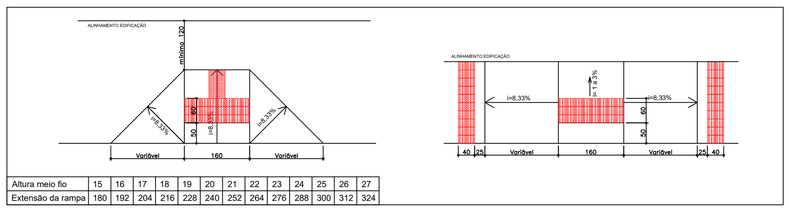
PROJETO DE REBAIXOS RUA INDIRA GANDHI

CONTEÚDO: PLANTA DE REBAIXOS	
TEMÁTICA: REBAIXOS ACESSIBILIDADE	CÓDIGO PLANO DE OBRAS: XXX
LOGRADOURO: RUA INDIRA GANDHI	
BAIRRO: TUPI	REGIONAL: NORTE
CP: XXX	QUADRA CTM: XXX
ZONA: XXX	QUARTEIRÃO: XXX
LOTE: XXX	INDICE IPTU: XXX
USO: XXX	GRUPO: XXX

PRANCHA: 02/02	FORMATO: A1
REVISÃO: R00	CONTEÚDO: XXX
COD. ARQUIVAMENTO: XXXXX	ETAPA: EX
TIPO: ARQ	







Altura meio fio	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Extensão da rampa	180	192	204	216	228	240	252	264	276	288	300	312	324

LEGENDAS

- REBAIXO DE PEDESTRES EXISTENTE
- REBAIXO DE GARAGEM EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE

NOTAS

01. Cotas em centímetros;
02. As medidas devem ser conferidas em campo no momento da implantação;
03. Os projetos foram desenvolvidos com base no levantamento cadastral realizado em Setembro de 2024;
04. Todos os rebaixos deverão ser executados em concreto, independente do revestimento existente.
05. O projeto contempla os rebaixos nas esquinas, para acessibilidade das calçadas é necessário notificação dos proprietários para a regularização conforme a NBR 9050/20

OBSERVAÇÕES:

XXX

ESCALA: 1/200

SOFTWARE/VERSÃO: 2018

CONTROLE DE VERSÕES

REV.	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
00	28/10/24	AMANDA LOBATO		EMISSÃO INICIAL

EMPRESA CONTRATADA: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS | CNPJ: 19.231.266/0001-73

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA: 70971617600

Assinado digitalmente por SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN - COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Pessoa Fisica, CN=SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Sérgio H. Nogueira – CREA/MG – 99873/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA APARECIDA LOBATO CESAR
Data: 16/04/2025 14:24:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Lobato – A251335-8

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS
Data: 22/04/2025 15:10:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Martins Carlos – BM 316.914-4

GERENTE DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA
Data: 22/04/2025 09:39:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Tolentino Santana – BM311941-4

SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA

MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600

Assinado de forma digital por MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Dados: 2025.04.23 08:27:53 -03'00'

Maurício Fonseca Brandão – BM 312.648-8

PREFEITURA BELO HORIZONTE

SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

NOME DO EMPREENDIMENTO

PROJETO DE REBAIXOS RUA ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO

CONTEÚDO: PLANTA DE REBAIXOS	
TEMÁTICA: REBAIXOS ACESSÍVEIS	CÓDIGO PLANO DE OBRAS: XXX
LOGRADOURO: RUA ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO	
BAIRRO: FLORAMAR	REGIONAL: NORTE
CP: XXX	QUADRA CTM: XXX
ZONA: XXX	QUARTEIRÃO: XXX
LOTE: XXX	INDICE IPTU: XXX
USO: XXX	GRUPO: XXX

TIPO: ARQ	COD. ARQUIVAMENTO: XXXX
ETAPA: EX	CONTEÚDO: XXX
	REVISÃO: R00
	PRANCHA: 01/03
	FORMATO: A1

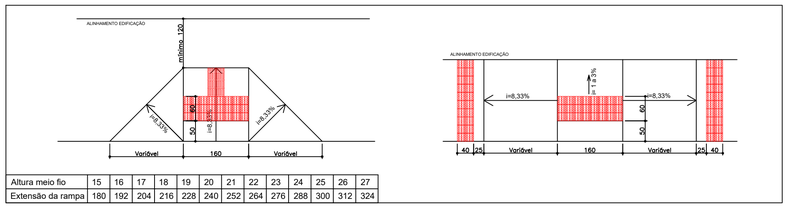
RUA ALVARO CAMARGOS SOBRINHO

RUA NUMA NOGUEIRA

RUA JOSE SOARES

RUA DARIO GONÇALVES

CALÇADA IMPOSSIBILITADA DE CRIAR REBAIXO CONFORME NBR 9050 / 20 DEVIDO A EXISTÊNCIA DE GARAGEM



Altura meio fio	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Extensão da rampa	180	192	204	216	228	240	252	264	276	288	300	312	324

LEGENDAS

- REBAIXO DE PEDESTRES EXISTENTE
- REBAIXO DE GARAGEM EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE

NOTAS

01. Cotas em centímetros;
02. As medidas devem ser conferidas em campo no momento da implantação;
03. Os projetos foram desenvolvidos com base no levantamento cadastral realizado em Setembro de 2024;
04. Todos os rebaixos deverão ser executados em concreto, independente do revestimento existente.
05. O projeto contempla os rebaixos nas esquinas, para acessibilidade das calçadas é necessário notificação dos proprietários para a regularização conforme a NBR 9050/20

OBSERVAÇÕES:

XXX

ESCALA: XXX

SOFTWARE/VERSÃO: XXX

CONTROLE DE VERSÕES

REV.	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
00	28/10/24	AMANDA LOBATO		EMISSÃO INICIAL

EMPRESA CONTRATADA: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS | CNPJ: 19.231.266/0001-73

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600

Assinado digitalmente por SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
OU=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Revogacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Verifique a assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Sérgio H. Nogueira – CREA/MG – 99873/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA APARECIDA LOBATO CESAR
Data: 16/04/2025 14:24:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Lobato – A251335-8

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS
Data: 22/04/2025 15:13:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Martins Carlos – BM 316.914-4

GERENTE DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA
Data: 22/04/2025 09:34:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Tolentino Santana – BM311941-4

SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA

MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Assinado de forma digital por MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Dados: 2025.04.23 08:30:39 -03'00'

Maurício Fonseca Brandão – BM 312.648-8

PREFEITURA BELO HORIZONTE

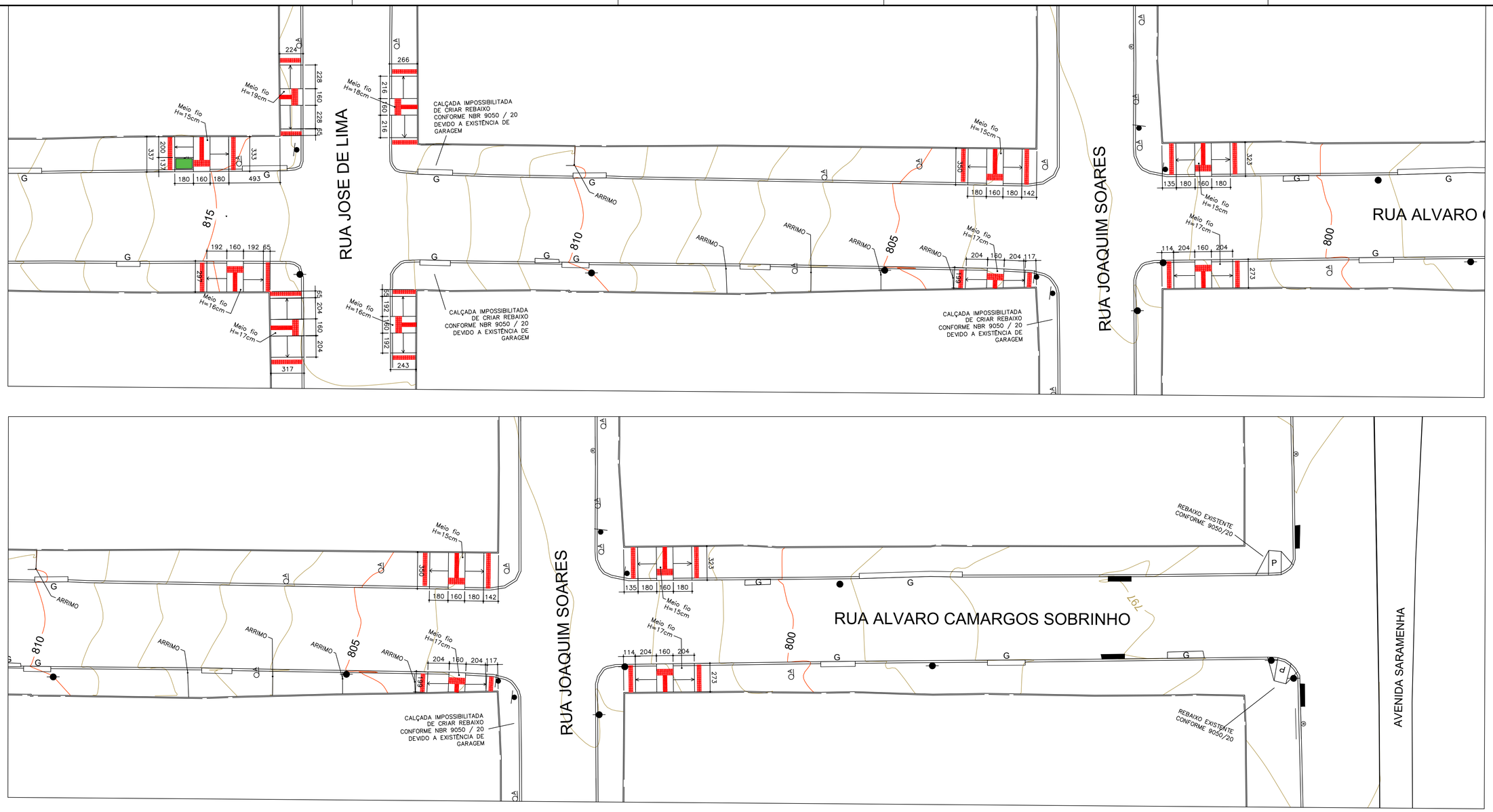
SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

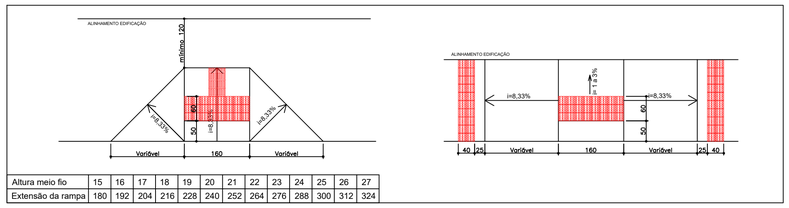
NOME DO EMPREENDIMENTO

PROJETO DE REBAIXOS RUA ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO

CONTEÚDO: PLANTA DE REBAIXOS	
TEMÁTICA: REBAIXOS ACESSIBILIDADE	CÓDIGO PLANO DE OBRAS: XXX
LOGRADOURO: RUA ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO	
BAIRRO: FLORAMAR	REGIONAL: NORTE
CP: XXX	QUADRA CTM: XXX
ZONA: XXX	QUARTEIRÃO: XXX
LOTE: XXX	INDICE IPTU: XXX
USO: XXX	GRUPO: XXX

TIPO: ARQ	ETAPA: EX	COD. ARQUIVAMENTO: XXXX	CONTEÚDO: XX	PRANCHA: 02/03	REVISÃO: R00	FORMATO: A1





Altura meio fio	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Extensão da rampa	180	192	204	216	228	240	252	264	276	288	300	312	324

LEGENDAS

- REBAIXO DE PEDESTRES EXISTENTE
- REBAIXO DE GARAGEM EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE

NOTAS

01. Cotas em centímetros;
02. As medidas devem ser conferidas em campo no momento da implantação;
03. Os projetos foram desenvolvidos com base no levantamento cadastral realizado em Setembro de 2024;
04. Todos os rebaixos deverão ser executados em concreto, independente do revestimento existente.
05. O projeto contempla os rebaixos nas esquinas, para acessibilidade das calçadas é necessário notificação dos proprietários para a regularização conforme a NBR 9050/20

OBSERVAÇÕES:

XXX

ESCALA: 1/200

SOFTWARE/VERSÃO: 2018

CONTROLE DE VERSÕES

REV.	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
00	28/10/24	AMANDA LOBATO		EMISSÃO INICIAL

EMPRESA CONTRATADA: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS | CNPJ: 19.231.266/0001-73

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600

Assinado digitalmente por SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Sérgio H. Nogueira – CREA/MG – 99873/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA APARECIDA LOBATO CESAR
Data: 16/04/2025 14:24:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Lobato – A251335-8

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS
Data: 22/04/2025 15:10:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Martins Carlos – BM 316.914-4

GERENTE DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA
Data: 22/04/2025 09:34:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Tolentino Santana – BM311941-4

SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA

MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600

Assinado de forma digital por MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Dados: 2025.04.23 08:35:03 -03'00'

Maurício Fonseca Brandão – BM 312.648-8

PREFEITURA BELO HORIZONTE

SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

NOME DO EMPREENDIMENTO

PROJETO DE REBAIXOS RUA ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO

CONTEÚDO: PLANTA REBAIXOS	
TEMÁTICA: REBAIXOS ACESSÍVEIS	CÓDIGO PLANO DE OBRAS: XXX
LOGRADOURO: RUA ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO	
BAIRRO: FLORAMAR	REGIONAL: NORTE
CP: XXX	QUADRA CTM: XXX
ZONA: XXX	QUARTEIRÃO: XXX
LOTE: XXX	INDICE IPTU: XXX
USO: XXX	GRUPO: XXX

TIPO: APO	COD. ARQUIVAMENTO: XXXXX
ETAPA: EX	CONTEÚDO: XXX
	REVISÃO: R00
	FORMATO: A1
	PRANCHA: 03/03

S

PASSEIO
70
797,322

PASSEIO
71
797,666

PASSEIO
72
797,955

RUA JAGUARIBA

RUA CARIMBE

RUA SAMANBAIA

768

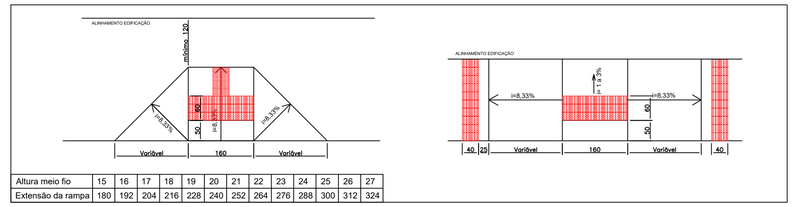
800

805

306 | 180 | 160 | 180 | 166

Meio fio
H=15cm

CALÇADA IMPOSSIBILITADA DE CRIAR REBAIXO CONFORME NBR 9050/20, POR CONTA DA EXISTÊNCIA DE ENTRADA DE GARAGEM
LARGURA DE CALÇADA IMPEDE A APLICAÇÃO DO REBAIXO TIPO 1
EXTENSÃO ENTRE GARAGENS NÃO PERMITE A IMPLANTAÇÃO DE REBAIXO TIPO 2.



Altura meio fio	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Extensão da rampa	180	192	204	216	228	240	252	264	276	288	300	312	324

264 | 192 | 160 | 192 | 89

Meio fio
H=15cm

Meio fio
H=15cm

231 | 180 | 160 | 180 | 65

CALÇADA IMPOSSIBILITADA DE CRIAR REBAIXO CONFORME NBR 9050/20, POR CONTA DA EXISTÊNCIA DE ENTRADA DE GARAGEM
LARGURA DE CALÇADA IMPEDE A APLICAÇÃO DO REBAIXO TIPO 1
EXTENSÃO ENTRE ESQUINA E ÁRVORE NÃO PERMITE A IMPLANTAÇÃO DE REBAIXO TIPO 2.

192 | 160 | 192 | 65

272

Meio fio
H=16cm

CAIXA DE ESGOTO

237 | 83 | 192 | 240

318

185 | 116 | 194 | 192

234

Meio fio
H=20cm

Meio fio
H=16cm

LEGENDAS

- REBAIXO DE PEDESTRES EXISTENTE
- REBAIXO DE GARAGEM EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE

NOTAS

01. Cotas em centímetros;
02. As medidas devem ser conferidas em campo no momento da implantação;
03. Os projetos foram desenvolvidos com base no levantamento cadastral realizado em Setembro de 2024;
04. Todos os rebaixos deverão ser executados em concreto, independente do revestimento existente.
05. O projeto contempla os rebaixos nas esquinas, para acessibilidade das calçadas é necessário notificação dos proprietários para a regularização conforme a NBR 9050/20

OBSERVAÇÕES:

XXX

ESCALA: 1/200

SOFTWARE/VERSÃO: 2018

CONTROLE DE VERSÕES

REV.	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
00	28/10/24	AMANDA LOBATO		EMISSÃO INICIAL

EMPRESA CONTRATADA: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS | CNPJ: 19.231.266/0001-73

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600

Assinado digitalmente por SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
OU=AC CBR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=Certificado Eletronico, OU=Certificado Digital, OU=Pessoa Fisica, CN=SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Sérgio H. Nogueira - CREA/MG - 99873/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA APARECIDA LOBATO CESAR
Data: 16/04/2025 14:24:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Lobato - A251335-8

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS
Data: 22/04/2025 15:03:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Martins Carlos – BM 316.914-4

GERENTE DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA
Data: 22/04/2025 09:34:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Tolentino Santana - BM311941-4

SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA

MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Assinado de forma digital por MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Dados: 2025.04.23 08:31:44 -03'00'

Maurício Fonseca Brandão – BM 312.648-8

PREFEITURA BELO HORIZONTE

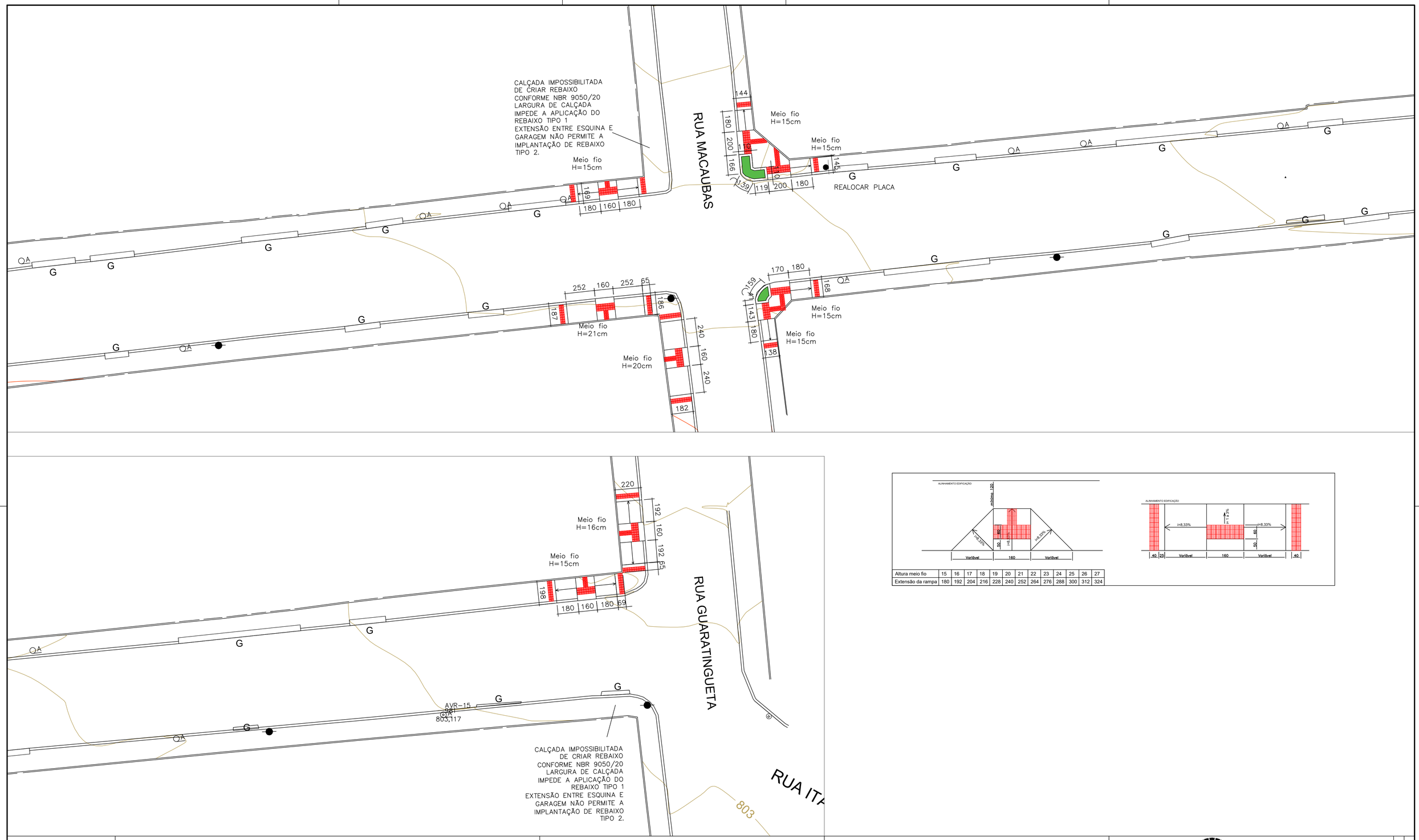
SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

NOME DO EMPREENDIMENTO

PROJETO DE REBAIXOS RUA CARIMBE

CONTEÚDO: PLANTA DE REBAIXOS	
TEMÁTICA: REBAIXOS ACESSIBILIDADE	CÓDIGO PLANO DE OBRAS: XXX
LOGRADOURO: RUA CARIMBE	
BAIRRO: GUARANI	REGIONAL: NORTE
CP: XXX	QUADRA CTM: XXX
ZONA: XXX	QUARTEIRÃO: XXX
LOTE: XXX	INDICE IPTU: XXX
USO: XXX	GRUPO: XXX

PRANCHA: 01/02	FORMATO: A1
REVISÃO: R00	CONTEÚDO: XXX
COD. ARQUIVAMENTO: XXXXX	ETAPA: EX
TIPO: ARQ	



Altura meio fio	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Extensão da rampa	180	192	204	216	228	240	252	264	276	288	300	312	324

LEGENDAS

- REBAIXO DE PEDESTRES EXISTENTE
- REBAIXO DE GARAGEM EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA EXISTENTE
- POSTE EXISTENTE

NOTAS

01. Cotas em centímetros;
02. As medidas devem ser conferidas em campo no momento da implantação;
03. Os projetos foram desenvolvidos com base no levantamento cadastral realizado em Setembro de 2024;
04. Todos os rebaixos deverão ser executados em concreto, independente do revestimento existente.
04. O projeto contempla os rebaixos nas esquinas, para acessibilidade das calçadas é necessário notificação dos proprietários para a regularização conforme a NBR 9050/20

OBSERVAÇÕES:

XXX

ESCALA: 1/200

SOFTWARE/VERSÃO: 2018

CONTROLE DE VERSÕES

REV.	DATA	NOME/CREA/CAU	RUBRICA	DESCRIÇÃO
00	28/10/24	AMANDA LOBATO		EMISSÃO INICIAL

EMPRESA CONTRATADA: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS | CNPJ: 19.231.266/0001-73

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA: 70971617600

Assinado digitalmente por SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CDL Digital, OU=Certificado PF A1, OU=AC CDL Digital, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA:70971617600
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Sérgio H. Nogueira - CREA/MG - 99873/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO

gov.br Documento assinado digitalmente AMANDA APARECIDA LOBATO CESAR Data: 16/04/2025 14:24:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Lobato - A251335-8

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente PEDRO HENRIQUE MARTINS CARLOS Data: 22/04/2025 15:03:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Henrique Martins Carlos – BM 316.914-4

GERENTE DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente DANIELA RODRIGUES TOLENTINO SANTANA Data: 22/04/2025 09:34:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Tolentino Santana - BM311941-4

SUBSECRETÁRIO DE ZELADORIA URBANA

MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600 Assinado de forma digital por MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600 Dados: 2025.04.23 08:37:34 -03'00'

Maurício Fonseca Brandão – BM 312.648-8

PREFEITURA BELO HORIZONTE

SUZURB - SUBSECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

NOME DO EMPREENDIMENTO

PROJETO DE REBAIXOS RUA CARIMBE

CONTEÚDO: PLANTA DE REBAIXOS	
TEMÁTICA: REBAIXOS ACESSIBILIDADE	CÓDIGO PLANO DE OBRAS: XXX
LOGRADOURO: RUA CARIMBE	
BAIRRO: GUARANI	REGIONAL: NORTE
CP: XXX	QUADRA CTM: XXX
ZONA: XXX	QUARTEIRÃO: XXX
LOTE: XXX	INDICE IPTU: XXX
USO: XXX	GRUPO: XXX

PRANCHA: 02/02	FORMATO: A1
COD. ARQUIVAMENTO: XXXXX	REVISÃO: R00
CONTEÚDO: XXX	
ETAPA: EX	
TIPO: ARQ	

Apêndice X
Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica Orçamentária

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265325558

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL
CO-AUTOR à MG20232503758

1. Responsável Técnico

JOÃO ÁLVARO TEODORO DE MENDONÇA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1419953176**
Registro: **283634MG**

Empresa contratada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

Registro Nacional: **0001071254-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento: **9º ANDAR**

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **06/12/2024**

Valor: **R$ 10.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Convênio CREA - SMOBI**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento:

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Data de Início: **24/09/2026**

Previsão de término: **24/11/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **N-O-MAN-24-3281**

Proprietário: **MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ATUALIZAÇÃO DE DATA BASE PARA PRECIFICAÇÃO DE TAREFAS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS USANDO TABELAS E CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA RECAPEAMENTO (Ruas Carimbé, Álvaro Camargos Sobrinho, Juatuba, Indira Gandhi e Avenida Saramenha) CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 230615.1

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO ALVARO TEODORO DE MENDONCA
Data: 28/09/2026 09:54:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JOÃO ÁLVARO TEODORO DE MENDONÇA - CPF: 112.027.926-77

JOSE LUIZ E SILVA:08041837670
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ E SILVA:08041837670
Dados: 2026.09.28 15:13:55 -03'00'

MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE - CNPJ: 18.715.383/0001-40

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4Zw2c
Impresso em: 28/09/2026 às 09:40:37 por: , ip: 201.80.178.22

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20265325558

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL
CO-AUTOR à MG20232503758

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **28/09/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4Zw2c
Impresso em: 28/09/2026 às 09:40:37 por: , ip: 201.80.178.22

Apêndice XI
Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica de Levantamento de Quantitativos

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253770047

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1406330760**

Registro: **MG0000106513D MG**

Empresa contratada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

Registro Nacional: **0001071254-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

AVENIDA Afonso Pena

Nº: **1212**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **31330003**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **10/03/2025**

Valor: **R$ 15.212,84**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Convênio SMOBI**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento: **9º andar**

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Data de Início: **10/09/2025**

Previsão de término: **10/11/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
69 - Mensuração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	2,35	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

MENSURAÇÃO DE QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINACEIRO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL VISANDO A REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO DA AVENIDA SARAMENHA E RUAS ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO, CARIMBÉ, JUATUBA E INDIRA GHANDI.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253770047

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646
Assinado de forma digital por MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES:04502854646
Dados: 2025.03.10 14:21:16 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

MAURICIO CANGUSSU MAGALHAES - CPF: 045.028.546-46

MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Assinado de forma digital por MAURICIO FONSECA BRANDAO:07421743600
Dados: 2025.03.10 16:30:23 -03'00'

LEANDRO CESAR PEREIRA:08012044617

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - CNPJ: 18.715.383/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 271,47** Registrada em: **10/03/2025**

Apêndice XII
Memorial Descritivo

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Memorial descritivo

Gerência de Manutenção de Vias

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

O presente documento descreve detalhadamente todas as fases e materiais utilizados no projeto,servindo de base para a aquisição de materiais e execução da obra.

Definição das vias a serem recapeadas: O projeto contempla o recapeamento das seguintes vias, todas localizadas na regional Norte, do Município de Belo Horizonte:

Rua Álvaro Camargos Sobrinho, entre Avenida Saramenha e rua Oscar Correa;
Rua Carimbe, entre rua Jaguariba e rua Guaratinguetá;
Avenida Saramenha, entre Avenida Cristiano Machado até rua Cachanga;
Rua Indira Gandhi, entre rua Furquim Werneck e rua Ari Barroso;
Rua Joatuba, entre rua Waldomiro Lobo e rua Tripui.

CONCEPÇÃO DAS SOLUÇÕES DE RECAPEAMENTO

Concepção geral

- **Fresagem**

 Destinada ao desbaste de uma ou mais camadas de revestimento asfáltico, com espessura de projeto de 5,0 cm, a fresagem será executada com utilização de fresadora e máquina BobCat. O serviço deverá atender às especificações da norma DNIT 159/2011-ES;

- **Pintura de ligação**

 Será executada sobre o revestimento existente, com utilização de emulsão asfáltica de rupturarápida RR-1C, diluída em água à razão de 1:1. A taxa de aplicação será determinada emcampo. O serviço deverá atender às especificações da norma DNIT 145/2012-ES;

- **Revestimento - Camada de rolamento**

 Será em CBUQ com espessura de 5,0 cm e de acordo com as condições do pavimento, comdistribuição granulométrica dos agregados enquadrada na Faixa "C" DNIT. O serviço deveráatender às especificações da norma DNIT 031/2006-ES, com utilização do cimento asfálticodo tipo CAP-50/70.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

01. Instalação de obra

01.10. Banheiro químico

01.10.01. Banheiro químico, (110x120x230) cm, com manutenção

Sanitário químico deve permanecer na obra durante todo o período da mesma.Critério padrão de medição: dias.

01.40 Mobilização e desmobilização de equipamentos

Movimentação de equipamentos que possibilitam a execução da obra conforme concepção desolução das vias. São eles:

- caminhão espargidor de asfalto;
- rolo compactador de pneus;
- rolo compactador liso;
- fresadora de asfalto;
- vibroacabadora com nivelamento

eletrônico;

- Minicarregadeira de pneus (bobcat).

Critério padrão de medição: unidades.

01.11. Sinalização

01.11.10. Faixa de tecido morim com suporte em eucalipto, (6x8) m

Faixas indicativas de orientação ao usuário da via com os descritivos “atenção, obras de recapeamento à frente”, “recapeamento de vias”, “proibido estacionar”, “degrau na pista”, etc., utilizadas para a correta orientação e segurança dos operários da obra e dos usuários da via com conforto e segurança.

Critério padrão de medição: unidades.

01.19. Sinalização de Segurança

01.19.01. Sinalização provisória de segurança e apoio à obra

Cones, placas indicativas e de segurança com os descritivos “reduza a velocidade”, “trânsito impedido”, “desvio”, “homens trabalhando”, “degrau na pista”, “trânsito

local", "proibido estacionar", etc., utilizadas para a correta orientação e segurança dos usuários da via e dos operários da obra. Também engloba um técnico de segurança para elaboração e aprovação de croqui junto à BHTrans, assim como o

transporte de todos os aparatos utilizados na sinalização.
Critério padrão de medição: dias.

19. Drenagem

19.22. Tampão de poço de visita

19.22.07. Alteamento de tampão de PV em até 20 cm, com utilização de pneu como forma, incl. Acabamento com CBUQ, concreto, FCK=40MPA, rodado em obra ou ensacado

Os poços de visita (PVs) são dispositivos auxiliares implantados nas redes tubulares de águaspluviais, a fim de possibilitar a ligação às bocas-de-lobo, mudanças de direção, declividade ediâmetro de um trecho para outro e permitir a inspeção e limpeza da tubulação, devendo porisso, serem instalados em pontos convenientes da rede.
O alteamento de poços de visita é um serviço fundamental para a garantia de uma superfícieplana e confortável sem desníveis, garantindo o conforto e a segurança dos usuários. Os PVsexistentes sobre o pavimento asfáltico, com a repetição de esforços oriundos do tráfego deveículos, se apresentam muitas vezes desnivelados gerando degraus na pista de rolamento que comprometem o conforto e a segurança dos usuários, principalmente motociclistas.
A correção desse desnível se dá pela remoção do aro e tampão do PV, demolição (em até 20cm) de parte da chaminé do PV que apresentar danos e reassentamento do aro e tampão devidamente nivelados com a nova camada asfáltica aplicada, com acabamento em CBUQ noentorno do mesmo.
Critério padrão de medição: unidades.

20. Pavimentação

20.10. Transporte de material de qualquer natureza

20.10.02. DMT > 10 km

Refere-se ao transporte do material fresado para a usina em pátio de regional.

Critério padrão de medição: tonelada por quilômetro (t x km).

20.12. Pintura

20.12.01. Pintura de ligação com RR-1C

A pintura de ligação consiste na aplicação de um ligante betuminoso de ruptura rápida

sobre superfície de base ou revestimento, anterior à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as mesmas.

A pintura de ligação deve ser executada com a barra espargidora ou caneta, respeitando os valores recomendados para a taxa de ligante. Geralmente, é aplicada a temperatura ambiente, podendo variar entre 25 e 70°C; no entanto, deve-se sempre observar a temperatura ideal de aplicação em função de sua viscosidade. Nunca devem ser aquecidas acima de 70°C. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de (0,8 a 1,0, ± 0,2) L/m^2.

Norma DNIT 145/2012-ES.

Critério padrão de medição: metros quadrados (m^2).

20.13. Concreto betuminoso usinado a quente

A camada de rolamento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) consiste em uma camada de mistura íntima, devidamente dosada (faixa “C”), preparada e aplicada a quente, constituída de agregados minerais graduados, material de enchimento (filer) e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a superfície.

Esse material betuminoso é o Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), obtido pela destilação do petróleo. Suas qualidades e consistências tornam-no próprio para o uso na construção e na manutenção de pavimentos asfálticos em geral: além de suas propriedades aglutinantes e impermeabilizantes, possui características de flexibilidade, durabilidade e alta resistência à ação da maioria dos ácidos, sais e álcalis. Os CAPs são classificados de acordo com sua penetração, ponto de amolecimento e viscosidade específicos.

As camadas de regularização e recapeamento serão construídas segundo o

alinhamento, perfil, seção transversal típica e dimensões indicadas pelo projeto, todos de acordo com apresente instrução.

Norma DNIT 031/2006-ES.

Critério padrão de medição: tonelada (t), medido através dos tickets de pesagem

impressos nausina de asfalto e conferido pela fiscalização na balança da SLU.

Observação: Os relatórios de controle tecnológico de todos os serviços executados devem serdevidamente anexados ao processo quando no término das obras.

20.20. Fresagem

20.20.10. Fresagem até 5,0cm

A fresagem é o corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento, com espessura pré-determinada, por meio de processo mecânico realizado a frio.

A fresagem do revestimento, na espessura recomendada pelo projeto, deve ser iniciada na borda mais baixa da faixa de tráfego, com a velocidade de corte e avanço regulados a fim de produzir granulometrias adequadas, se necessário, de agregados que deverão ser utilizados na reciclagem. No decorrer da fresagem deve ser observado o jateamento contínuo de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controle da emissão de poeira. Durante a operação de fresagem, o material fresado deve ser elevado pelo dispositivo tipo esteira, que faz parte da fresadora, para a caçamba do caminhão e transportado para o local para seu reaproveitamento ou para o bota-fora. Os locais que sofreram intervenção da fresagem devem ser limpos, preferencialmente por vassouras mecânicas, podendo ser usados, também, processos manuais. Recomenda-se que em seguida seja aplicado jato de ar comprimido ou água, para finalizar a limpeza. O material solto deve ser removido por fresagem ou qualquer outro processo apropriado. Posteriormente, deve ser executada a recomposição, se necessária, da camada granular subjacente e/ou execução de camada adicional de concreto asfáltico, após a necessária limpeza da superfície e aplicação da pintura de ligação.

Norma DNIT 159/2011-ES.

Critério padrão de medição: metros quadrados (m^2).

ESPECIFICAÇÕES DA VIA

A **Rua Carimbe,** entre rua Jaguariba e rua Guaratinguetá, conta com o pojeto “Tipo de manutenção de vias públicas, recapeamento composto com fresagem”, exigindo reperfilamento. Já as **Ruas Álvaro Camargos Sobrinho, Joatuba, Indira Gandhi** e a **Avenida Saramenha** contam com o pojeto “Tipo de manutenção de vias públicas, recapeamento simples com fresagem”, não exigindo reperfilamento.

Apêndice XIII
Registro de Responsabilidade Técnica

RRT 15471544

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: AMANDA APARECIDA LOBATO CÉSAR
CPF: 070.XXX.XXX-70
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A2513358

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.XXX.XXX/0001-73
Período de Responsabilidade Técnica: 01/09/2024 - sem data fim
Nº Registro: PJ288721

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15471544I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 15/04/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 16/04/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40
Boleto nº 22100152
Pago em: 16/04/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
CPF/CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-40
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 15/04/2025
Data de Previsão de Término: 29/04/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 31840360
Tipo Logradouro: RUA
Nº: S/N
Logradouro: ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO
Complemento:
Bairro: FLORAMAR
Cidade/UF: BELO HORIZONTE/MG

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 40,00
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
Unidade: hora por semana

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de acessibilidade de ruas da região norte de Belo horizonte, para compor o escopo de documentação necessária para a realização do recapeamento dessas vias.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15471544I00CT001	**MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE**	**INICIAL**	**15/04/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista AMANDA APARECIDA LOBATO CÉSAR, registro CAU nº 00A2513358, na data e hora: 2025-04-15 07:03:50, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

Apêndice XIV
Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica de Projetos

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253793909

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAMON CARLOS EVANGELISTA DO NASCIMENTO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1418484342**

Registro: **0400000241682MG**

Empresa contratada: **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

Registro Nacional: **0000042026-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Belo Horizonte**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

AVENIDA AFONSO PENA

Nº: **1212**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30130003**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **18/03/2025**

Valor: **R$ 12.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento:

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Data de Início: **10/09/2025**

Previsão de término: **10/11/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Belo Horizonte**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	2,35	km
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	2,35	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VISANDO A REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO DA AVENIDA SARAMENHA E RUAS ÁLVARO CAMARGOS SOBRINHO,CARIMBÉ,JUATUBA E INDIRA GHANDI.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20253793909

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

Objetiva Projetos e Serviços Ltda.
Ramon Carlos Evangelista do Nascimento
Engenheiro Civil
A serviço da SMOBI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

RAMON CARLOS EVANGELISTA DO NASCIMENTO - CPF: 016.831.716-83

JOSE LUIZ E SILVA:08041837670 Assinado de forma digital por JOSE LUIZ E SILVA:08041837670 Dados: 2025.08.28 11:01:47 -03'00'

LEONARDO JOSE GOMES NETO:01229387633 Assinado de forma digital por LEONARDO JOSE GOMES NETO:01229387633 Dados: 2025.08.31 11:42:22 -03'00'

Município de Belo Horizonte - CNPJ: 18.715.383/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **19/03/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8607527092**

Anexo II

Modelo de Proposta Comercial

Ao(à)
Pregoeiro(a)
da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

REF.: Licitação SMOBI DQ-91.041/2026-PE

Para efeito de julgamento e, de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na **"Planilha de Orçamento"** anexa, propomos a prestação completa dos serviços licitados pelo valor global de **R$**_____ **(**_____**)**.

Declaramos que a presente proposta permanecerá válida pelo prazo de 100 (cem) dias, contados da data de sua assinatura.

_____(Local)_____, _____de_____de 20_.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico:

BELO HORIZONTE
PREFEITURA

Anexo III

Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, sediada em_____(endereço completo)___, para fins do disposto no **Edital de Licitação SMOBI DQ-91.041/2026-PE,** declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) Está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;

c) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(Local)_____, _____de_____de 20_.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo IV

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, sediada em_____(endereço completo)_____, para fins do disposto no **Edital de Licitação SMOBI DQ-91.041/2026-PE,** declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;

d) Que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;

e) Que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(Local)_____, _____de_____de 20_.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo V
Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº DQ-91.041/2026-PE

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso ii do caput deste artigo;
d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso ii do caput deste artigo;
e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso ii do caput deste artigo;
f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____(Local) , _____de____de 20_.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo VI

Modelo de Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, sediada em_____(endereço completo)___, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e no **Edital de Licitação SMOBI DQ-91.041/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.

_____(Local)_____, _____de_____de 20_.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo VII

Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMOBI DQ-91.041/2026-PE

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____(endereço completo)_____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
II - Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____(Local)_____, _____de_____de 20_.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo VIII

Modelo de Declaração em Cumprimento
ao artigo 17, §4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, sediada em_____(endereço completo)_____, para fins do disposto no § 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011 e no **Edital de Licitação SMOBI DQ-91.041/2026-PE**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que se compromete a especificar / utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal**.

_____(Local)_____, _____de_____de 20_.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo IX

Minuta de Contrato

MINUTA DO CONTRATO

TIPO DE CONTRATO GRP: **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

PROCESSO Nº.: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO DC-XXX/XX, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, visando à prestação de serviços comuns de engenharia para execução de recapeamento asfáltico de vias da Regional Norte do município de Belo Horizonte, sendo elas: Ruas Carimbé, Álvaro Camargos Sobrinho, Juatuba, Indira Gandhi e Avenida Saramenha; sob as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 1.107, Bairro Lourdes, CEP: 30.180-105, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sr. Leonardo José Gomes Neto**, nomeado pelo ATO GP Nº 113/2026, publicado no DOM de 24 de fevereiro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº BM-330.527-7, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP XXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no procedimento nº **31.00594982/2026-84** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais nº 18.096/2022 e nº 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação SMOBI **DQ-91.041/2026-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação, pela Contratada, **sob regime de empreitada por preço unitário**, dos serviços comuns de engenharia para execução de recapeamento asfáltico de vias da Regional Norte do município de Belo Horizonte, sendo elas: Ruas Carimbé, Álvaro Camargos Sobrinho, Juatuba, Indira Gandhi e Avenida Saramenha, para atendimento às demandas da Subsecretaria de Zeladoria Urbana - SUZURB-OBI, em decorrência do julgamento da Licitação SMOBI **DQ-91.041/2026-PE**, nas condições estabelecidas na proposta da Contratada, no Termo de Referência e nas demais peças integrantes do respectivo Edital, documentos que, por serem conhecidos e aceitos pelas partes, integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Compreende, principalmente, os serviços indicados abaixo, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e seus apêndices:

1.2.1. Instalação de obra;
1.2.2. Drenagem;
1.2.3. Pavimentação;
1.2.4. Acessibilidade;
1.2.5. Administração local.

1.3. Os serviços deverão ser executados nas seguintes vias, localizadas na Regional Norte do município de Belo Horizonte/MG:

1.3.1. Rua Juatuba, CEP: 31.840-090, Bairro Guarani, Regional Norte, -19.842577048356148; -43.92176993666009.
1.3.2. Rua Indira Gandhi, CEP: 31.842-230, Bairro Tupi, Regional Norte, -19.83330850337409; -43.921512032955214.
1.3.3. Rua Álvaro Camargos Sobrinho, CEP: 31.840-360, Bairro Floramar, Regional Norte, - 19.839197702243883; -43.93189917734496.
1.3.4. Avenida Saramenha, CEP: 31.840-220, Bairro Guarani, Regional Norte, -19.8427630581563; - 43.93122497492124.
1.3.5. Rua Carimbé, CEP: 31.840-140, Bairro Guarani, Regional Norte, -19.84226748664589; - 43.92600258529443.

1.4. A Contratante, sediada na Rua dos Guajajaras, nº 1.107, CEP 30.180-105, Bairro Lourdes, Regional Centro-Sul (coordenadas -19.92634889451188, -43.93554237528079), emitirá as Ordens de Serviço de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal, respeitando o planejamento e as diretrizes técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de **vigência** do contrato é de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de **execução** dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos** contados da emissão da Ordem de Serviço inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam do Termo de Referência (Anexo I do Edital da Licitação DQ-91.041/2026-PE), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital da Licitação DQ-91.041/2026-PE), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor deste Contrato, a preços de **julho/2026**, é de **R$ XXXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**, correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 23 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital da Licitação DQ-91.041/2026-PE), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato.

7.1.1. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição;

7.1.2. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas até o 15º dia do mês seguinte.

7.2. A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades, considerando o custo de cada unidade conforme Planilha de Orçamento – **Apêndice I do Termo de Referência** (Anexo I do Edital da Licitação DQ-91.041/2026-PE).

7.2.1. O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL\ mensal = \frac{Medição\ mensal\ (exclusive\ AL)}{Valor\ global - AL} \times 100 = nº\ de\ unidades$$

7.3. Os itens relativos à disposição ambientalmente correta de resíduos da construção civil (entulho e terra) serão medidos considerando o volume de material solto já empolado – medido topograficamente ou em cima de caminhão ou caçamba.

7.4. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas (ateste da Nota Fiscal pela Fiscalização).

7.4.1. O recebimento das Notas Fiscais/Faturas, tratado no **subitem 7.4**, ocorrerá apenas no caso de regularidade com as condições e documentos listados nos subitens abaixo.

7.4.2. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida nos itens abaixo, o prazo para pagamento previsto no **item 7.4** será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada e novo atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização

7.4.3. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

7.5. A liberação do processamento da medição inicial ficará vinculada à:

7.5.1. Entrega da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT);

7.5.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais que executarão o(s) serviço(s) ao Quadro Permanente da Contratada;

7.5.3. Apresentação e aprovação da documentação de segurança e saúde ocupacional;

7.5.4. Apresentação do certificado de matrícula no CNO;

7.5.5. Emissão de comunicação pela Fiscalização que recebeu os documentos relacionados **nos subitens 7.5.1 a 7.5.4 deste termo de contrato.**

7.6. A liberação do processamento da 2ª medição ficará vinculada à entrega do Plano de Controle de Materiais e Serviços.

7.7. A liberação do processamento das medições estará condicionada:

7.7.1. À total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;

7.7.2. À apresentação do Registro Fotográfico, conforme **subitem 15.3 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital da Licitação DQ-91.041/2026-PE);

7.7.3. Ao atendimento à legislação ambiental conforme **item 13 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital da Licitação DQ-91.041/2026-PE), sendo:

7.7.3.1. À comprovação do atendimento/implantação dos planos e controles ambientais e das condicionantes ambientais inerentes o serviço executado;

7.7.3.2. À apresentação da documentação comprobatória do correto gerenciamento dos resíduos;

7.7.3.3. À apresentação das medidas adotadas para minimizar a emissão de ruídos e atenuar as vibrações e;

a. Essa documentação deverá ser atestada pelo profissional responsável pela gestão ambiental do serviço e ser acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

7.7.4. Comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

7.7.5. Comprovação, por antecipação e mensalmente, devidamente protocolada na Contratante, na seguinte ordem, após solicitação da GMEDI-SD:

1° Kit de documentação padrão:

a. Nota fiscal;

b. Declaração de materiais usados e Notas Fiscais correspondentes, caso tenha dedução na Nota Fiscal da Contratada nas bases de cálculo do ISS e INSS;

MINUTA

c. Declaração trabalhista dos profissionais que prestaram serviços na medição, contendo: nome, função, horas trabalhadas e regime de contratação;

d. SEFIP / GFIP / Protocolo de envio CONECTIVIDADE SOCIAL;

e. FGTS - Comprovante pagamento e guia, se for o caso;

f. INSS comprovante de pagamento e guia.

2° Kit de documentação complementar:

a. Resumo da folha de pagamento de funcionários;

b. Folha de pagamento de funcionários, se for o caso;

c. Recibo de pagamento de Autônomo, se for o caso;

d. Recibo de pagamento de Pró-labore, se for o caso;

e. Comprovante de pagamento de salário de funcionários, autônomos e pró-labore;

f. IRRF comprovante de pagamento e DARF, se for o caso;

g. Demais documentos que desejar encaminhar.

7.7.6. Demonstração de recolhimento do ISS;

7.7.7. Registro do SUCAF ativo e atualizado.

7.8. A liberação do processamento da medição final ficará vinculada:

7.8.1. A entrega do relatório de vistoria final entregue assinado de maneira digital e física, em três vias, à fiscalização.

7.9. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.10. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1234/2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal n.º 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1.234/2012.

MINUTA

7.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente na Nota Fiscal ou documentos equivalentes, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal nº 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.12. Para fins de obtenção da isenção de ISSQN prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 9.145/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.332/2006, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao imposto que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

7.13. A não comprovação pelo prestador de serviço do desconto a que se refere o subitem anterior em favor da Administração Direta e Indireta do Município implica a exigência do imposto nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, **contados da data de referência da Planilha de Orçamento** (Apêndice I do Termo de Referência desta contratação), de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{R = P_O}\ x \sum_{1}^{n} a_n\ x\ \frac{I_{ni} - I_{n0}}{I_{n0}}$$

onde:

R é o valor do reajustamento;
Po é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;
an é parâmetro cuja soma é igual a 1;
In,i é o índice de preço correspondente ao parâmetro an e relativo ao mês do reajuste;
In,o é o índice de preço correspondente ao parâmetro an e relativo ao mês de elaboração da Planilha de Orçamento (**julho/2026**).

8.2. De acordo com o art. 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021, reajustamento em sentido estrito é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. Neste sentido, para o processo em epígrafe e de acordo com metodologia adotada pela

Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, os parâmetros para reajustamento do contrato (parâmetro an) foram apurados nos seguintes moldes:

n	Índice de preço		a_n
C16	Materiais, Equipamentos e Serviços - Belo Horizonte	1467883	0,034
C35	Edificações (Índice Nacional de Custo de Construção)	1464783	0,047
C37	Pavimentação	157972	0,506
C39A	Drenagem	1002385	0,005
ADM	Administração Local	DNIT	0,026
CAP	Cimento Asfáltico de Petróleo	DNIT	0,366
ERR	Emulsões (RR1C E RR2C)	DNIT	0,016
Total			**1,000**

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 06 (seis) meses e deverá ser solicitado no portal de serviços da PBH - https://servicos.pbh.gov.br/servicos+fornecedor-revisao-de-preco-e-ou-troca-de-marca-secretaria-municipal-de-obras-e-infraestrutura+66e81dc16c15e078208ce8aa .

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas nos **itens 19 e 20 do Termo de Referência** (Anexo I do Edital da Licitação DQ-91.041/2026-PE) anexo a este Contrato.

9.1.1. O Contratado se compromete a reservar a **cota mínima de 10% de trabalhadoras mulheres em postos de trabalho** diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro-de-obras em contratos cujo número de funcionários for igual ou superior a 10 (dez).

9.1.2. A comprovação do cumprimento do disposto nesta Cláusula será feita

mediante a apresentação da lista de funcionários mensalmente ao Fiscal do contrato.

9.1.3. Caso o contratado não consiga alcançar a percentagem estabelecida, ele deve comprovar a divulgação das vagas com material flexionado em termos de gênero (pedreira, armadora, carpinteira, etc.) nos seguintes locais:

a) em jornal de grande circulação;

b) no site da empresa Contratada;

c) no Sistema Nacional de Emprego – SINE;

d) na região onde a obra será executada, em locais de ampla circulação de pessoas, em especial mulheres.

9.1.4. Para o cumprimento do disposto nesta Cláusula, o Contratado poderá solicitar o apoio da Diretoria de Trabalho Técnico e Social da URBEL.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas do Contrato ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos, ou sua inexecução total ou parcial, as seguintes sanções:

10.2 **advertência**, nos termos do art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021;

10.3 **multas**, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes percentuais:

10.3.1 **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida **até o limite de 30%** (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

10.3.1.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do equipamento locado ao local especificado na OSP ou na falta do operador sem a devida justificativa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao fiscal do contrato.

10.3.1.2 Para fins da limitação de que trata o **subitem 10.3.1** deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51 do Decreto Municipal nº

18.096/2022.

Justificativa: A sanção ora estipulada é justificada, pois, necessária para o correto cumprimento e atendimento dos prazos estabelecidos em cronograma contratual, bem como para a manutenção da qualidade técnica dos serviços escopo do contrato.

10.3.2 **Multa compensatória de até 30%** (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das seguintes infrações administrativas, observado o disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022:

10.3.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.3.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

10.3.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.3.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.3.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.3 Poderá ser aplicada **multa compensatória de até 3%** (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

10.3.3.1 Tumultuar a sessão pública da licitação;

10.3.3.2 Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

10.3.3.3 Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração;

10.3.3.4 Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.3.3.5 Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

10.3.3.6 Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

10.3.3.7 Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

10.3.3.8 Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

10.3.3.9 Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

10.3.3.10 Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

10.3.3.11 Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

10.3.3.12 Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

MINUTA

10.3.3.13 Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

10.3.3.14 Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

10.3.3.15 Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.3.3.16 Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

10.3.3.17 Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem;

10.3.3.18 Tolerar, no cumprimento do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

10.3.3.19 Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;

10.3.3.20 Deixar de repor funcionários faltosos;

10.3.3.21 Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

10.3.3.22 Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

10.3.3.23 Deixar de implantar as medidas de proteção coletivas adequadas e dentro dos padrões impostos pelas Normas Regulamentadoras definidas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

MINUTA

10.3.3.24 Não atender aos requisitos mínimos para áreas de vivência definidos na NR-18 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

10.3.3.25 Não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela FISCALIZAÇÃO do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços;

10.3.3.26 Deixar de observar os cuidados necessários ao combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores, conforme disposto no **subitem 24.1 do Termo de Referência**.

10.3.4 **Multa compensatória de até 5%** (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.3.5 **Multa indenizatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando o Contratado der causa à rescisão contratual, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração das perdas e danos decorrentes, nos termos do art. 927, da Lei 10.406/2002.

10.3.6 **Multa de 0,01%** (um centésimo por cento) do valor total atualizado do Contrato por dia de infração constatada, limitado a 30 (trinta) dias por período de descumprimento, no caso de inobservância dos cuidados necessários ao combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti e demais vetores e o cumprimento das medidas protetivas contra a disseminação de COVID-19.

Justificativa: A sanção ora estipulada tem por finalidade munir o Fiscal do contrato de instrumentos para um melhor desempenho de suas funções atribuídas pela legislação, em especial, as constantes do art 7º do decreto Municipal nº 15.185, de 04 de abril de 2013, dentre as quais destacamos: O combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores e as medidas protetivas contra a disseminação de COVID-19 tem previsão no Termo de Referência.

10.4 **impedimento de licitar e contratar**, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 10.3.2.1 a 10.3.2.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, bem como quando houver a aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos.

10.4.1 Quando a sanção de impedimento de licitar e contratar for aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte.

10.5 **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 10.3.2.8 a 10.3.2.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 10.3.2.2 a 10.3.2.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

10.5.1 No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o **subitem 10.3.2.12**, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida Lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

10.6 A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas nos **subitens 10.3.2.1 a 10.3.2.12** do Termo de Contrato.

10.7 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Contrato.

10.8 Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

10.9 As multas a que se referem os **subitens 10.3.2 a 10.3.3** deste Termo de Contrato serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

10.10 A multa prevista no **subitem 10.3.1** pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos **subitens 10.3.2 a 10.3.3** deste Termo de Contrato.

10.11 À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

10.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.12.1 A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Municipal.

10.12.2 A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.12** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.13 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.14 As multas por atraso no cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que o Contratado terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nas subcláusulas a seguir:

10.14.1 O eventual descumprimento do cronograma será comunicado ao Contratado juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;

10.14.2 A Contratante analisará a solução e prazo apresentados pelo Contratado, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação do Contratado;

10.14.3 Após o prazo fixado pelo Contratado para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;

10.14.4 Na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.

10.15 **O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato**, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.16 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.17 As sanções serão devidamente motivadas pelo Fiscal do Contrato e serão processadas

de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

10.18 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

11.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

11.1.1. Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

11.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

11.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

11.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – na celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

11.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no "link" https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

11.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

11.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão custeadas por recursos orçamentários provenientes de transferência voluntária da União, formalizada através do Contrato de Repasse nº 946106/2023 (Operação nº 1088674-94), celebrado com a Caixa Econômica Federal e também por meio de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Fundo Municipal, proveniente do Recursos Ordinários do Tesouro – ROT, conforme rubricas nº:

2700.1100.15.451.062.1.230.0001.449051.09.1.500.000 – CO 9000
(Reduzido 2026: 27000689)

2700.1100.15.451.062.1.230.0001.449051.09.1.754.790 – CO 0000
(Reduzido 2026: 27000106)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O presente contrato será garantido por meio de **[PREENCHER MODALIDADE DA GARANTIA],** no valor de **R$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor contratual nos moldes do art. 96 e art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021 conforme Guia de Recolhimento de Garantia nº **[PREENCHER Nº DA GUIA ACATADA]** constante no processo, emitida pelo Município de Belo Horizonte/MG.

OU

14.1 O presente contrato será garantido por meio de **[PREENCHER MODALIDADE DA GARANTIA]**, no valor de R$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor contratual nos moldes do art. 96 e art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021 acrescida da garantia adicional no valor de R$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) considerando que o valor da proposta foi inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021**, totalizando o valor de R$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxx)** conforme Guia de Recolhimento de Garantia nº [PREENCHER Nº DA GUIA ACATADA] constante no processo, emitida pelo Município de Belo Horizonte/MG.

14.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

14.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta No 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093-0.

14.1.3. No caso de opção pela modalidade de seguro-garantia, a adjudicatária terá 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao CONTRATANTE.

14.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizados a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência contratual, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e art. 8º, §1º do Decreto Municipal n.º 18.805/2024 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

14.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao Contratado; e

c. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

14.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração Pública, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e que nenhum período fique descoberto.

14.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.8 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.8.1 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.8.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

14.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

MINUTA

14.10 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e desde que não haja, no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.10.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

14.10.2 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nsº 18.096/2022, 17.813/2021 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões e os acréscimos resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto e condicionada a alteração à devida motivação e demonstração de vantajosidade.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

17.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

17.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

17.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução dos serviços será fiscalizada por representante(s) do Contratante, devidamente nomeados através de publicação no Diário Oficial do Município, ao(s) qual(is)

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência ao Contratado, como também auxiliar no planejamento executivo, além de poder sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, nos termos do **item 16 do Termo de Referência**, anexo a este contrato.

18.2. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar ao Contratado a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ADITAMENTO DE PREÇOS E SERVIÇOS

19.1. Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, fixada nesta contratação em _____ , sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

19.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA TÉCNICA

20.1 Independentemente da garantia de execução contratual prevista no item 14 deste Termo de Contrato, a Contratada responderá pela garantia técnica dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, reparar ou refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços que apresentarem vícios ou defeitos decorrentes de falhas de execução, dos materiais ou das técnicas empregadas, observados os seguintes prazos mínimos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD:

20.1.1 5 (cinco) anos, quanto à solidez e à segurança dos serviços executados, em razão dos materiais e da execução, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);

20.1.2 90 (noventa) dias, quanto aos vícios aparentes ou de fácil constatação, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), iniciando-se a contagem do prazo, no caso de vício oculto, no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme § 3º do mesmo artigo.

20.2 Durante os prazos de garantia técnica, a Contratada deverá atender às notificações da Fiscalização e executar as correções necessárias no prazo por ela fixado, compatível com a natureza da ocorrência e com a segurança viária, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 10 deste Termo de Contrato.

20.3 A Fiscalização manterá registro de controle dos serviços executados e das garantias técnicas concedidas, contendo, no mínimo, a identificação da via/trecho, o serviço executado, a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e a data final de cada prazo de garantia aplicável, para fins de acompanhamento e eventual acionamento da Contratada.

20.4 O recebimento definitivo dos serviços e o encerramento da vigência contratual não afastam as responsabilidades da Contratada durante os prazos de garantia técnica estabelecidos no subitem 20.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

21.1 O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 19.141/2025; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 011/2025; Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 001/2025; Decreto Municipal nº 18.324/2023; Decreto Municipal nº 18.303/2023; Decreto Municipal nº 18.805/2024; Lei Municipal nº 11.557/2023 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.609/2024; Decreto Municipal nº 18.627/2024; Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP/URBEL nº 037/2023; Lei Federal n.º 13.709/2018, na Lei Federal n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei Federal n.º 10.406/2002; na Lei Federal n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; Decreto Municipal nº 18.337/2023, além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR- 18, aprovadas por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no Edital da Licitação DQ-91.041/2026-PE, que fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) correrá por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

23.1 Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

a. Anexo I - Termo de Referência;

b. Anexo II – Quantitativos;

c. Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio de assinatura digital, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, (na data da última assinatura).

.

.

.

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

.

.

.

[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]

MINUTA

Anexo X

Modelo de Declaração de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico

_____, como representante devidamente constituído pela empresa _____ declaro, sob as penas da lei, que a empresa apresenta a documentação comprobatória da disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e suficientes para a execução do objeto do contrato, bem como se compromete a apresentar a qualificação de cada integrante da equipe técnica que será responsável pelos trabalhos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____(Local)_____, _____de_____de 20_.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo XI

Modelo de Declaração do Empregador

(Razão Social do Licitante) , inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no (endereço completo) , declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara ainda, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local) , de de 20 .

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede na **[Endereço Completo, Cidade - UF]**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[Número do RG e Órgão Emissor]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito (em especial para o **[indicar o número da licitação, edital ou processo, se houver]**), que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, bem como empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade - UF], _____ de _____ de 20____.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo/Função]

(Apresentar em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

LICITAÇÃO SMOBI DQ-91.041/2026-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.00594982/2026-84

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins de participação na Licitação SMOBI DQ-91.041/2026-PE, em atendimento ao item 12.6.10 do Edital e ao item 5.6.5 do Termo de Referência, nos termos do art. 67, § 8º, e do art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

() **POSSUI** compromissos assumidos com órgãos ou entidades da Administração Pública ou com particulares que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do art. 67, bem como de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, conforme relação abaixo.

Contratante	Objeto do contrato	Vigência	Valor contratual	Valor ainda não executado	Pessoal técnico comprometido

() **NÃO POSSUI** compromissos assumidos com órgãos ou entidades da Administração Pública ou com particulares que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do art. 67, bem como de sua capacidade econômico-financeira, nos termos dos dispositivos legais mencionados.

2. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A licitante declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e refletem sua situação na data de apresentação desta declaração, responsabilizando-se pela veracidade dos dados informados.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____